SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2428

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 004/AROM/2019 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste edital nº 004/AROM/2019 a habilitação e criação de banco de cadastramento de empresas para o fornecimento de materiais de papelaria e escritório, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

MODO DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: CHAMADA PARA CADASTRO

METODO: Eletrônico no portal compras.arom.org.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE PROPOSTA: O credenciamento e cadastramento dos interessados deverá ocorrer até o **dia 13 de abril de 2019, às 18h**, horário de Rondônia, de forma eletrônica, contendo: proposta de preço e documentação de habilitação

DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: Todos os documentos deverão ser enviados, única e exclusivamente, de forma eletrônica pelo site http://compras.arom.org.br não sendo reconhecidas ou recepcionadas quaisquer documentações enviadas de forma física à entidade.

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste procedimento ou interpretação de qualquer item deste edital devem ser realizados exclusivamente por via do e-mail compras@arom.org.br, ou no próprio portal de compras, no link do edital.

LOCAL DO PROCEDIMENTO: Portal de compras da AROM no endereço http://compras.arom.org.br.

Porto Velho, 01 de abril de 2019

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:4F404F3F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 005/AROM/2019 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste edital nº 005/AROM/2019 a habilitação e criação de banco de cadastramento de empresas para o fornecimento de materiais de gráfica e impressos, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

MODO DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: CHAMADA PARA CADASTRO

METODO: Eletrônico no portal compras.arom.org.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE PROPOSTA: O credenciamento e cadastramento dos interessados deverá ocorrer até o **dia 01 de abril de 2019, às 18h**, horário de Rondônia, de forma eletrônica, contendo: proposta de preço e documentação de habilitação.

DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: Todos os documentos deverão ser enviados, única e exclusivamente, de forma eletrônica pelo site http://compras.arom.org.br não sendo reconhecidas ou recepcionadas quaisquer documentações enviadas de forma física à entidade.

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste procedimento ou interpretação de qualquer item deste edital devem ser realizados exclusivamente por via do e-mail compras@arom.org.br, ou no próprio portal de compras, no link do edital.

LOCAL DO PROCEDIMENTO: Portal de compras da AROM no endereço http://compras.arom.org.br.

Porto Velho, 01 de abril de 2019

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:4910DC3C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 006/AROM/2019 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste edital nº 006/AROM/2019 a habilitação e criação de banco de cadastramento de empresas para o fornecimento de materiais de informática e eletroeletrônicos, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

MODO DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: CHAMADA PARA CADASTRO

METODO: Eletrônico no portal compras.arom.org.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE PROPOSTA: O credenciamento e cadastramento dos interessados deverá ocorrer até o **dia 13 de abril de 2019, às 18h**, horário de Rondônia, de forma eletrônica, contendo: proposta de preço e documentação de habilitação.

DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: Todos os documentos deverão ser enviados, única e exclusivamente, de forma eletrônica pelo site http://compras.arom.org.br não sendo reconhecidas ou recepcionadas quaisquer documentações enviadas de forma física à entidade.

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste procedimento ou interpretação de qualquer item deste edital devem ser realizados exclusivamente por via do e-mail compras@arom.org.br, ou no próprio portal de compras, no link do edital.

LOCAL DO PROCEDIMENTO: Portal de compras da AROM no endereço http://compras.arom.org.br.

Porto Velho, 01 de abril de 2019

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:222DB325

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 007/AROM/2019 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste edital nº 007/AROM/2019 a habilitação e criação de banco de cadastramento de empresas para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiênico, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

MODO DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: CHAMADA PARA CADASTRO

METODO: Eletrônico no portal compras.arom.org.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE PROPOSTA: O credenciamento e cadastramento dos interessados deverá ocorrer até o **dia 13 de abril de 2019, às 18h**, horário de Rondônia, de forma eletrônica, contendo: proposta de preço e documentação de habilitação.

DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: Todos os documentos deverão ser enviados, única e exclusivamente, de forma eletrônica pelo site http://compras.arom.org.br não sendo reconhecidas ou recepcionadas quaisquer documentações enviadas de forma física à entidade.

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste procedimento ou interpretação de qualquer item deste edital devem ser realizados exclusivamente por via do e-mail compras@arom.org.br, ou no próprio portal de compras, no link do edital.

LOCAL DO PROCEDIMENTO: Portal de compras da AROM no endereço http://compras.arom.org.br.

Porto Velho, 01 de abril de 2019

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:7AA17FC0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 008/AROM/2019 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste edital nº 008/AROM/2019 a habilitação e criação de banco de cadastramento de empresas para o fornecimento de equipamento eletrônico de áudio e vídeo, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

MODO DE SELEÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: CHAMADA PARA CADASTRO

METODO: Eletrônico no portal compras.arom.org.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE PROPOSTA: O credenciamento e cadastramento dos interessados deverá ocorrer até o **dia 13 de abril de 2019, às 18h**, horário de Rondônia, de forma eletrônica, contendo: proposta de preço e documentação de habilitação;

DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS: Todos os documentos deverão ser enviados, única e exclusivamente, de forma eletrônica pelo site http://compras.arom.org.br não sendo reconhecidas ou recepcionadas quaisquer documentações enviadas de forma física à entidade.

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste procedimento ou interpretação de qualquer item deste edital devem ser realizados exclusivamente por via do e-mail compras@arom.org.br, ou no próprio portal de compras, no link do edital.

LOCAL DO PROCEDIMENTO: Portal de compras da AROM no endereço http://compras.arom.org.br.

Porto Velho, 01 de abril de 2019

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:19A128A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.
PROCESSO Nº 235/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento em atendimento a Decisão Judicial 7000362-73.2019.8.22.0018 anexa e conforme Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Decisão Judicial 7000362-73.2019.8.22.0018 anexa aos autos.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **REIS E GOUVEIA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 17.271.414/0001-58**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 309,39** (Trezentos e nove reais e trinta e nove centavos)**.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Março 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:221F20FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 REGISTRO DE PREÇO 004/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 006/2019, Registro de Preços 004/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Material de Consumo – Água Mineral**, proveniente do Processo Administrativo 177/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	177/SEMAS/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Material de Consumo – Água Mineral**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 **– IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 **- R$ 39.644,00** (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 **– 15.749.688/0001-84;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09800523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 007/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 181/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	181/SEMAS/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Material de Consumo – HD/PLACA MÃE/FONTE**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	Item 02 – **FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP;** Itens 01 e 03 – **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP;**
07	Valores Adjudicados	Item 02 – **R$ 1.622,52** (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); Itens 01 e 03 – **R$ 3.292,58** (Três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);
08	CNPJ/MF	Item 02 – **27.306.142/0001-38;** Itens 01 e 03 – **34.770.156/0001-73;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BC87735C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

	NOME	Classificação
1	UNILMA FRANKLIM PACHECO	2º

Alto Paraíso-RO, 26 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E4F38AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

	NOME	Classificação
1	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	2.º

Alto Paraíso-RO, 28 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:92DD157A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/PJM//2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-295/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/PJM//2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

OBJETO – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogar o contrato nº.006/PJM/2018 por um período de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam integramente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso - RO, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
Contratada

DEBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:919EF93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/PJM//2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1-295/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/PJM//2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O valor do Contrato nº.006/PJM/2018 que totaliza R$ 154.529,57 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) passa a ter o valor de R$ 182.553,36 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) sendo que as despesas oriundas deste adiantamento contratual que perfazem o total de R$28.023,79 (vinte e oito mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos), serão devidamente empenhadas na seguinte Unidade Orçamentária: 02.09.04; Projeto Atividade: 10.305.1017.2053.0000 – SVS; Elemento Despesa: 4.4.90.51.00; Ficha: 328.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam integramente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso - RO, 29 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
Contratada

DEBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:594F0943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME,** devidamente inscrita no **CNPJ: 25.247.421/0001-42** com sede na Rua Jatuarana, nº 2230, Bairro: Áreas Especiais, no município de Ariquemes, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços sob-regime de horas maquina com a locação de 02 (dois) caminhões caçamba, com as seguintes especificações, Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006. (disponibilizar até dois equipamentos), conforme nota de empenho nº435, do processo nº 1-152/2019.

Alto Paraíso-RO, 29 de março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C8F6163E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO
Autorizo a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ: 84.616.069/0001-34** com sede na Rua Jaci Paraná, nº 2587, Bairro: N. S. das Graças, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços sob-regime de hora maquinas com a locação de 01 (uma) Pá Carregadeira de Pneus, com as seguintes especificações, Transmissão torque com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou superior a 6 cilindros turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 HP; Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m³; Horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006, conforme nota de empenho nº 436, do processo nº 1-152/2019.

Alto Paraíso-RO, 29 de março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FBCFF6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 396816/SSP/RO e do **CPF: 407.990.002-30**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor – V (Assunto Politico-Adm), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:21E618EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2019
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2019, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **17(dezessete) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h15min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras Municipal, localizada na Avenida Getulio Vargas, nº. 4911 bairro Três Poderes. Visitações dias 15 a 17 de Abril de 2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal na sala 07 Coordenação e fiscalização. Maiores informações: (69) 3421-2169 ou 3421-2170 Sr. José Batista ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:FB6988CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 033/GAB-PREF/2018

DECRETO N.º 033/GAB-PREF/2018 Alvorada do Oeste, 28 de Março de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, EM CUMPRIMENTO AO INCISO II, DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 946/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Leilão em cumprimento ao Inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal n.º 946/2019.
CONSIDERANDO o a indicação aprovada pelo Poder Legislativo do seu representante para compor esta Comissão de Leilão, do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiróz.
CONSIDERANDO que a responsabilidade da Comissão de Leilão está descrita na Lei Municipal n.º 946/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Leilão, sob a Presidência do primeiro designado, farão publicar Edital de Leilão, na imprensa oficial, em jornal de circulação diária e no Portal de Transparência do Município, devidamente auferidos, avaliados e divididos em Lotes após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Nome	Cargo	C.P.F.
José Batista de Souza	Presidente	564.398.304-49
Isaias Nogueira Silva	Membro	204.609.532-49
Vanderson Fonseca Viana	Membro	781.799.552-49
Luiz Cesar Timoteo	Membro	700.910.562-68
Max Altamirando Araújo de Queiróz	Membro	570.679.299-20

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:B5E4248E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS NO CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes**,** neste ato representado pela presidente **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES,** no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18 e suas alterações, vem pelo presente TORNAR A PUBLICO as instituições **CADASTRADAS** junto a este conselho, conforme RESOLUÇÃO N° 003/2019 sendo elas:
1) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ: 04.900.106/0001-00, sob o registro 004;
2) GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO – PROJETO JOVEM APRENDIZ – CNPJ: 63.761.241/0001-73, sob o registro 001;
3) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES – CNPJ: 12.229.594/0001-96, sob o registro 022;
4) ASSOCIAÇÃO KIGOL – CNPJ: 12.502.302/0001-47, sob o registro 025;
5) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU – CNPJ: 13.887.321/0001-00, sob o registro 026;
6) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 04.702.918/0001-33, sob o registro 007;
7) INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7° BATALHÃO POLICIA MILITAR – CNPJ: 13.438.558/0001-03, sob o registro 009;
8) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA VIDA – CNPJ: 03.865.973/0001-81, sob o registro 008;
9) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ – CNPJ: 07.390.443/001-85, sob o registro 021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:01AAFDEF

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES TABELA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS DE ARIQUEMES /ABRIL 2019

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00hrs à 7:00hrs no mês de ABRIL de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-04-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

02-04-19 – DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

03-04-19 – FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

04-04-19 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé, Nº 4265, Setor 06.

05-04-19 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

06-04-19 – MENOR PREÇO – (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves, Nº1815, Setor 01.

07-04-19 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

08-04-19 – DROGARIA SANTANA (Jhesica S. Santana ME) – Av. Machadinho, Nº 2501, Setor Jardim Paulista.

09-04-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria da Economia LTDA EPP, Av. Tancredo Neves, Nº1745, St. 01).**

10-04-19 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

11-04-19 – FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru, Nº 3034, Setor 04.

12-04-19 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

13-04-19 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

14-04-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Farmácia do Baixinho LTDA ME, Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz).**

15-04-19 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

16-04-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

17-04-19 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) – Av. Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

18-04-19 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

19-04-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).**

20-04-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (FPF Nova Ariquemes Com. de Medicamentos LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4332, Setor 09.

21-04-19 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

22-04-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

23-04-19 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

24-04-19 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Setor 01.

25-04-19 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, Nº. 2047, Setor 01.

26-04-19 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

27-04-19 – FARMÁCIA DO POVO – Rua Caçapava, Nº 4493, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da B & Assis Comercio de Medicamentos LTDA)**

28-04-19 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

29-04-19 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

30-04-19 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:8DD9A097

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 004/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Guiomar Ribeiro de Lima.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora, **Guiomar Ribeiro de Lima,** nascida em 03/12/1954, CPF nº 106.495.902-44**,** Pis/Pasep nº 1.902.552.457-8, RG 98851 SSP/RO, admitida em 17/04/2006, no cargo de "Agente de Serviço – Nivel I – Referência/Faixa 13 anos", matricula nº 4350-8, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A7F3AFFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 003/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Aparecida de Fátima Zucarelle.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Aparecida de Fátima Zucarelle,** CPF nº 051.839.868-43, PIS/PASEP 1.068.470.816-4 RG 12.533.119 SSP-SP, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora 40 horas", Nível III, referência/faixa 25 anos, matricula nº 4731, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D0F83329

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 035/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Ermita dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Ermita dos Santos,** CPF nº 138.938.152-87, PIS/PASEP 1.703.669.746-4, RG 123181 SESDEC-RO, no cargo de "Agente de Serviço Escolar", Nível III, referência/faixa 17 anos, matricula nº 3182-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de novembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F4270D89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 037/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Elita Maria de Jesus de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora, **Elita Maria de Jesus de Souza,** nascida em 15/06/1958, CPF nº 572.942.162-15**,** Pis/Pasep nº 1.705.362.266-3, RG 174.332 SESDEC/RO, no cargo de "Agente de Serviço Escolar – Nivel I – Referência/Faixa 17 anos", matricula nº 3231-0, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 27 de novembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E55EA935

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 028/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Georgiana Reinaga de Lima Ribas.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Georgiana Reinaga de Lima Ribas,** CPF nº 389.696.102-00, PIS/PASEP nº 1.901.153.297-2, RG 2.361.703 SSP/MS, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Gestão Pública– Nível II, referência 19 anos", matricula nº 2730-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012.
Art. 2º - - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 28 de setembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C3373C16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 008/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Paula Rucker do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Paula Rucker do Nasciemento,** CPF nº 203.223.482-34, PIS/PASEP 1.024.406.158-8 RG 1.344.571 SSP-PR, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente da Saúde", Nível I, referência/faixa 25 anos, matricula nº 1036-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 29 de março de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:36839650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.224, DE 28 DE MARÇO DE 2019. "INSTITUI A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMITÊ PARTICIPATIVO POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.224, de 28 de Março de 2019.

"Institui a nomeação dos servidores abaixo relacionados para Comitê Participativo Popular do Município de Ariquemes e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que o Prefeito Municipal busca instrumentos para viabilizar Controle social na administração pública, criando ferramentas para acesso imediato da população;

Considerando a importância da Transparência das Contas Públicaspor meio do acesso direto dos cidadãos aos documentos governamentais e as políticas públicas, garantindo acesso às informações de forma global;

Considerando que o princípio democrático articula o princípio da transparência comocorolário lógico: o Estado e seus Poderes só são realmentedemocráticos se visíveis e abertos ao povo forem suas ações e o processo de tomada de decisões.

Instituo o presente Comitê Participativo popular

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o **COMITÊ PARTICIPATIVO POPULAR DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – RONDÔNIA**, conforme se seguem:

Representantes Titulares:
Domingos Pinheiro de Souza – (99923-2175) Rua Oriente n° 8425, Bairro Entre Rios;
Elenice Salete Medeiros Piana – (99288-5000) Rua Salvador, n° 2752, Setor 03;
Jussara dos Santos Ribas – (99982-0053) 8° Rua, n° 1960, Setor 02;
Alisson Rossi dos Santos – (99229-4343) Rua das Orquídeas, n° 2098, Setor 04;
Everton da Cunha Garcia- (99600-6969)Av. Brasília, n° 4772, Jardim Alvorada;
Sandra Mara da Silva Santos – (99903-0302) Av. Ubatuba, n° 2840, Jardim Paulista;
Cristiane Carina da Silva Seibt – (98116-1960) Av. São Paulo, n° 2303, Jardim Paulista;
Diogo Felipe dos Santos – (98150-1234) Rua Juriti, n° 1337, Setor 02;
Rosimeire Pereira Torres da Silva – (98408-9032) Rua Acarajé, n° 2829, Setor 03;
Valdirene dos Santos Miranda Balensiefer – (98435-6099) Rua Recife, n° 2789, Setor 03;
Laudicéia de Passos – (98428-1075) Rua Rui Barbosa, n° 3139, Setor Colonial;
Aor Bezerra de Oliveira – (98441-0708) Rua Santos Dumont, n° 2079, Setor 08;
Francelise Crsitina da Silva Pedro – (98425-9838) Rua Sabiá, n° 1171, Setor 02;
Josilene Nunis dos Santos – (66-99603-7200) Rua Maringá, n° 5195, Jardim Paraná;

Representantes Suplentes:
Tais Cavalcante de Sousa – (99319-3184) Rua Londres, n° 5364, Jardim Alvorada;
Silas Gaspar Pereira – (99903-3325) 3ª Rua, S/N, Bairro Sol Nascente;
Maria de Lourdes da Silva – (98493-2938) Rua Uirapurú, n° 1472, Setor 02;

Manoel Normando de Castro – (98500-2819) Rua São Paulo, n° 3317, Setor 05;
Margarida Gomes da Silva – (98487-0599) Rua Sabiá, n° 1171, Setor 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 28 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:DC7DC5FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 090/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2019.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO SMAHA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 090/2018, de 28 de março de 2019.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABRÍCIO SMAHA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **FABRÍCIO SMAHA**, na importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo sob nº 1-3141/2019 (vol. 01).*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação 10.302.10.0008.2513; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A30704F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 4.280/2018
Requerente: Wilson Teodoro do Nascimento
Assunto: Título de Domínio – Lote 16, Quadra 11, Bloco "A", Bairro Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 4.280/2018 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Wilson Teodoro do Nascimento, portador da cédula de identidade RG sob o nº 762.825 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.188.302-20, residente e domiciliado à Rua Registro, nº 5484, Bairro Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 16, Quadra 11, Bloco "A", Bairro Setor 09, localizado na Rua das Pedrinhas, nº 5484, CEP 76.876-187, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0011.01.00016.01, onde foi apresentada apenas a documentação de que o adquiriu da Sr.ª MÁRCIA MARIA SANA, portadora da cédula de identidade RG nº 000630827 e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.289.042-34, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome do Sr. VALDOMIRO CRIVILATTI, inscrito no CPF/MF sob o n. 240.633.209-87.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes, 29 de março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:357711A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº43/2013

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº43/2013

PROCESSO Nº: 43/2013
CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis
CONTATADA: FARMÁCIA E DROGARIA BURITIS LTDA - ME
OBJETO: DO OBJETO: CONTRAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato 43/2013, por mais 06 (SEIS) meses, tendo sua vigência do dia 01/03/2019 a 01/08/2019

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1944FB31

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 48/2019
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 07/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº48/CMB/2019 Tendo como Objeto; Confecção de material gráficos, para atender uma audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Buritis - RO

DIAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.610.968/0001-89

Valor total R$1.244,00**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais)**

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso II

"***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***

BURITIS-RO 28 de março de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
coordenadora de compras e licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:892982B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9120/GAB/PMB/2019. BURITIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece rotinas que assegurem o cumprimento do artigo 21, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE; Em analise as ressalva dos Autos do Processo 01782/TCE-RO, Prestação de Contas do Exercício de 2016, o executivo do município resolve implementar as rotinas recomendadas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia, dando assim cumprimento.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA
Artigo 1º - Ficam vedadas nos últimos cento e oitenta dias, nomeações de servidores que excedam os índices apurados no primeiro semestre do respectivo ano em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, respeitando as respectivas proporcionalidades em relação à despesa geral com pessoal ao limite legal imposto nas regras de final de mandato e ao exercício.

Artigo 2º - As analises da evolução da receita devem ser bimestral, e em caso de queda da receita, ou a evolução inferior a previsão estimada na Lei Orçamentária, deve ser empregado a Limitação de contratação de pessoal visando o equilíbrio dos índices legais permitido.

Artigo 3º - Em caso de retração de receita com infrigência, ultrapassando os índices permitido pela LRF, fica o Poder Executivo obrigado a implementação das medidas previstas no artigo 169 das Constituição Federal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2A0CA079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9119/GAB/PMB/2019. BURITIS, 25 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para as coberturas de obrigações contraídas pelo Município e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE; Em analise as ressalva dos Autos do Processo 01782/TCE-RO, Prestação de Contas do Exercício de 2016, o executivo do município resolve implementar as rotinas recomendadas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia, dando assim cumprimento.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam DETERMINADO aos procedimentos que geram obrigações ao Municipio a promover concomitantemente a Reserva Orçamentária e a devida Reserva Financeiras em cumprimento às recomendações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - As analises da evolução da receita devem ser bimestral por fonte de recurso, e em caso de queda da receita, ou a evolução inferior a previsão estimada na Lei Orçamentária, deve ser empregado a Limitação de Empenho com face manter o equilíbrio entre a receita e despesas.

Artigo 3º - Em caso de obrigações contraídas através de contratos com a devida reserva financeira em que a evolução da receita seja retraída deverá os ordenadores para os casos de despesas não vinculadas promoverem:

Parágrafo Primeiro - A suspensão temporária dos contratos;

Parágrafo Segundo - Justificada as necessidades a adequação orçamentária e financeira visando o cumprimento das obrigações de caráter vinculado e obrigatório;

Parágrafo Terceiro – A segregação das despesas limitando a capacidade financeira reprimida;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CB27E783

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	VagasImediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	101.279	QUEILA DE SOUZA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de MARÇO de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E4D9AFBB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 014/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 343/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de R$ 1.026,66 (um mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

• **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 05.258.798/0001-90** a proposta no valor de R$ 4.057,97 (quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

• **CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.680.906/0001-10** a proposta no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

• **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.274.178/0001-87** a proposta no valor de R$ 6.889,23 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Buritis – RO, 27 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C3CA4057

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.456.569/0001-21, com sede na Helenita Ferreira de Souza, n° 1601, Setor 01, neste município de Buritis/RO, tendo como representante legal o Sr. ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 000257761 SESDC/RO e CPF sob nº 420.276.912-00, residente e domiciliada na Rua Natal, n° 2117, Setor 03, de Ariquemes/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR** ao **Processo nº 1085/PMB/2017 "Apense II"** e **Contrato nº 038/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditar serviço e valor ao **Contrato nº 038/PMB/2017** e **Processo nº 1085/PMB/2017 "Apense II",** referente a inclusão do link dedicado de internet em fibra ótica, de 02MB, com implantação e manutenção de rede externa, reposição de peças (originais) de acordo com o termo de referência na íntegra, na E.M.E.I.F. Paulo Freire – Extensão, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o memorando nº 288/SEMECE/2019 acostadas a fl. 365, com o valor mensal de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), compreendendo o período de **06 (seis) meses e 15 (quinze) dias**, conforme **Nota de Empenho nº 1184/2019** de fl. 385 na unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do **processo nº 1085/PMB/2017** e **contrato nº 038/PMB/2017**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo de serviço e valor, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de serviço e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Worldnet Telecomunicações LTDA – ME
ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS
Representante Legal

Testemunha:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1085/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS INCLUINDO TORRE PARA TRANSMISSÃO DE SINAL AOS REFERIDOS PONTOS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, REDE FÍSICA E LÓGICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS

OBJETO DO ADITIVO: SERVIÇOS E VALOR (LINK DEDICADO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, DE 02MB, COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA, NA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE – EXTENSÃO), ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMPENHO Nº 1085/2019
FICHA Nº 123
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99
VALOR MENSAL: R$ 400,00
VALOR EMPENHADO: R$ 2.600,00

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 2.600,00

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:20025F89

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2016

"*TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 123/SEMA/2016 E CONTRATO 011/2016*."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o **GENILSON ALVES FEITOSA,** brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 407.972.101-10, RG nº 411.283 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 02, Lote 72, município de Buritis/RO, de acordo com documentos acostados as fls. 74 a 77 nos autos, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Processo nº 123/SEMA/2016 e Contrato nº 011/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **31.03.2019** até **30.03.2020**, com valor mensal reajustado conforme IGP-M passando do valor mensal de **R$ 3.022,80** (três mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), para o valor mensal após o reajuste de **R$ 3.214,78** (três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme justificativa, através do memorando nº 095/SEMA/PMB/2019 de fl. 659 dos autos.

Cláusula Segunda – Observa-se que foi empenhado o valor referente a 09 (nove) meses, totalizando o valor mensal **R$ 3.214,78** (três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme **nota de empenho nº 1189/2019**, conforme a fl. 670, na unidade orçamentária a seguir: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 - 3.3.90.36.99 – Ficha: 30, sendo que os 03 (três) meses, remanescentes deverão ser empenhados na abertura do exercício de 2020.

Cláusula Terceiro – **Fica retificado a cláusula 5ª do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e valor com reajuste ao contrato nº 011/PMB/2016** do presente processo a fim de constar: **Cláusula Quinta** – As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta - As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste do preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de março de 2019.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

GENILSON ALVES FEITOSA
Proprietário do Imóvel
CPF nº 407.972.102-10

Testemunhas:
_____
_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2016

PROCESSO Nº 123/2016-SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2016-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, PELO PERIÓDO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 1189/2019
FICHA: 30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 191,98
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 3.214,78
VALOR EMPENHADO: R$ 28.933,02
VALOR TOTAL: R$ 38.577,36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.03.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13147106

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço de acordo como o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2019** até **05.04.2020**, passando do valor mensal com reajuste **R$ 3.900,00** (três mil, novecentos reais), para o valor mensal após o reajuste em **R$ 4.170,32** (quatro mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 50.043,84** (cinquenta mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme justificativa, através do memorando nº 313/SEMUSA/2019 de fls. 532/533 destes autos.

Cláusula Segunda – Ficando as despesas referente ao exercício de 2019, devidamente empenhada, de acordo com a Nota de **Empenho nº 415/2019,** no orçamento: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.36.15, na ficha nº 194, totalizando o valor de R$ 36.837,84 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) conforme a fl. 550 do presente processo.

Cláusula Terceiro – Podendo as despesas referente ao exercício de 2020, ser empenhada de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na abertura do respectivo exercício, ou seja, exercício de 2020, conforme justificado e autorizado no memorando nº 313/SEMUSA/2019 de fls. 532/533 deste processo.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de março de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO CONFORME IGP-M, PELO PERIÓDO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 415/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026.0000 – 3.3.90.36.99
VALOR EMPENHADO: R$ 36.837,84
FICHA: 194

VALOR TOTAL: R$ 50.043,84
VALOR MENSAL: R$ 4.170,32

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2020

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de

Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço de acordo como o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2019** até **05.04.2020**, passando do valor mensal com reajuste **R$ 3.900,00** (três mil, novecentos reais), para o valor mensal após o reajuste em **R$ 4.170,32** (quatro mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 50.043,84** (cinquenta mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme justificativa, através do memorando nº 313/SEMUSA/2019 de fls. 532/533 destes autos.

Cláusula Segunda – Ficando as despesas referente ao exercício de 2019, devidamente empenhada, de acordo com a Nota de **Empenho nº 415/2019,** no orçamento: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.36.15, na ficha nº 194, totalizando o valor de R$ 36.837,84 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) conforme a fl. 550 do presente processo.

Cláusula Terceiro – Podendo as despesas referente ao exercício de 2020, ser empenhada de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na abertura do respectivo exercício, ou seja, exercício de 2020, conforme justificado e autorizado no memorando nº 313/SEMUSA/2019 de fls. 532/533 deste processo.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de março de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO CONFORME IGP-M, PELO PERIÓDO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 415/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026.0000 – 3.3.90.36.99
VALOR EMPENHADO: R$ 36.837,84
FICHA: 194

VALOR TOTAL: R$ 50.043,84
VALOR MENSAL: R$ 4.170,32

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86043F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089

DECRETO N.º 089/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

ADENILSON KELLER DE CASTILHO, no cargo Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS, 40 horas, classificado em sexto lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 29 de março de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CE13A4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2019

DECRETO N.º 090/2019 EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE, no cargo Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, 40 horas, classificada em décimo lugar no concurso público, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo– ATA – 400, Código ATA 401, Classe 3-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, 40 horas, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 29 de março de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B7C2CFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 18/2019, realizado no dia 21 de março de 2019 com finalidade de **aquisição de motocicletas, destinadas as Secretaria de Saúde**, foi declarado FRACASSADO devido a INABILITAÇÃO da empresa. Diante do exposto DECIDE REPUBLICAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019 **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 17/04/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 17/04/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br**. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de março de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:65CEB53C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão presencial nº 01/2019, realizado no dia 28 de março de 2019 com finalidade de **contratação de serrador para prestação de serviços de serragem**, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Diante do exposto DECIDE REPUBLICAR O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as **10h00min do dia 11/03/2019 (Horário local)**. **O início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 11/03/2019 (Horário local) na sala da CPL**. A retirada do edital está disponível nos sites **e www.cacaulandia.ro.gov.br**. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de março de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:154DC70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 863/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 863/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"ALTERA O ANEXO X DA LEI Nº 115/1198, E INSTITUI PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,em atendimento ao que dispõe aLei Federal nº 13.708/2018, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O ANEXO X da Lei 115/98 no que se refere ao Agente Comunitário de Saúde, passa a ter a seguinte redação.

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental		1.250,00

Art.2°. O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde teráa seguinte progressão:

I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 01 de janeiro de 2019.

Art.3º. Fica automaticamente alterado o Anexo X da Lei 115/98 conforme a respectiva progressão salarial da categoria no lapso temporal estabelecido pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 4ºEstaLei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, e, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO,27 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EB648661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 864/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 864/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMTNO DE DESPESA NA AÇÃO 3.000 – CV CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 43.026,34(quarenta e três mil vinte e seis reais trinta e quatro centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.1003.3000 –CV 314/2017 – CV CONST. DO MURO ESC. WADEMIRO DA SILVA MOURA
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
43.026,34(quarenta e três mil vinte e seis reais trinta e quatro centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 314/2017 CV CONST. DO MURO ESC. WADEMIRO DA SILVA MOURA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:06C45A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 865/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 865/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementarpor superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$:12.255,38(Doze mil duzentos e cinquenta e cinco mil trinta e oito centavos), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.1004.2001 – APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30– Material de Consumo
12.255,38(Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais trinta e oito centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados a conta corrente nº 1.010-3 FUNDO M D C ADOLESCNTE, conforme cópia do extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:40F4F894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 866/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 866/GP/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019
.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 177.331,56(cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 –CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas
150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)
Ficha: 322

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 –CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.30 – Material de Consumo
27.331,56 Vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 323
Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 066/PGE/2018 – Transporte Escolar.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, para devolução do saldo remanescente do convênio no momento da prestação de contas, através de decreto Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6EE53BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019. PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê**: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. **Leia-se:** http://www.licitanet.com.br. Tendo em vista que a modificação e a veiculação do aviso ocorrerá em prazo insuficiente para manutenção da data agendada, fica alterada a abertura da sessão pública para o dia 15/04/2019 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de março de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6543B885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018. PROCESSO N° 8768/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. Onde se lê no Aviso: "AVISO DE REABERTURA DE PRAZO" Leia-se: ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO. E no escopo do aviso Onde se lê: "reaberto o prazo legal para a realização da sessão pública para o dia 27/03/2019" Leia-se: "reaberto o prazo legal para a realização da sessão pública para o dia 12/04/2019, em decorrência da alteração na descrição do objeto". Esclarecimentos adicionais diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de março de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:828195A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/03/2019	30/03/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A SESAU.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1083, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nª 173/SEMUSA/GABINETE/2019

DATA DA SAÍDA: 29/03/19 AS 10:00 HS

DATA DO RETORNO: 30/03/19 AS 17:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: CARONA COM VEÍCULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:21D727B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018
PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME** CNPJ sob n***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$: 8,21; 4 – R$: 14,65; 6- R$: 5,12.
VALOR TOTAL: R$ 91.165,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.182/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços em Geral
Port. n. 91262/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B5449B93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°183/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018

PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$:4,12; 3 – R$8,24; 5- R$ 8,10; 7- R$ 4,56;
8- R$ 3,86; 9- R$ 3,71
VALOR TOTAL: R$165.944,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.183/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços em Geral
Port. n. 91262/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:118F12A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 PROCESSO N° 606/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 104.688,08. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de março de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:294CFA45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 PROCESSO N° 992/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CAPACETE, GRAVADOR DE PEÇAS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 52.536,52. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de março de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EBCBF622

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CC3704A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A0F0B18F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/03/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:704FBC03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/03/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6A106309

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 078/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.212-00	1079850/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/04/2019	09/04/2019		

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA POSTO DE IDENTIFICAÇÃO. VALOR R$:2.520,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1720/2019 E PROCESSO Nº 2557/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/04/2019 A 09/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:15D001E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 079/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIOGO ALVES PRATA		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.821.942-23	1204428/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/04/2019	09/04/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR DIOGO ALVES PRATA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA POSTO DE IDENTIFICAÇÃO. VALOR R$:2.520,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1721/2019 E PROCESSO Nº 2556/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:01/04/2019 A 09/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:30F0106D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 82/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALYNE KARLLA MATUDA		FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		31/03/2019	03/04/2019	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA ALINE KARLLA MATUDA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO X PREMIO SEBRAE PREFEITO EMPRRENDEDOR, CONFORME CARTA CIRCULAR DIREX Nº 13/2019. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1723/2019 E PROCESSO Nº 2045/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:31/03/2019 A 03/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B43D9E47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 083/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado Pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DA SILVA			DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.691.032-68	522..989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	31/03/2019		03/04/2019	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR ITAMAR NERIS DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DO X PREMIO SEBRAE PREFEITO EMPRRENDEDOR, CONFORME CARTA CIRCULAR DIREX Nº 13/2019. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1724/2019 E PROCESSO Nº 2728/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:31/03/2019 A 03/04/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C0ACFD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚53/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.2/2018
PROCESSO ADM.N. 6322/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - EPP

CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITEM E VALORREGISTRADO: **1- R$4,39 2-R$ 2,44 3- R$2,51 4-R$ 2,65 5-R$ 2,10 6- R$ 2,89 8 R$ -2,90 9- R$ 3,66 10- R$ 2,49 11- R$ 2,93 12- R$ 2,36 17- R$ 2,44 20- R$ 2,00 22- R$ 2,35 24- R$ 2,00 25- R$ 2,75 26- R$ 1,73 27- R$ 15,77 28 R$ - 4,00 30- R$ 5,89.**
VALOR TOTAL: R$380.439,29
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.53/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços em Geral
Portaria 91262PMC2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:57D80C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	BRASILIA - DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATE´PORTO VELHO SEGUINDO COM AVIÃO		
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA-DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.		
Período	Data Saída 01/04/2019 Data Retorno 06/04/2019		
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF		806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente		50486-6
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$		1.399,46
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 3D4F4888

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF		328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		18368-7
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$		1.399,46
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF		328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		18368-7
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIÃO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 03D09519

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, setor 02, CEP:76889-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente **IZOLDA MADELLA**, e considerando a determinação contida na Lei 730/2016, Artigo 12,§ 10 § 11, que trata da Reavaliação Pericial, **CONVOCA** os segurados abaixo relacionados para comparecerem na data de 08 de Abril de 2019, ás 10(dez) horas, na sede do IPECAN , localizado na

Avenida Costa e Silva, nº2021, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, **para serem orientados sobre os Processos de Reavaliação que serão realizados em cumprimento as determinações legais**.
ALICE CAVANA DA SILVA;
BASILIO DE SOUSA;
EDVALDO JOSE DE SANTANA;
ELCI INACIO GARCIA;
ESPERIDIANA S. DE OLIVEIRA;
JOSÉ HIPOLITO NETO;
LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO;
LUIZA TEREZA LOPES;
MARIA CÍCERA D EFREITAS;
MARIA DAS GRAÇAS AMARAL BARBOSA;
MARIA D APENHA SILVA AMARO;
TEREZA GERALDO DE ALMEIDA;

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de março de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº.007/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5B9568A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **339-1 /2019**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2019. Edição 2427.

ONDE LÊ-SE:

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

LEIA – SE:

Serviço Pessoa Jurídica

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia a prestação de serviço, permanecendo os demais itens inalterados.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 29 de março de 2019**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EF05279D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês Fevereiro de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 28 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4F5A2B42

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês Fevereiro de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 28 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2EEE715D

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês de Fevereiro de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de Março de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C2D8779E

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês de Fevereiro de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de Março de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0B7F075E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **BRUNA COSTA FERREIRA**, inscrita no CPF nº. **030.960.152-52**, residente e domiciliado na linha Gaúcha, Assentamento Bela Vista, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. Com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de abril de 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:2454F447

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO N° 026/2017** QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E A C.M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ARÉA DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Câmara Municipal de Castanheiras - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, estabelecida com sua sede Centro doravante designada contratante, neste ato representando por seu Presidente Municipal da Câmara de Senhor **Izaias Dias Fernandes**, portador do CPF nº 938.611.847-53 e do outro lado a empresa **C.M.DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Novo Horizonte do Oeste –RO, na Av. Elza Vieira Ferreira, 5227, bairro Centro, inscrita no CNPJ n°09.313.374/0001-31, neste ato representando pela Senhora Cleusa Mendes der Souza, brasileira, solteira, Bairro Cohab, na cidade de Rolim de Moura -RO, portadora do CPF n° 277.029.362-15, RG nº 287.147 SSP/RO doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Assessoria na área de Contabilidade Pública, solicitados pela Câmara Municipal de Castanheiras, submetendo-se os membros aos termos da lei 8.666/93 com modificações introduzidas pelas Leis 883/94,9.648/98 e das seguintes modificações.
Cláusula 1ª - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 001/2017 por 12 (doze) meses sendo de 11/04/2019 a 11/04/2020.
Cláusula 2ª - Fica o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal conforme contrato 001/2017.
Cláusula 3ª - Ficam mantidas todas as demais clausulas anteriormente estabelecidas no contrato n. 001/2017, referente ao processo n. 026/2017 e aditivos.
Cláusula 4ª - Para sua eficácia legal, o presente termo aditivo será publicado obedecendo ao estabelecimento em lei.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Castanheiras/RO, 15 de março de 2019

_____
Contratante

C.M.DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:0802BB73

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 01 de abril de 2019.
ORDEM DO DIA 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior;
II – Apreciação do expediente recebido;
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – **REQUERIMENTO n° 013/LEG/2019**, autoria: Sirlene Somenzari de Souza Effgem – PTB, Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT, Ilton Ferreira do Nascimento – PP e Waine Batista de Moraes – PTB. **Assunto**: "Reiterar o pedido formulado por intermédio do Requerimento nº035/2018 de 30/11/2018, encaminhado ao Poder

Executivo Municipal e por este recebido em 04/12/2018, solicitando que através do setor competente seja dado apoio necessário para construção da ponte do Rio Cajubi no km 09 da linha da Pemaza".
II – Palavra vaga aos vereadores Inscritos em Explicações Pessoais.

Castanheiras/RO, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:8DF0138B

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°25/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladora, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/03/2019
e) Objeto Homologado :	Contratar serviços de empresa especializada em INFORMATICA e PROCESSAMENTO DE DADOS em Instalação e configuração de VM, SO Windows Server 2019 e Load Balance de Adsl, para atender as necessidades do setor de TI do Municipio de Castanheiras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61

Ord.	Descricao do Projeto	Und	Qtd	Menor R$	Total R$
1	contratar serviços de empresa especializada em INFORMATICA e PROCESSAMENTO DE DADOS em Instalação e configuração de VM, SO Windows Server 2019 e Load Balance de Adsl, para atender as necessidades do setor de TI do Municipio de Castanheiras	Serv	1	1500,00	1500,00
				TOTAL	1500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

Castanheiras, 29 de março de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A09A0954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2019

ERRATA Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o erro de digitação identificado em ato oficial deste município, o qual já foi devidamente corrigido;

1. Corrige o contido na Portaria nº 007/2019, datada de 30/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2404, de 25/02/2019:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2019" e "Vice-Prefeito Municipal"

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2019" e "Prefeito Municipal em Exercício."

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE MARÇO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:C816D360

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA R. P. 058/2018 - MERCADO NOVO HORIZONTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2.018, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI - ME,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.431/2.018.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**,Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º xxxx/xx SSP/CE e CPF/MF n.º xxxxx-49,residente e domiciliado à Rua Bahia,nº 4119, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,doravante denominada**ADITANTE**,e a empresa: **MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ sob o n.º 15.730.729/0001-90, com sede à Avenida Marechal Rondon n.º 3.197, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Senhor**ERISNALDO BATISTA PEREIRA**,brasileiro, empresário, portador do RG xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx-34, residente e domiciliado no mesmo acima endereço acima declinado da empresa,doravante denominada**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.01.431/2.018**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 058/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 060/2.018**,realizado nos termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente no parecer elaborado pelo Assistente Jurídico com fulcro nas informações prestadas no processo, em razão da impossibilidade da empresa contratada de continuar no fornecimento de carnes para o Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier", Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro CAPS I, Sala do Conselho Municipal de Saúde, da SEMUSA, ante a situação pré-falimentar da empresa**FREITAS & COMÉRCIO DE CARNE – ME**, vencedora do certame realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA– Este**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem com o objetivo acrescentar os itens**136 e 139, por ordem de classificação**, para a empresa**MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI – ME,**para o fornecimento dos produtos (carnes) relacionadas no**item 136, com 1.200 quilos (Um Mil e Duzentos), no valor de R$ 9,21 (Nove Reais e Vinte e Um Centavos) o quilo, no total de R$ 11.052,00 (Onze Mil e Cinquenta e Dois Reais), e no item 139, de 2.100 quilos (Dois Mil e Duzentos), no valor de R$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos) o quilo, no total de R$ 30.030,00 (Trinta Mil e Trinta Reais), com Valor Total de R$ 41.082,00 (Quarenta e Um Mil e Oitenta e Dois Reais)**, com a concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de

lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 20 de março de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante
Prefeito Municipalerisnaldo Batista Pereira

MERCADO NOVO HORIZONTES EIRELI - ME
Aditada

Visto da Assessoria Jurídica

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
OAB/RO xxx-A

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E67A0EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, Pregão Eletrônico 003/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Formação de ATA de Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MADEIREIRA RONDINHA LTDA. – CNPJ: 75.558.817/0001-89. Detentora dos ITENS: 02, 05 e 06 – Valor Adjudicado: R$ 43.065,00 (quarenta e três mil, sessenta e cinco reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 19 de Março de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F8E535DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 507/SEMAD/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN para despesa com liberações das taxas para Confecção de Placas de Veículo vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN visa no auxilio ao poder executivo, com liberações das taxas para Confecção de Placas de Veículo, vinculados na Secretaria Municipal de Administração, (memorando nº 132/SEMAD/2019), possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas para emplacamento de Veículo.

VALOR:
O valor total é de R$ 465,77 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas referentes à emplacamento de Veículos, cujo órgãos existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 507/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de Março de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:01D2685A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 091/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Servidora, **DINA MARA PRUDÊNCIO,** Portadora do CPF nº 386.832.102-00, a LICENÇA-PRÊMIO exercício 2014 a 2019, Com conversão em pecúnia.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 29 de Março de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D1CC084C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 253/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6 X 4 5940 280, TIPO CAÇAMBA, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL, ANO FAB/MODELO 2018/2019, PLACA NEF 5951, CHASSI Nº 953658267KR903039, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15.**
Valor de R$: **2.823,47 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais Quarenta e Sete Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 33/34).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração, espedida pela MAN Latin América, referendada pela Certidão nº 03/2019 do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando a exclusividade e que a mesma integra a Rede de Concessionária da MAN Latin América, onde no momento é a única e exclusiva concessionária para o Estado de Rondônia para venda de Caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para todos os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN. (fl.12/13).
O valor cobrado encontra-se às (fls. 07/08), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a venda de Caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para todos os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 29 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85A382E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 252/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6 X 4 5940 280, TIPO CAÇAMBA, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL, ANO FAB/MODELO 2018/2019, PLACA NEF 5981, CHASSI Nº 953658263KR901174, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15.**
Valor de R$: **2.823,47 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais Quarenta e Sete Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 33/34).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração, espedida pela MAN Latin América, referendada pela Certidão nº 03/2019 do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando a exclusividade e que a mesma integra a Rede de Concessionária da MAN Latin América, onde no momento é a única e exclusiva concessionária para o Estado de Rondônia para venda de Caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para todos os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN. (fl.12/13).
O valor cobrado encontra-se às (fls. 07/08), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os

requisitos para a venda de Caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para todos os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 29 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:14C51F3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **ARLETE DE BARROS CARNEIRO**, aprovada em 1º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 678.477 SESDEC/RO, expedida em 27/01/2015, o CPF 662.105.502-15, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ARLETE DE BARROS CARNEIRO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A08A2AE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (18/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **IDELIENE ALVES LUIZ**, aprovada em 8º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 977.636 SESDEC/RO, expedida em 29/08/2017, o CPF 751.972.192-20, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 18 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IDELIENE ALVES LUIZ
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D5640DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **ADRIELI SILVA NASCIMENTO** aprovada em 20º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1113692 SESDEC/RO, expedida em 18/07/2018, o CPF 009.369.972-73, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADRIELI SILVA NASCIMENTO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:91D02BE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (22/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS** aprovada em 12º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1424845 SESDEC/RO, expedida em 05/07/2018, o CPF 038.699.812-45, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADRIELY P. DE OLIVEIRA ASSIS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:39103BFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira,

compareceu a senhora **CLEIDE BALIOT**, aprovada em 7º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 619.022 SESDEC/RO, expedida em 27/01/2015, o CPF 617.979.872-91, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CLEIDE BALIOT
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F997A938

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **LUCINARA RÊGO MONTES**, aprovada em 17º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 432.825 SSP/RO, expedida em 29/01/1993, o CPF 420.711.002-04, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LUCINARA RÊGO MONTES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CEA202C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **PATRÍCIA MAXIMO SOUZA**, aprovada em 7º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 905.189 SESDEC/RO, expedida em 16/02/2018, o CPF 845.532.602-63, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 21 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

PATRICIA MAXIMO SOUZA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6940AED8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS**, aprovada em 11º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 354.709 SESDEC/RO, expedida em 23/11/2004, o CPF 349.839.962-49, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2B7A3DEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **VANESSA TEIXEIRA LIMA**, aprovada em 14º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2403, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1157770 SESDEC/RO, expedida em 14/08/2009, o CPF 015.615.952-09, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

VANESSA TEIXEIRA LIMA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1AEA9088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE DE CONCRETO A SER IMPLANTADA NO TRAVESÃO CUJUBIM/LINHA B-98, COM COORDENADAS UTM: S8968586,53 mE; 544321,80mS, SOBRE O RIO PRETO,** que ficará com a seguinte composição:

DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS – Engenheiro Civil CREA/MT nº 040650;
CLAUDINEI PELIZZON;
ADRIANA DA SILVA SANTOS;
JOSÉ NILO RANGEL DE ABREU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:69B8D3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.066/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA JOVENILDA MARTINS MENDONÇA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **JOVENILDA MARTINS MENDONÇA**, portadora do RG nº 356.006 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 351.346.742-72, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, n° 3450, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I - 25 horas, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Cadastro n° 6173-1, conforme processo do IPRAM de nº 44/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FF2751D0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 132/PGM/2019

Processo Administrativo: 1596/2019
Interessada: SEMOSP

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços para o veículo PICK-UP SAVEIRO CS ST MB, placa NEC1497, ano 2015 e tombamento nº 27.709, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A Secretaria informa que o veículo em questão se envolveu em um acidente no dia 23/02/2019, onde ocorreram algumas avarias no veículo.
A secretaria alega que a aquisição dos serviços para o concerto do veículo e de extrema necessidade, pois o mesmo está executando os serviços da Secretaria nas estradas vicinais, desta forma sendo imprescindível a dispensa solicitada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a realização da recuperação das estradas, pontes e bueiros deve ser realizados a todo tempo, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa GERALDO ROSA DE SOUSA - ME no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Por fim requeiro que seja extraído cópias do presente auto e juntados aos autos, solicitado para instaurar no processo Administrativo: 1262/2019, Parecer: 107/PGM/2019.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 29 de março de 2019.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1596/2019:

Adoto as razões do parecer n° 132/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa GERALDO ROSA DE SOUSA - ME no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Proceda-se como requerido quanto as cópias a serem anexadas em processo administrativo instaurado para apuração de possível culpa do condutor do veículo.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E6580B8C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1598/SEMOSP/2019

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS-MÁQUINAS E CAMINHÃO, SENDO 693 HORAS MOTO NIVELADORA (PATROL), 260 HORAS PÁ CARREGADEIRA E 1.481 HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 060/2018/FITHA. Valor estimado para pretensa contratação é de R$ 553.255,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil duzentos cinquenta e cinco reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **03/04/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **16/04/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/04/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 29 de março de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AFA92C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0444/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 010/2019 de 13/02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2399 em 18/02/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0444/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Llidineia da Silva Pego de Oliveira	Técnico em Enfermagem	35º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:613C491E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração da servidora, conforme justificado pelo Ofício nº 463/SEMED/2018 de 03/10/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do Edital nº. 007/2019 de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2374 em 14/022019, conforme tudo consta no processo nº 4766/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0445/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rosineide de Jesus Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	4º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:69695082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0443/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de pedido de aposentadoria, conforme justificado através do Ofício nº 373/SEMED/2018 de 15/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidato remanescente aprovado no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3961/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0443/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Nadir Rosa da Silva	Professor II - 25hs - Habilitação em Pedagogia (Séries Iniciais)	8º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:15C0E251

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão, forma pRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2019
Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço por ITEM", cujo **OBJETO É**: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses**. A **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, QUE SERIA no dia 01/04/2019, às 09h00 PASSARÁ PARA O DIA 15/04/2019 às 09h00, horário de Rondônia,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site https://espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.
MOTIVO: Em virtude da republicação do Edital, com as alterações de exigências quanto ao horário disponível para abastecimento, em seu item 1.2, alínea (a); Ao item 9.5 com relação ao preços contratados que poderão serem revisados, ou realinhados; Bem como, o item 14.1 do Edital e o item 11 do Termo de Referência, com relação no prazo de pagamentos.

Espigão do Oeste - RO, 29 de março de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A8151409

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N° 09/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 009/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, WELITON PEREIRA CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, portador do CPF n.º 410.646.905-72 e RG nº. 42988639 SSP/BA, A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO NOS

DIAS 31/03/2019 A 01/04/2019, PARA PROTOCOLAR E APRESENTAR JUSTIFICATIVA REFERENTE AO ACÓRDÃO AC1-TC 00216/19, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 3793/18 DO TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais),

Espigão do Oeste – RO, 29 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do Ipram

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:369CF3F7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N° 10/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 010/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS, Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 874.072.722-04 e RG nº. 827995 SSP/RO A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 31/03/2019 A 01/04/2019, PARA PROTOCOLAR E APRESENTAR JUSTIFICATIVA REFERENTE AO ACÓRDÃO AC1-TC 00216/19, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 3793/18 DO TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais),

Espigão do Oeste – RO, 29 de Março de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FDEC4EE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019

HOMOLOGAÇÃO

Espigão do Oeste, 29 de Março de 2019.

Licitação :**000027/19 - DISPENSA 9**

Aberta em 25/03/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS (REPOSIÇÃO) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJA DE 13 KG (REPOSIÇÃO)

Comunicamos a empresa DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA, CNPJ nº. 03.458.466/0001-23 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 1.275,00(Um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Sem mais para o momento, firmamos mui Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do Ipram

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B74911D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.433 / GP / 2019 - FICA CONCEDIDO A LICENÇA PREMIIO - DANIEL CEVADA DE MORAES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.433 / GP / 2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 393-1/2018.
DECRETA
Art. 1*o* **Fica concedido a** Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses ao Sr. **DANIEL CEVADA DE MORAES,** cadastro nº 1019, função: AGENTE DE PORTARIA, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá **do dia 01 de MARÇO de 2019 até o dia 30 de MAIO de 2019.**
Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia (01) de MARÇO 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __25_/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9A579ACF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.434 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SR. PAULO DA COSTA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.434 / GP / 2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo efetivo, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando; O pedido do servidor de **DEMISSÃO** do cargo efetivo, conforme o processo administrativo nº261-1/2019.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sr. PAULO DA COSTA, RG Nº 975980 SSP/RO, inscrito no CPF n° 003.250.392-06**, do Cargo**

EFETIVO – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, **conforme requerimento** formalizado por livre e espontânea vontade do servidor.
Art. 2º Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __25__/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6850551B

GABINETE
EXONERAÇÃO - EDINA BASTO MODESTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.435 / GP / 2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo efetivo, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando; O pedido do servidor de **DEMISSÃO** do cargo efetivo, conforme o processo administrativo nº285-1/2018.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Sra. EDINA BASTO MODESTO, RG Nº 396590 SSP/RO, inscrito no CPF n° 389.084.412-04**, do Cargo EFETIVO** – PROFESSORA, 20 horas, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, **conforme requerimento** formalizado por livre e espontânea vontade do servidor.
Art. 2º Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2018**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __25__/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8E6E0EAF

GABINETE
PORTARIA Nº 015/GJTPREVI/2019 - GJTPREVI

PORTARIA nº 015/GJTPREVI/2019

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos com os pedidos desligamentos de Membros da CTE reordenado através da Portaria nº 010/GJTPREVI/2019, bem como reordenação dada pela Portaria nº 014/GJTPREVI/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da atual composição em prorrogar o prazo dado pela Portaria nº 009/GJTPREVI/2018, justificando a insuficiência de tempo, levando em consideração a complexidade do caso investigado.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das atividades da referida Comissão, primando pela agilidade na apuração dos fatos;

R E S O LVE

Art. 1º - **FICA PRORROGADO** em igual período o prazo dado pela Portaria nº 009/GJTPREVI/2018, para conclusão das atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial reordenado no Artigo 2º da Portaria nº 014/GJTPREVI/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 29 de março de 2019.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B150A066

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.436 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO - WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.436 / GP / 2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO; O pedido de exoneração, do servidor.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sr. WESKLEY BEZERRA DE SOUSA, do cargo comissionado Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor no **dia 31 de MARÇO de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29__/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:638C7AD0

GABINETE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.437/ GP / 2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **HOZANA RICARDINA REIS,** da função gratificada **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor no **dia 31 de MARÇO de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29__/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:17337659

GABINETE
NOMEAÇÃO DA SENHORA HOZANA RICARDINA REIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.438/ GP / 2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **HOZANA RICARDINA REIS,** No Cargo Comissionado Nível I (CC-I) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Seringueira, nº 1265, Bairro Santa Rita de Cássia, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor no **dia 01 de ABRIL de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29__/_03_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B1061717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1729/2018

ERRATA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1729/2018
PROCEDIMETO LICITATORIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER CONVENIO 006/2018/FITHA.

SEMOSP
ONDE SE LÊ:
Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1729/2018 e do Parecer nº 242/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 730 e 731, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes ao ***PROCESSO LICITATORIO, HOMOLOGO*** em favor das empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ nº 01.890.120/0001-74, estabelecida na Rua Deziderio Domingos Lopes , nº 4741, Bairro: Planalto, no Município de Nova Mamoré – RO, e **, DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.308.881/0001-51, estabelecida no a Av 30 de junho , nº 1591, Bairro: CENTRO, no Município de Presidente Médici - RO, por ter atendido as exigências processuais.

LEIA-SE
Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1729/2018 e do Parecer nº 242/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 730 e 731, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes ao ***PROCESSO LICITATORIO, HOMOLOGO*** em favor das empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ nº 01.890.120/0001-74, estabelecida na Rua Deziderio Domingos Lopes , nº 4741, Bairro: Planalto, no Município de Nova Mamoré – RO, e, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 18 de Março de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:662A2748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2019 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º **041-04/2019**, ocorrido em 29 de Março de 2019, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão comboio de lubrificação e abastecimento - novo, modelo em linha, com mínimo 04 cilindros em linha, motor com abastecimento a diesel, tanque de combustível mínimo 150 lts, sistema de tração 4 x 2, PBT mínimo de 5.500 kg, sistema de transmissão com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) marcha á ré, potencia mínima 150 cv, sistema de direção hidráulica, ar condicionado. Implementos do comboio inclusos: tanque com capacidade mínima de 2500 lts, bomba hidráulica, conjunto hidráulico, bomba de pressão, conjunto de abastecimento de combustível, compressor de ar por motor hidráulico, conjunto para graxa com suporte para tambor, (comercial), conjunto para óleo lubrificante com suporte para tambor, (comercial), conjunto de ar comprimido, olho de gato, fitas reflexivas, , conjunto de placas de sinalização com identificação de produto inflamável, suporte para roda sobressalente compatível com o modelo do veiculo, conjunto de tomada de força, conjunto de acelerador para o veículo com botão de aceleração e demais componentes necessários para montagem. Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. Decorrente de CONVÊNIO SICONV Nº 864170/2018, Processo Administrativo 60.414.000718/2018-01, para atender a Secretaria de Obras, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances nenhum licitante ofertou lance igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, portanto declaro **FRACASSADO** o certame.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Março de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82D44BD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:
Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2019
Processo: 004-05/2019
Tipo: Melhor Técnica
Objeto: Credenciamento de laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias, sob medida.
Empresa: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 07.357.198/0001-04
Valor homologado: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais**);**
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.
Data da Homologação: 29 de Março de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Março de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:30DCE57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2439/GP/2019

"DENOMINA A ANTIGA RUA DE ACESSO NO SETOR 08, COMO RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **"JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS",** a antiga Rua de acesso no setor 08.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 25 de março de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0F70FE9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL JARDIM EUROPA)

Eu, **MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1012738-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 985.541.312-15, residente e domiciliada na Rua: Padre Chiquinho, 1780, Setor 04, Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** no qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL JARDIM EUROPA**, Por Motivos de Distância.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 25 de março de 2019.

MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA FRANÇA
Declarante

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A15408D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11572/GP/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER-SEMECEL, E REVOGA DECRETO Nº 10585 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a solicitação para a alteração do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel, por meio da C.I n° 224/GAB/SEMECEL/2019 .

D E C R E T A

Art.1º Fica **REVOGADO** em inteiro teor o Decreto Municipal Nº 10585/GP/2018 de 22 de março de 2018, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, tendo este nova composição conforme disposto abaixo.

Art. 2º - A comissão do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, será composta nos seguintes termos.

Representante do Poder Executivo

Membros Titulares
MARINA ANDRADE VIANA
EUNICE LEANDRA FABIANO

Membros Suplentes
MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA
MARIA HELENA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membros Titulares
CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA

Membros Suplentes
SELMA ALVES DA SILVA
SILVANIA DE FREITAS LIMA

Representantes dos Docentes das Escolas de Educação Infantil

Membro Titular
SILVANE APARECIDA NASCIMENTO

Membro Suplente
MIRIAN CRISTINA MIRANDA LOURENÇO

Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Membros Titulares
ROSÂNIA BARBOSA DE SOUZA PAULA
GERCI ALMEIDA DA CRUZ

Membros Suplentes
SIMONE CAMPIOTO CARVALHO
EKLENE ROCHA DA SILVA

Representantes dos Conselhos Escolares

Membro Titular
ROZANIA MARIA DA SILVA GRAÇA

Membro Suplente
ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO

Representantes do Sindicato - SINDSMUJ

Membro Titular
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente
EDINALVA ONÉZIO

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A22B8E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11569/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação Fonte 01.28, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2446/GP/2019, de 25 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.301.0011.1095.0000 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE 125.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 28
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos através do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Investimento – Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017- Proposta nº 20.665.2590001/18-027, tem como objeto construção da Academia da Saúde.

Excesso: 125.000,00
Fontes de Recurso
1 28 125.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Proposta nº 20665.2590001/18-02 – SISMOB, que tem como objeto a Construção da Academia da Saúde, tendo como fonte de recursos transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no Bloco Custeio no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Considerando a Portaria nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, que assim dispõe:
Habilita o Estado, Municípios ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras e construção.

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Considerando a Portaria nº 381, de 06 de fevereiro de 2017:

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com Proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:
...

§ A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após a verificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e nos casos de objeto ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à construção da academia da saúde, a qual será construída em terreno próprio da Prefeitura de Jaru, localizado ao lado da Unidade de Saúde Ruth de Souza, contribuindo assim para melhoria e qualidade de vida dos Usuários do SUS.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2446 de 25 de março de 2019.

Jaru/RO, em 26 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00
Fonte: Portaria MS Nº 4.139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.			

Jaru/RO, em 26 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EB90578A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCESSO N.º 4148/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017 **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Credenciamento de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	25.351.346/0001-47	Credenciamento de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.	R$ 122.359,92
R$ 122.359,92 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois)			

Jaru/RO, 29 de março de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:706AF23C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS

PROCESSO N. º 1-1526/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do grupo de apresentação de soluções injetáveis, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	R$ 88.890,00
TOTAL: R$ 88.890,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)		

Jaru/RO, 29 de março de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4D66A4CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 023/GP/2019

PROCESSO N.º 1-1819/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.241/244 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **058/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Materiais Gráficos – bloco de notificação, bloco de auto de infração e tickets,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
W&A SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA	13.608.696/0001-85	Aquisição de Materiais Gráficos – bloco de notificação, bloco de auto de infração e tickets	R$ 12.927,00
Total: R$ 12.927,00 (doze mil novecentos e vinte e sete reais)			

Jaru/RO, 29 de março de 2019.

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretaria Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:83B8131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. º 001/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8-/2019
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Doação os bens móveis abaixo especificados:
• 01 (um) aparelho Raio X de 500 MA completo, com tombamento n. º 24543.
• 01 (uma) processadora de Raio X automática LXZ, com tombamento n. º 30124.
DA FINALIDADE: A presente doação tem como finalidade o atendimento aos pacientes que dele necessitam no Município de Governador Jorge Teixeira, evitando o deslocamento dos pacientes e a superlotação do Hospital Municipal de Jaru, a consequente diminuição da demanda, o que será de grande benefício para ambos os Municípios.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019.,

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Doador

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Donatário

Secretaria Municipal de Saúde – Semsau
JAIME MANFRE DE MATOS
Secretário

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
Assessor Jurídico Segap
OAB/RO 7031

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:BCEA1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-184/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU / G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 089/GP/2016 pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01 de abril de 2019**, tendo como prazo final o dia **30 de junho de 2019.** Tem como objeto ainda, o acréscimo de serviço, consoante a construção da calçada de acesso a creche pré-escolar, respeitando o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR: R$ 27.624,19 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
SR. DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E6C33DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE MARÇO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	VANGENI BEZERRA DA SILVA	7-9-61	14
04	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	7-9-56	14

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4F77DDF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos. Processo nº 013/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 07.216.722/0001-27, no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), e empresa: GM EXPRESS EIRELI, CNPJ nº 26.427.897/0001-28, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Totalizando o valor de R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais). Considerado como menor preço por item.

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de março de 2019

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:AD7638E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de materiais de expediente. Processo nº 042/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:
SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME, **CNPJ**: 27.368.765/0001-35, no valor total de R$ 1344,89 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
PAPELARIA CARIRI EIRELI, **CNPJ**: 08.578.765/0001-15, no valor total de R$ 316,86 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME, **CNPJ**: 14.798.712/0001-02, no valor total de R$ 3.033,49 (três mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
Totalizando o valor de R$4.695,24(quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de março de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:D40EB9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de 04(quatro) jogos de bandeiras oficiais, Processo nº 040/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: Só Bandeiras Distribuidora de bandeiras EIRELLI, CNPJ nº 14.095.857/0001-47, no valor de 7.000,00 (Sete mil reais), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste-RO 14 de março de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:2C5A7249

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de 04(quatro) jogos de bandeiras oficiais, Processo nº 040/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: Só Bandeiras Distribuidora de bandeiras EIRELLI, CNPJ nº 14.095.857/0001-47, no valor de 7.000,00 (Sete mil reais), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste-RO 14 de março de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:5EB447D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SEMUSA/2018
PROCESSO Nº 589/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR (MATERIAL PENSO).
ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA = **1.117,95**
MBR – FERNANDES EPP **= 7.715,78**
COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA = **2.182,60**
JAMARI COM. E EMPR. LTDA – EPP **= 72,50**
OPEN FARMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **=15.759,55**
L.E.ALMEIDA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME = **10.980,63**
ATECNOMED – ASSIST. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI = **18.391,30**
VALOR TOTAL = 56.220,31 (CINQUENTA E SEIS DUZENTOS E VINTE REAIS TRINTA E UM CENTAVOS)
.
Machadinho D`Oeste, 29/03/2019

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:27533F0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 28 DE MARÇO 2019, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Machadinho D'Oeste, 29 de março de 2019. ELIOMAR PATRICIO Prefeito Municipal LOVANI LORAINE FUCKS Secretária Municipal de Educação PORTARIA N 40 De 16 de janeiro de 2017. 1. DA RETIFICAÇÃO Retifica - se o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de 28 DE MARÇO 2019, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Onde se lê: 5. DAS NOVAS INSCRIÇÕES 5.1. As novas inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, ou por procurador devidamente constituído das 07h30min às 13h30min, nos dias 29 de março e 1 e 2 de abril de 2019, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2.584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. 5.1.1. DA REVALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1.2. Após a homologação do edital de novos prazos os candidatos já inscritos deverão dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2.584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA das 07h30min às 13h30min, nos dias 29 de março e 1 e 2 de abril de 2019, ou encaminhar via endereço de e-mail semed_mdo@hotmail.com requerimento anexo V. devidamente preenchido, assinado e digitalizado. 8. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS 11.1.1. A divulgação do Resultado da Classificação será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, nos sites da Prefeitura Municipal ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 18 de março de 2019. 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 12.1 O Resultado Final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 21 de março de 2019. Leia-se: 5. DAS NOVAS INSCRIÇÕES 5.1. As novas inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, ou por procurador devidamente constituído das 07h30min às 13h30min, nos dias 1, 2 e 3 de abril de 2019, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2.584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. 5.1.1. DA REVALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1.2. Após a homologação do edital de novos prazos os candidatos já inscritos deverão dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2.584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA das 07h30min às 13h30min, nos dias 1,2 e 3 de abril de 2019, ou encaminhar via endereço de e-mail semed_mdo@hotmail.com requerimento anexo V. devidamente preenchido, assinado e digitalizado. 8. DIVULGAÇÃO DAS NOVAS INSCRIÇÕES E REVALIDAÇÕES 11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO 11.1.1. A divulgação do Resultado da Classificação será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 10 de abril de 2019. 12. RESULTADO DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 12.1 O Resultado Final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, com data prevista para 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3E0007C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.910/PMMA/2019.

LEI Nº.1.910/PMMA/2019

"ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 15 da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o. Fica concedida ao motorista de veículos pesados e ao Operador de Máquinas Agrícolas gratificação por desempenho, no valor de até R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Parágrafo Único. Não fará jus à gratificação prevista neste artigo os motoristas de veículos pesados lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3o. Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas gratificação por desempenho, no valor de até R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).
(. . .)

Art. 15. Fica concedida ao Técnico Eletricista gratificação por desempenho, no valor de até R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)."

Art. 2o. Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1.380/PMMA/2014.

Art. 3o. Fica revogado o Decreto nº 3.803/PMMA/2017.

Art. 4o. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 5o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:08D1EE95

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 009/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 009/PMMA/2019.

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO MARIA GORETE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **MARIA GORETE DE SOUZA,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula n. 1261, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de março de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 28 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7C0E058F

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 002/GP/CMMA/2019.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Edital nº. 002/GP/CMMA/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2018, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente.

Ministro Andreazza, 29 de março de 2.019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Munipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:180E9DC2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 164/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019,** inserir planilha de especificação do objeto.

ONDE LE-SE:
2.1 O presente objeto processo licitatório, para aquisição de material permanente sendo retroescavadeira conforme anexo I.

LEIA-SE:
2.1 O presente objeto processo licitatório, para aquisição de material permanente sendo retroescavadeira conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Retro escadeira nova, tração 4x4, equipada com motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros, mínimo 79 hp de potência; cabine fechada equipada com ar condicionado, espelhos retrovisores interno e externos; assento com cinto de segurança; luzes e tanque de combustível com capacidade mínima 04 marchas sincronizadas, tanque de combustível com capacidade mínima para 130 litros; profundidade mínima de escavação frontal de 80mm e retro de mínimo de 3000 mm; capacidade frontal de 0,60m³ mínimo e da retro de 0,25m³ mínimo; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

PUBLIQUE-SE.

Ministro Andreazza 29 de Março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B0C86FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
35 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

35 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 02 de abril de 2019 a 01 de maio de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de março de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais

RODRIGO SOUZA MOREIRA

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – 40 horas semanais

RICARDO FREITAS SILVA

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

MARCELO JESUS ALVES

PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF – 40 horas semanais

CRISTHIANE RODRIGUES DE FARIAS

PROFISSIONAL CONTADOR – 40 horas semanais

RODRIGO COSTA RAIZER
PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA – 40 horas semanais

PAMELA KARINE BRAVIN

PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO – 20 horas semanais

LUANA FERRACIOLLI

PROFISSIONAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 horas semanais

WELLITON BARBOSA SALOMÃO
ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 2 de abril de 2019 a 01 de maio de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).

24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FE07023D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 007/CPL/2.019. EM, 29 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO N.º 032/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 29/03/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:77E9A50F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 276/2019.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de taxas e serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1-SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO D.P.V.T. S/A, CNPJ- 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 16,71 (Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos).

2-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 no valor de R$ 130,76 (Cento e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 29 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:014F738E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO.

Processo nº: 214/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, CNPJ-05.914.650/0001-66, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 29 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5DBFA51

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 102/SEMECE3/2019
Pagina 79

Onde lê-se:
Habilitação e projeto de venda no dia 11 de abril 2018 às 08:00

Leia-se:
Habilitação e projeto de venda no dia 11 de abril 2019 às 08:00

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 29 março 2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9A46CD82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 39/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 39/CPL/2019*

PROCESSO Nº 267/2019 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 29/03/2019 MEM:87/ SEMAFP
FIRMA: MOTOPAM – METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 03.680.934/0001-00
VALOR: R$ 29.983,80(VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR BRANCA, COM A CAPACIDADE MÍNIMA 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS, COM A ABERTURA MÍNIMA DA TAMPA DE 80 CM, COM SISTEMA DE MOLA.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:92E7E2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 040/CPL/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO Nº. 258-1/2019 SEMUSA

FORNECEDOR: **Dr. DOUGLAS LUIZ MARIANO**
CPF: 895.287.002-68,
Disponível dias
(24 HORAS) 06,13,20 e27 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
(12 HORAS) 07 e 28 com valor de R$ 900,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.000,00

FORNECEDOR: Dra YVES GALLI NETO
CPF:949.035.652-20
Disponível dias
(12 HORAS) 03,10,17 e 24 com valor total de R$ 900,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.600,00

FORNECEDOR: Dr. DIEGO DE ALMEIDA VOLPI
CPF: 889.062.722-00
Disponível dias
(24 HORAS) 14 e 21 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
(12 HORAS) 06,07,13,20,27 e 28 com valor de R$ 900,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.000,00

FORNECEDOR: Dra ALINE MARCIA MORORÓ ALVES
CPF:067.634.621-90
Disponível dias
(24HORAS) 01,07,08,14,15,21,22,28 e 29 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 16.200,00

FORNECEDOR: Dr. JEFERSON RAMOS LOPES
CPF: 782.480.782-72
Disponível dias
(24 HORAS) 04,05,11,12,18,19,25 e 26 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
(12 HORAS) 06,13,20 e 27 com valor de R$ 900,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 18.000,00

FORNECEDOR: Dra. ANA LUIZA LUCACIN
CPF: 799.951.012-20
Disponível dias
(24 HORAS) 02,03,09,10,16,17,23,24 e 30 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 16.200,00

FORNECEDOR: Dra. FABRICIA REPISO NOGUEIRA
CPF: 799.951.012-20
Disponível dias
(24 HORAS) 04,05,11,12,18,19,25 e 26 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 14.400,00

FORNECEDOR: Dra. EDINEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES
CPF: 605.809.762-20
Disponível dias
(24 HORAS) 10,17 e 24 com valor de R$ 1.800,00 cada plantão
(12 HORAS) 02,03,09,16,23 e 30 com valor de R$ 900,00 cada plantão
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 10.800,00

SOMANDO TOTAL GERAL R$ 97.200,00(Noventa e sete mil e duzentos reais)

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.20016.2043 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34(OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL)- FICHA: 218
VALOR ESTIMADO: R$ 97.200,00(Noventa e sete mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MEMORANDO 075/SEMUSA/2019.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que **possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a Prorrogação dos respectivos contratos**;

E AINDA:
A ESCOLHA DO FORNECEDOR FOI FEITA POR COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE E SE CONFIRMA O MENOR PREÇO.

PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO ESTA LICITAÇÃO VIABILIZA E JUSTIFICA OS PROCEDIMENTOS POR DISPENSA E CONTRATAÇÃO DIRETA.

WEDSLEI CORTES SILVA
Presidente CPL
Portaria nº 952 de 22/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AAE20AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/GAB/2019

PORTARIA N. 293 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a revelevância das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentavel dos Municipios do Estado de Rondônia – PROFAZ para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Municipio;
Considerando a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARIVALDO PEREIRA**, Matricula 288, ocupante do cargo de **FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO/COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO**, para ocupar cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos as funções de **COORDENADOR DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ**, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes à implementação das propostas oriudas do PROFAZ, e pelo reporte á Coordenação Executica do Programa e ao Prefeito, no período de 28/03/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D888A565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/GAB/2019

PORTARIA Nº. 296 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.104/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
JOZEILA BERGAMO - SECRETÁRIO
CELIO LOURIVAL DA SILVA – MEMBRO

Parágrafo único - A referida comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.480/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AEA7521F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297/GAB/2019

PORTARIA N. 297 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 103/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

RAQUEL CORREA RIBEIRO - PRESIDENTE
VALDECI MORAES JÚNIOR - SECRETÁRIO
CAMARIA HELENA PEREIRA DONIN– MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 335/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9ED0356B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 040/CPL/2019 PROCESSO Nº 258-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 040/CPL/2019 PROCESSO Nº 258-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 040/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 258-1/2019,** que tem por objeto**:**

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE, no valor total de R$ **97.200,00(Noventa e sete mil e duzentos reais)**, em favor do fornecedores: **Dr. DOUGLAS LUIZ MARIANO 895.287.002-68**, **Dra YVES GALLI NETO 949.035.652-20, Dr. DIEGO DE ALMEIDA VOLPI 889.062.722-00, Dra ALINE MARCIA MORORÓ ALVES 067.634.621-90, Dr. JEFERSON RAMOS LOPES 782.480.782-72, Dra. ANA LUIZA LUCACIN 799.951.012-20, Dra. FABRICIA REPISO NOGUEIRA 799.951.012-20 e Dra. EDINEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES 605.809.762-20,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E6BEF7A3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 017/2019, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:

Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. Das Atividades Administrativas e Financeiras)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serv. de Terc. Pes. Física).
Ficha: 366.

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: HUMILIS ROQUE ZANOTELLI
OBJETO: Locação de um imovel
VALOR: Sendo 12 (doze) meses no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Valor total da Despesa: R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais).

Monte Negro – RO, 29 de março de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:C26D8801

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº025/IPREMON/2019

PORTARIA N. 025 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria Tereza Mai Severiano."

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Maria Tereza Mai Severiano,** brasileira, casada, portadora do RG n. 666365 SSP/MT e do CPF/MF nº 572.673.322-34, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO, Cadastro n° 171, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 87/IPREMON/2018, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro/RO - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:41955B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.701.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1966/2018
b) Licitação Nrº :	12/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/03/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 245/PGE-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 80/2018)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo utilitário, cabine simples, duas portas laterais e traseira na caçamba, motor dianteiro, transversal, capacidade volumétrica de cilindro igual ou superior a 1.3 litros, 4 cilindros em linha, 8 válvulas; flex álcool e/ou gasolina, no mínimo 2 válvulas por cilindro, igual ou superior a 1.300 cm³, potência igual ou superior a 80 CV gasolina e 81 CV álcool, Torque máximo12,4 kgfm / 3.500 rpm (gasolina), 12,5 kgfm / 3.500 rpm (álcool), Ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, Sistema de alimentação Injeção eletrônica, Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré); tração dianteira com juntas homocinéticas, direção Tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica, freio dianteiro disco e traseiro tambor flutuante, suspenção dianteira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito, molas helicoidais, traseira Eixo rígido; amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito e molas parabólicas longitudinais, rodas/pneus em aço estampado igual ou superior a 175/70 R 14, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 55 litros, comprimento igual ou superior 4.400 mm, largura igual ou superior a 1660 mm, capacidade de caçamba igual ou superior a 800 litros, capacidade de carga útil de 680 Kg, equipado com sistema de freio assistido ABS, air bag motorista e passageiro, ar-condicionado, equipados com sistema de vidros elétricos, farol auxiliar de neblina, som automotivo AM/FM com bluetooth, entrada USB e Cartão SD, protetor de caçamba e capota marítima.	1	R$57.000,00	R$ 57.000,00

Valor Total Homologado - R$ 57.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:04F3863D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Qte.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Escavadeira hidráulica de esteira nova, equipada com: motor a diesel turbo alimentado de 6 cilindros; cabine fechada com proteção rops e fops equipada com ar condicionado; potência de 156,8 HP; caçamba com 1,3 m³; peso operacional de 21.000 kg; sistema hidráulico com transmissão hidrostática; com 02 velocidades de deslocamento; garantia de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	01	CASE CX2202S2	R$464.500,00	R$464.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 370/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$464.500,00, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 20/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 (trinta) DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.606.0014.1566.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **1506 - CONVENIO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** Nota de Empenho n° 527/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2019 anexado ao processo administrativo 370/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.03.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9954E11B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.1.546.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2054/2018
b) Licitação Nrº :	88/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/03/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº. 304/dpcn/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-PCN E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUSLTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de micro-ônibus novo, com as mínimas especificações: Potencia mínima de 160 cv; Sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Direção hidráulica; Equipado com ar condicionado; Carroceria com capacidade mínima de para 25 lugares; Poltronas reclinável; Acessibilidade/DPM; Todos os itens de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN; Garantia de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1	R$278.000,00	R$ 278.000,00

Valor Total Homologado - R$ 278.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FA867513

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2054/2018
b) Licitação Nrº :	88/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/03/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº. 304/dpcn/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-PCN E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0006.1.546. - Convenio Aquisção de Micro Onibus n?7 304/DPCN/2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de micro-ônibus novo, com as mínimas especificações: Potencia mínima de 160 cv; Sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; Direção hidráulica; Equipado com ar condicionado; Carroceria com capacidade mínima de para 25 lugares; Poltronas reclinável; Acessibilidade/DPM; Todos os itens de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN; Garantia de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1,00	R$278.000,00	R$278.000,00

Valor Total Homologado - R$278.000,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6C944B6C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	441/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/03/2019
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DE VEICULO EM PERIODO DE GARANTIA - 6ª REVISÃO, PROCEDIMENTO REALIZADO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUB CONJUNTO ELEMENTO FILTRO HILUX	1,00	R$205,00	R$205,00
2	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	2,00	R$3,50	R$7,00
3	JUNTA BUJAO CARTER DA HILUX	1,00	R$5,99	R$5,99
4	FILTRO DE OLEO CAMINHONETE HILUX	1,00	R$55,50	R$55,50
5	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	1,00	R$199,00	R$199,00
6	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	7,90	R$45,00	R$355,50
7	ELEMENTO FILTRO DE AR CAMINHONETE HILLUX	1,00	R$83,00	R$83,00
8	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	1,00	R$389,81	R$389,81

Valor Total Homologado - R$1.300,80

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ABED709B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/PMNBO/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/PMNBO/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRANDÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 3284, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06, neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO DA SILVA**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/PMNBO/2018**, firmado com a empresa BRANDÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.825/0001-54, com sede na Rua 6ª, nº 388, bairro setor aeroporto, cidade de Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I e IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira Paragrafo Primeiro, do contrato original nº 016/2018, de 07 de Maio de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasilândia D´Oeste, 27 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C107D8A9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019/SAAE/PMNBO/RO

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é: areia grossa, para filtro ascendente para o leito de secagem da estação de tratamento de esgoto.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Areia Grossa	140m ³	R$94,80	R$13.272,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$13.272,00 (treze mil duzentos e setenta e dois reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da dispensa nº 02/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado e da entrega do produto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **04.001.17.512.0004.2.016.3.3.9.0.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **17.512.0004.2.016 - MANUTENÇÃO DO SAAE,** Nota de Empenho n° 01/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 anexado ao processo administrativo 02/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.03.2019.

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:279902A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SORTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2019

Informo aos licitantes em situação de empate nos itens 01 a 03 do certame acima exposto, que tendo em vista o cadastramento de propostas com o mesmo valor (R$ 0,01) e em cumprimento ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, fica designado a SESSÃO DO SORTEIO PÚBLICO, no dia 01/04/2015, às 10h (horário de Brasília), Sala do Legislativo da Câmara Municipal, localizada na Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, João Francisco Clímaco – Nova Mamoré/RO, de acordo com o subitem 17.19 do edital.

Ressaltamos que será sorteada a ordem de classificação das 03 (três) empresas dos itens 01 a 03 que se encontram em situação de empate, sendo facultativa a presença dos representantes das empresas e quaisquer interessados. O resultado do sorteio será divulgado no site Licitanet e publicado no Diário Oficial do Município.

Após o sorteio, a primeira colocada será imediatamente convocada para apresentar documentação que comprove a exequibilidade da proposta comercial, nos termos do subitem 18.1, do edital, sob pena de desclassificação. O mesmo procedimento será adotado para os demais licitantes na hipótese de convocação, caso não a licitante melhor classificada não tenha sua proposta aceita.

Nova Mamoré-RO, 29 de março de 2019.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D34B30F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 902/SEMED/2019
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fará Dispensa de Licitação em caráter Emergencial, do tipo **"Menor Preço Apresentado"**, cujo objeto e a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** para atender a necessidade da Administração Municipal**,** conforme **Processo Administrativo de nº 902/SEMED/2019**, especificações constantes no Edital e seus Anexos, cuja data para recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação, será dia **01/04/2019 às 12:00 h**, na sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, onde poderá ser lido e retirado cópia completa do edital ou através do Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br . Valor estimado por Quilometro é **R$ 1.457.542,80**
(um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Nova Mamoré, 28 de março de 2.019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente CPL
Portaria de nº 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F5DA39DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e sistema de câmeras e alarmes.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 023 / 2019, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002 / 2019 o objeto deste feito às empresas: **EMPRESA IURY DE SOUZA OSAKI - MEI, inscrita no CNPJ: 31.925.009/0001-37,** no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), pela prestação dos serviços por um período de 10 meses.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de março de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:270770DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29.03.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29.03.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes- RO, para participar da Assembleia Geral Ordinária, do consorcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia CISAN, conforme convocação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/03/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,27/03/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D9E2A3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29.03.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29.03.19	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Pedro Virginio CADASTRO: 1350
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 493.417.157-68 RG: 390386 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992402356
BANCO: SICOOB/ES AGÊNCIA: 30-10 CONTA: 722-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes- RO, para participar da Assembleia Geral Ordinária, do consorcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia CISAN, conforme convocação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (Noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27-03-2019
Pedro Virginio
RG Nº 390386 SSP/ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,27/03/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5A4A54E5

P M N U - RO
CONTRATO Nº 10/2019

CELEBRAÇÃO: 26/03/2019
PARTES: Município de Nova União e DULCE MARIA DA SILVA e outros.
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário/FNDE
VALOR GLOBAL: R$ 51.349,90 (Cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE/PNAE.
PRAZO: 10 meses a partir da data da assinatura do contrato.
EMPENHO Nºs: 393,394,395, 396,397,398,399,400,401,402,403/2019
PROCESSO Nº: 169-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6FD2C6FF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 632 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.
Art. 2° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 11,00%, sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 12,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Art. 4°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2019	8,00%
2020	10,00%
2021 a 2033	12,00%
2034 a 2044	17,89%
2045 em diante	0,00%

Art. 5° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 6° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 495, de 18 de dezembro de 2015.

Prefeitura de Nova União em, 28 de março de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:71E3A980

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº 633 DE 28 DE MARÇO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a criar o elemento de despesa e abrir crédito adicional especial no Orçamento Público de 2019,estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor deR$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 11IPRENU
Função: 09Previdência Social
Sub- função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
Programa: 0029Vencimento e Vantagens Fixas
Projeto/Atividade: 2059 – Criação de Elementos de Despesas
Elementos de Despesas: 3.1.90.11 .....**28.000,00**
Elementos de Despesas: 3.1.90.13 .....**6.000,00**
Total da Suplementação…….. 34.000,00

Art 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual- PPA 2018/2021- do Município de Nova União, estatuídos pela Lei 564 de 15 de dezembro 2017, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídos pela Lei 613 de 19 de dezembro 2018, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir: observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
99.997.0029.9799	9.9.99.99	206	**34.000,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3B5E9C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIAPÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para **PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A METAS POSSÍVEISA SEREM IMPLANTADAS NA LDO PARA O EXERCÍCIODE 2020 , A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** no dia 16 de abril de 2019, as 19:30 horas, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0EF976A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/CPL/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/CPL/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.127/GP/2018, e Equipe de

Apoio portaria nº 2.608/GP/2016, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/CPL/19,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Ítem.** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também Lei Complementar nº 123/2006, tendo como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de INTERNET DE 15 MBPS, COM TRANSMISSÃO EM 100% FIBRA OPTICA, ponto a ponto IPSM/PREFEITURA, com os equipamentos necessários para implantação deverão ser entregues pela empresa contratada em forma de comodato, com suporte 24hs, conforme a quantidade e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia (IPSM/OPO), conforme a solicitação do memorando nº 010/DAF/2019, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia (**IPSM).** Conforme o Processo nº 033/DAF/19, valor estimado: **R$ 8.240,00** (Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais). Tenho em vista a licitação se encontrar deserta, enseja-se uma nova data para realização da licitação. Data para cadastro de proposta **29/03/2019** a partir das **10:00h**, até o dia **08/04/2019**, com término as **10:00h** (**Horário de Brasília**). Data para abertura de propostas: **08/04/2019** às **10:40h**. Data para inicio da sessão pública: dia **08/04/2019**, com início às **11:00h** (**Horário de Brasília**), local https://licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Março de 2019.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 3.127/GP/2018

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:199887F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 300/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2.019.

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, ocupado pela servidora NILSA MARIA PEREIRA PAULO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 363.341 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 649.556.642-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco nº196, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno - RO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 12-A, inciso III da Lei Municipal Nº 1.385/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5.º do Art. 13-A da Lei Municipal 1.380/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC8BC719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 301/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 1.476/2008 – Plano Diretor;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão especial, para elaborar a minuta do Projeto de Lei para estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Luis Fernando Michellis Fini - Arquiteto e Urbanista;
II - Alcimar Pereira dos Santos - Fiscal de Obras e Postura; e
III - Beatriz Marinho de Lima Morais - Engenheira Civil;

Parágrafo Único. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta), para concluir os trabalhos de elaboração do referido projeto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 295/2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A455678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 302/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011, e
Considerando o Decreto de 18 de Março de 2019; e

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência do servidor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, matricula nº 0300100397, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, lotado no Hospital Regional de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 01 de Março de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:243726E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA - SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000245	VALERIA ALVES DOS SANTOS	9º Colocado	10/12/1980

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido a Desistência da convocada pelo Edital nº 070, classificado em 8º lugar.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF52C0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/GP/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1985/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias**,** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 – (dois mil e quatrocentos reais), para o Prefeito Municipal e o Procurador Geral do Município abaixo, visto que os mesmos irão que até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "Evento Lançamento do Projeto Saber Viver Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico" que acontecerá no dia 02 de Abril do corrente ano (conforme Ofício circular nº 018/2019/IFRO). Na oportunidade irão também juntamente até o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para resolver pendências relacionadas ao nosso Município.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 450.728.841-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio veículo público (Hilux Placa NDG 5841), com saída no dia 01/04/2019 às 10h e retorno no dia 03/04/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CEB9B046

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

Publicado no D.O.M no dia 29/03/2019 na Edição 2427.

Onde se lê: ORDINÁRIO de R$ 51,13.

Leia-se: ESTIMATIVO de R$ 90.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3C5D9B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 04/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa para prestação de serviço para dosimetria de radiação, no valor ORDINÁRIO de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), conforme NAD nº. 417/2019 junto a SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.429.810/0001-36, com Endereço: Rua CID Silva Cesar nº 600, Bairro: JD Santa Felicia, na cidade de São Carlos - SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1028/2019.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7EEAC6D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 74/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme NAD nº. 145/2019 junto a CENTRAIS ELETRICAS

RONDÔNIA - CERON, inscrito no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 7 de setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 58/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB1B1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA.

Exmo. Srº. Arismar Araújo de Lima
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Nesta

NOME: LENI SANTIAGO
CPF: 671.974.938-20
RG: 97260241 SSP/RO
CARGO: **MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M. MUNICIPAL ANA NETA.**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que, desisto de minha nomeação para médico 24 horas - clínico geral H.M. Municipal Ana Neta publicado no edital nº070 em 29/03/2019, para o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, devido ao seguinte motivo:

ESTA VINCULADA EM OUTRO MUNICIPIO NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Pimenta Bueno – RO, 29/03/2019.

_____
Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F950D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 04/2019 DE, 29 DE MARÇO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2000/2019.*

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 – (mil reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Buritis – RO nos dias 02 e 03/04/2019, para realizar a entrega da guarda do adolescente que encontra- se abrigado à sua avó que reside naquele município, conforme determinação judicial.

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA - COORDENADORA
CPF: 638.893.582-68
02 (DUAS) diárias no valor total de R$ 500,00

FÁBIO PACHECO GUIMARÂES – MOTORISTA
CPF: 634.771.922-49
02 (DUAS) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo L200 de Placa NDR 7511, com saída no dia 02/04/2019 aproximadamente as 07:00 hs e retorno no dia 03/04/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58F683BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 049/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de março de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

EXONERAR a senhora **MANUELA TORRES SILVA** da Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal e Capacitação desta Empresa, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34D9C555

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 050/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de março de 2019**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MANUELA TORRES** para Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal desta Empresa, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63CF793C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 051/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de março de 2019**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ** para Função de Confiança de Chefe da Seção de Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação desta Empresa, a contar do dia 01 de abril de 2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3776F744

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, criada através da Portaria nº. 35, 11 de fevereiro de 2019**,** publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 2.395 de 12 de fevereiro de 2019, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019/CPL/IPAM**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.30.1201953-PA.**
DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"... decidiu pela* **HABILITAÇÃO,** das empresas: ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME, CNPJ-06.122.184/0001-49 e ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, CNPJ-02.535.916/0001-71, *por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório...,* bem como, coaduna Parecer Contábil nº 01/2019 da Gerência de Contabilidade deste Instituto que dispõe*: '' ...O Edital de TOMADA DE PREÇO* ***001/2019/CPL/IPAM****, Processo* ***2018.30.1201953-PA****, quanto ao item 8,0 estabelece que as empresas licitantes deverão apresentar boa situação econômica e financeira com comprovação de índices igual ou superior a 1,0 (um), e pelos valores registrados nas informações dos BALANÇOS analisados, sem vista de outros documentos qualquer, concluímos que as empresas, ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME, CNPJ-06.122.184/0001-49 e ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, CNPJ-02.535.916/0001-71, estão* ***APTAS****, a continuarem no presente certame licitatório.''*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com §5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao IPAM e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.ipam.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2019.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente da CPL/IPAM

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Secretário da CPL

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Membro da CPL

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Assistente da CPL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:752F5DE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL/IPAM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, instituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 271 de 22/12/2006, nomeada pela Portaria nº 35/2019, publicado no DOM nº 2.395 de 12/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **ABERTURA DA SEGUNDA FASE DA LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019/CPL/IPAM**, tipo TÉCNICA E PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL.

OBJETO: O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração do Cálculo Atuarial e Consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social do município de Porto Velho e o Fundo de Assistência à Saúde do servidor público municipal com o objetivo de assessorar o órgão gestor do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime Previdencial e Assistencial, bem como a elaboração de estudo para a implantação do regime de previdência complementar do município, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM procederá a abertura dos envelopes Nº 02, referente a proposta técnica, e Nº 03, referente a proposta de preços das empresas habilitadas, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão **às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2019**. Informações pelos telefones: (69) 3211-8166, ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de março de 2019.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFF38DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 082/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 082/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 27 de março de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.00054-000/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **Dra. MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** Advogada, Cadastro nº 19001, inscrita na OAB/RO 3274, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **Dra**. **LEDA SANTOS COSTA**, Advogada, cadastro nº 412205, inscrita na OAB/RO nº 2779 e **Dr. STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881, para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0011/CD/PGM/2019, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 07.00054-000/2019, que trata de denúncia de possíveis recebimento de valores indevidos referente a plantões e horas extras, praticado por **O. Do N,** Cadastro nº 174920, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso X, do art. 141, e inciso X, do art. 156, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 141 – Ao servidor é proibido;

X – Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos;
X- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE74E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 27 de março de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03364-000-2016, com denúncia de abandono de cargo.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA,** matrícula nº 412205, OAB/RO 2779, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **ANAMARA PEREIRA DE MOURA,** Cadastro nº 543993, **MIRIAN LENA NERY INFANTE,** Cadastro nº 46806, para sob da presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0012/CD/PGM/2019, para **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07.03364-000/2016, contra o servidor **RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA,** Cadastro nº 107533, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, a partir do mês de dezembro de 2015 á abril de 2016, conforme consta dos documentos que instrui o processo em questão, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:
(…);
III- abandono do cargo**;**
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE94F11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.052/I DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EVANDRO DA PAZ FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66FFC466

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.053/I DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nom**e**ar **ALANO VILARINS GUEDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A030D409

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.051/I DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDENIS GOVEA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "B" EMEI Belezas do Buriti, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 25 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA46D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 07.00544-002/2019

PROCESSO Nº 07.00544-002/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo

Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.00544-002/2019** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **FEVEREIRO/2019;**

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **Fevereiro/2019**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.00544-002/2019**, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas

Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Fevereiro de 2019**, **Nota Fiscal nº 000000000000023/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 27 de Março de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97349AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 027/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 027/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 29 de Março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art.1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/ASTEC/SEMAD/2019 de 28.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD**, responsável por garantir o acesso da população à informação, instaurada pela Portaria 089/DEAD/GAB/SEMAD de 12.12.2017, Publicada no D.O.M nº 5.595 de 13.12.2017, conforme disposto nesta Portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Patrícia Samia Soares	297631	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
Claúdio Lopes Rodrigues Neves	187915	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º - Revogam-se a Portaria nº 004/DEAD/GAB/SEMAD, de 28.08.2018, publicada no D.O.M. nº 2.282, de 29.08.2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A28B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N° 30/GAB/SEMASF

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para além de suas atribuições, responder *interinamente* pelo Departamento Administrativo, em razão do gozo de férias do Diretor do Departamento, o senhor **Alexandro Miranda Pincer**, matrícula **241654**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no período de 01 a 20/03/2019.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	INTEGRANTE
379827	Wilson Correia da Silva	Interino

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra.

Revoga-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B15890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processos: 12.00100-00/2016 e 12.0094-000/2018
Contrato nº 083/PGM/2016
Despacho nº: 185/SPACC/PGM/2018
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento ao **Sr. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 58.905.385-1 SSP/SP e do CPF nº 470.818.302-00, neste ato representado pela empresa **INVEST CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.085.551/0001-56, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1821, sala 02, nossa Senhora das Graças, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS DE HOLANDA CAVALCANTI**, portador do CPF nº 040.275.074 – 87, doravante denominado LOCADOR, representado pela Sra. **MARIA ALDINÉIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 630.769.422.04, Cédula de Identidade nº 557129, SSP – RO, onde funciona a sede do IV Conselho Tutelar.
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do Crédito da Locadora, conforme documentos acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o débito, referente aos aluguéis alusivo ao período de
31/07/2018 a 27/12/2018, onde funciona o IV Conselho Tutelar, situado na Avenida dos Imigrantes nº 5297, Bairro: Rio Madeira nesta Capital, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da locação, constante no contrato de locação do imóvel nº 083/PGM/2016 por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
1.3 – O objeto de locação ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12010812200072.001, Elemento de despesa 3390920000, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001518/2019, (fl.137).
1.5 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento para ao credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel conforme Contrato nº 083/PGM/2016.
2 – Locador e valor:
2.1 – Invest Construções LTDA, representada pela Maria Aldinéia Ferreira , inscrita no CPF nº 630.769.422.04, Cédula de Identidade nº 557129, SSP – RO, o importe de R$: 22.964,39 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência, no Banco do Brasil, titularidade: Invest Construções LTDA, AG:0102,-3 C/C: 0000396591, valendo o comprovante de transferência como recibo.

Porto Velho – RO, 29 de Março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2218403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EXTRATO Nº 01/SEMFAZ/2019

EXTRATO Nº 01/SEMFAZ/2019 – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.07758-00/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 114/PGM/2014 a prestação de serviços de gestão documental

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/PGM;2014, contados do dia 10/03/2019 até 10/09/2019, conforme cláusula 6.1,"o prazo de vigência será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço" do presente contrato por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas serão provenientes de recursos da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, o qual deverão ser consignados posteriormente mediante Termo Apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 114/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 08 de março de 2019.

Responsável Pelo Extrato
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CAA6D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.757 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 170/GERFIN/GAB/EMDUR, de 25/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.089.794,74 (cinco milhões, oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.39	3.010	1.099.811,07
			3.3.90.30	3.010	480.000,00
			4.6.90.71	3.010	526.200,00
			3.3.90.36	3.010	111.286,92
			4.4.90.52	3.010	600.000,00
			4.4.90.51	3.010	735.374,25
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.03	3.010	3.658,25
			3.1.90.11	3.010	896.983,25
			3.1.90.13	3.010	365.184,50
			3.1.90.16	3.010	149.631,50
			3.3.90.93	3.010	121.665,00
SUBTOTAL					**5.089.794,74**
TOTAL					**5.089.794,74**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A3A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 116/DA/SEMUSA

Portaria nº. 116/DA/SEMUSA Porto Velho, 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 1º § 1º e Art. 12 do Decreto nº 14.365 de 22/12/16, publicado no DOM nº 5.357 de 22/12/16. Considerando o Decreto nº 13.187/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.36 de 13/02/19, publicada no D.O.M nº. 2397 de 14/02/19 a qual Realizou a Exclusão do membro da Comissão de Fiscalização, designada pela portaria nº 326/DA/GAB/SEMUSA, 05/10/18, dos Contrato com a empresa S.O.S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no memorando nº. DITRAN/SEMUSA.

Onde se lê: 249/DA/GAB/SEMUSA

Leia – se: 326/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D1A908F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 114/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 114/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria Nº112/DA/GAB/SEMUSA de 26 de Julho de 2017, *do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza nº 031/PGM/2017, com a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00143/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 115/2019 de 14 de Março de 2019 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

	EXCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Aline dos Anjos Vilela	1462	Membro	Enfermeira

	INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Érica Moreira Mendes	269375	Membro	Gerente de Enfermagem

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E1A38DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 28 de fevereiro de 2019, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018 ainda sem a conclusão do processo emergencial nº 08.00495-00/201, em tramitação, entretanto, em virtude dos trâmites processuais, não foi concluída em tempo hábil e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 e 08.31.10.301.317.2.664através dos Controles de Execução Orçamentaria – CEO nº 324 e 325 fls.(1120/1121). e Reservas de Saldo nº 247 e 248 fls. (1124/1125) e notas de empenhos 000592/2019 e 000596/2019 fls. (1129/1132) , dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na PGM para aparecer quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com

gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 28 de fevereiro de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI, o débito no valor total de R$165.710,28 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e oito cenvatvos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 95 valor de R$ 137.172,96 as fl. 953,
Nota fiscal nº 96 valor de R$ 28.537,32 as fl. 956

Porto Velho, 29 de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE4DF14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
003/2019/BOLETIM INFORMATIVO

03/2019/BOLETIM INFORMATIVO

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês **MARÇO**/2019. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADODOJULGAMENTO
PROCESSO 14.05364/2018 RECORRENTE: SIDINEI FERREIRA LOPES	27/02/2019	13/03/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.05238/2018 RECORRENTE: WESLEY RIBEIRO DE QUEIROZ	27/02/2019	11/03/2019	IMPROVIDO

RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUMPÇÃO
Presidente/JARI

Publicado por:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Identificador: BED4D5C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 007/2019/SGP DE 27 DE MARÇO DE 2019

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DE GASTOS (PMMG).

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 15.605, de 26 novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia sob nº 2344 de 29 de novembro de 2018, no qual "Estabelece normas e medidas de eficiência dos gastos públicos e Institui o Plano Municipal de Monitoramento de Gastos (PMMG/SGP) relativo às despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo nominado para compor o Comitê de Acompanhamento dos Gastos Públicos (CAGP/PMPV), instância deliberativa prevista no Programa Municipal de Monitoramento dos Gastos – PMMG, em substituição ao Servidor: Rodrigo Mendes Carpina, Matrícula nº: 306672, Cargo: Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos, ora designado como suplente por meio da Portaria nº 009/2018/SGP de 17/12/2018:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Yan Samuray Siepmann Vieira	308412	Diretor de Qualidade dos Gastos Administrativos	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 009/2018/SGP de 17/12/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0450D7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1381/SEMEC/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1381/SEMEC/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestar serviços em software de gestão escolar (Diário Eletrônico), incluindo treinamentos, manutenção, adequação do software às necessidades da secretaria de educação, visando com este projeto implantar um sistema de Gestão Administrativo e Educacional integrado e interativo, abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais, que alcance os aspectos pedagógicos num primeiro momento. O software disponibilizará informações em tempo real (on-line) para todos os envolvidos na educação (gestores, técnicos administrativos, professores, alunos, pais/responsáveis e apoio), para maior dinamismo na administração escolar, reduzindo os desperdícios e aumentando a eficiência com a diminuição das atividades burocráticas, proporcionando priorizar primordialmente as atividades fins (ensino-aprendizagem) em todas as escolas municipais Rurais e Urbanas: EMEIF Cerejeiras, EMEIF Florestan Fernandes, EMEIF Junqueira Freire, EMEIF Lima Barreto, EMEIF Rio São Francisco, EMEF Professor Luiz Capilla, EMEF 15 de Novembro, EMEI Primeiros Traços e EMEI Creche Municipal Pingo de Gente. **VALOR ESTIMADO R$ 20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2019, ás 09h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:89B2E67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1702/GP/2019

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 30 de outubro de 2014;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1702/GP/2019.
ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR– 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
12ª	JAINE BARBOSA NOGUEIRA	19/08/1997

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4C7F04A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1703/GP/2019

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DOS PEDIDOS REQUERIDOS PARA REVISÃO DO IPTU 2019 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, a partir de 29/03/2019, a Comissão Municipal de Analise de requerimento para fins de revisão de IPTU, que tem por atribuição:
I – Avaliar os pedidos via requerimento dos proprietários dos imóveis urbano deste município para fins de revisão de IPTU;

Parágrafo único – não cabe à comissão realizar avaliação imobiliária para fins de compra e venda dos imóveis particulares.

Art. 2º. A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IPTU 2019 será composta por 07 (sete) servidores públicos municipal, conforme nominado abaixo:
Presidente: Tasso Fernando Guedes
Secretário: Aline Ribeiro da silva
Suplente: Diego Lourenço
Membro: Anacleton Alba batista dos Santos
Membro: Danilo Tolentino Pereira
Membro: Claudio Rocha Cardoso
Membro: Edson Aparecido Barros

Art. 3º. Esta comissão terá por direito sua atribuição conforme Art. 1º somente ao ano de 2019 ficando extinta a parti de 01/01/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO 29 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4946D02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 553 -1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 31 a 02/04/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEBRAE, CEPLAC, SENAR e demais atividades inerentes a Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,
CPF. 684.997.552- 68
R$. 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dia do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A9FCCDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 554/SEMPLAN/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para Protocolar documento juntos aos órgãos estaduais sanando Pendências a AROM, CPA, GIGOV, Caixa Econômica e demais órgãos, na cidade de Porto Velho - RO no período de 31 a 02/04/2019 deslocarão com veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 juntamente com o Prefeito Municipal.

Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin – Secretaria de Planejamento CPF. 894.157.362-91
R$ 900,00 (novecentos reais)

Claudio Rocha Cardozo – Assessor de Projetos CPF: 591.812.819-00
R$ 900,00 (novecentos reais)

Tasso Fernando Guedes – Assesoria de Engenharia CPF: 950.318.712-53
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:35F7355D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a **Construção de Ponte Mista** sobre o Rio Arara, localizada na Linha 34, Km 2,80 Sentido Parecis /RO, zona rural.

Primavera de Rondônia, 29 de março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:3F29F3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 111/2019.
INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recorrente: 3D PROJETORES E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.766.048/0001-54;

Assunto: Inexequibilidade da Proposta de Preço;

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para futura aquisição de **Computadores Desktop completo, impressoras laser e Jato e Tinta, Projetores, Nobreak, Scanner, com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme** Termo de Referência anexo I do Edital.

2 – DA RECORRENTE:

A empresa 3D PROJETORES E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.766.048/0001-54, participante no Processo Licitatório na forma de Pregão Eletrônico nº 004/2019, a recorrente por hora manifesta e apresenta as Razões de Recursos, alegando que a licitante por hora classificada como primeira colocada no item 002 (Projeto multimídia...) do referido pregão ofertou um produto que não atende as especificações do edital.

3. DAS RAZÕES APRESENTADA

A recorrente faz alegações dizendo que é contra a decisão que declarou vencedora a proposta da licitante **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada recorrida;

3.1 – Da Inexequibilidade da Proposta da recorrida;
3.1.1 – A recorrida em sua proposta ofertou o equipamento "POWERLITE X39". Para tal item, dentre outras exigências, foi exigido os seguintes requisitos:
a) "Porta wi-fi: interface de rede sem fios instalada e ativada"
"maleta"

3.1.2 Pois bem, acontece que o equipamento ofertado, POWERLITE X39, pela recorrida não atende tais exigências uma vez que o equipamento **não possui incluso o modulo wireless e nem maleta**, bem como não foi apresentado a oferta desses acessórios em sua respectiva proposta.
3.1.3 - Além disso, no que tange à exequibilidade da proposta, a empresa **não possui condições de ser comercializado pelo preço proposto pela recorrida em seu lance final,** se adicionar o acessório necessário para atender a exigência do edital.

3.1.4 - Segue, pesquisa referente ao adaptador wireless da Epson, acessório a ser ofertado obrigatoriamente para atender o edital:

https://www.google.com.br/search?q=adaptador+wifi+epson&espvd=2&source=lnms&tbm=shop&sa=X&ved=0ahUKEwjW6YriwsTQAhVBgpAKHUzLCzMQ_AUICCgB&biw=1440&bih=770.

3.1.5 - A recorrida na qualidade de REVENDA AUTORIZADA EPSON, alerta que o valor para aquisição do modulo wireless diretamente do fabricante é de **R$ 614,25**. Percebe-se no link acima que apenas sites de procedência duvidosa é que possuem este acessório com custo baixo.

3.1.6 - Além disso, não está explicito em sua proposta o modulo wireless, motivo suficiente para a desclassificação, visto o equipamento sem o acessório não atende o edital. O edital ainda exige que seja entregue a Maleta, itens não indicados na proposta e que também oneram a proposta.

3.1.7 - Desta forma, nos termos do item 8.1 do edital, faz-se de bom tom que a Comissão de Licitação **realize diligências no sentido de solicitar que a recorrida apresente comprovação da exequibilidade do preço por ela ofertado, devendo tal comprovação ser feita por meio da apresentação**:

a) - de documentos relacionados à constatação do custo do produto, demonstrando onde será adquirido e por qual valor, dos impostos incidentes em suas alíquotas e valores, do valor do frete a ser aplicado e da estimativa de lucro lançada na formação do preço.

b) - Em caso de equipamento importado, no ato da entrega a recorrida deverá apresentar documento demonstrativo da origem de aquisição dos equipamentos acompanhado da Declaração de Importação (DI) conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010;

3.1.7 - Por isso, imperioso lembrar da aplicação do Art. 48 da Lei 8.666/93:

"**Art. 48. Serão desclassificadas:**
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."

3.1.8 - Ora, desta forma, diante das pesquisas de preço realizadas pela recorrente e sua enorme discrepância com o menor valor ofertado pela recorrida, verifica-se que no caso em tela se tem uma situação de inexequibilidade de proposta por preço aquém da realidade do mercado.

3.1.9 - É certo que a recorrida pode alegar que possui os equipamentos em estoque, que tem condições para a execução material do objeto do certame, que pode sim honrar o preço ofertado, etc. Contudo, caso tal alegação seja feita, **a ora recorrente, desde já, no exercício dos direitos que lhe conferem a legislação em vigor, caso não seja acolhida de plano a tese recursal da inexequibilidade, requer o exercício do direito de acompanhar a entrega do objeto da licitação** para fins de conferência de suas características com as exigências do edital e com o equipamento constante na proposta da recorrida para verificar sua fidedignidade em relação ao preço ofertado e conferir através do part. Number se tratar de um equipamento de origem estrangeira e necessário se faz a comprovação de origem conforme descrito no item 11 acima.

4. DA CONTRARRAZÕES:
4.1 - A Licitante recorrida não apresentou contrarrazões, estipulada no prazo, sendo que solicitado por esta comissão de licitação por e-mail, antes da razões do recurso a recorrida se manifestou por e-mail com uma simples frase "O Produto ofertado atende o Edital"... sendo insuficiente para uma decisão da comissão de licitação.

5 - DOS FUNDAMENTOS
5.1 - O referido Pregão tem por base a Formação de Ata de Registro de Preço para futura aquisição de **Computadores Desktop completo, impressoras laser e Jato e Tinta, Projetores, Nobreak, Scanner, com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme** Termo de Referência anexo I do Edital.

5.1.1 A licitação tem com fundamento legal a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei do Pregão 10.520/02, e outras legislações vigente, conforme objeto da presente licitação.
5.1.2 - As legislações paralela é de suma importância para não ferimos os princípios basilares da Constituição Federal de 1998.
5.1.3 O Edital (instrumento convocatório), foi publicado no dia 24/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Mural Público, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com isso cumprimos com o princípios da publicidade dando transparência ao Edital do referido pregão.
5.1.4 - O Edital foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica e o mesmo aprovou para prosseguimento (parecer anexo nos autos do processo), depois de ser publicada a licitação não houve manifestações de impugnação do Edital. Com isso consideramos que o presente edital não direcionava e compre todos os princípios basilares da Constituição Federal.

6 – DA DECISÃO
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, (dentro do prazo de transcurso), analisamos a Proposta da recorrida, analisamos as especificações nos pedidos solicitados pelas secretarias demandantes, analisamos as pesquisas de preços (anexos nos autos do processo), também fizemos diligencia através de pesquisas em site da Epson e outros sites de vendas do produto (pesquisa impressa nos autos), verificamos que o modelo ofertado pela licitante **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, não atende as especificações do Edital:**
"PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW':
'Especificações Mínimas, luminosidade de (full on/full off), resolução: xga original 1024 x 768,distância de projeção: 1,2 m a 10 m, alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 hz, saída vga: um conector d-sub de 15 pinos para loop-through de vgaa. Entrada s-video: um conector s-video mini-din de 4 pinos padrão para sinal y/c,entrada de vídeo composto: uma tomada rca amarela para sinal cvbs,entrada hdmi: um conector hdmi para suporte a hdmi 1.3. Compatível com hdcp, entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores rca,saída de áudio variável: uma mini tomada de fone estéreo de 3,5 mm,porta usb: um usb secundário para suporte remoto, porta rj45: um conector rj45 para controle do projetor através da rede, lampada subistituivel,vídeo componente via vga e hdmi: 1080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p,deve possuir dispositivo que corrige uma imagem distorcida causada por uma projeção inadequada ao ângulo da tela 1. Porta wi-fi: interface de rede sem fios instalada e ativada deve vir acompanhado de cabo de alimentação, cabo vga, antena, maleta de transporte, manual de instalação, controle remoto com pilhas inclusas".

"pesquisa da internet ".....
"Garantia limitada de 3 anos para o projetor e 90 dias para; lâmpada, de acordo com as especificações de uso do produto. Mais informações na documentação do produto.; A saída de luz varia de acordo com o modo selecionado. O brilho em luz branca é medido utilizando o padrão ISO 21118; Equivalente a 9 TVs de 32". Projeções de até 300" requerem uma distância de projeção de aproximadamente 9,1m. Distâncias aproximadas a 2,8m alcançam um tamanho total de projeção de 100"; Com base em informações da NPD entre julho de 2011 e junho de 2012, em comparação com os projetores voltados para negócios e educação com tecnologia DLP de um chip. O brilho em cores (emissão de luz colorida) medido de acordo com DMS 15.4. O brilho em cores (emissão de luz colorida) varia dependendo das condições de utilização. **Acesse a internet usando o aplicativo iProjection em conjunto com tablet ou smartphone que possua conexão a internet"....**

Considerando: A razões de recurso apresentada, diligencias nos sites de compras na internet, em conformidade ao edital o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio DEFERE pedido da recorrente, (3D PROJETORES E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP) reconhecendo a inexequibilidade da Proposta apresentada pela recorrida (**INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**), sendo assim abrindo um prazo de 24 (vinte quatro) horas para a recorrida apresentar manifestações com contrarrazões para juntarmos junto ao processo, ao findo desse prazo submetemos o processo para Autoridade Competente para analises das decisões do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

.
Rio Crespo - RO, 29 de março de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8719E941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1445/2019-GP/PMRC

DECRETO N° 1445/2019-GP/PMRC Rio Crespo-RO., 26 de Março de 2019.

"NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), PARA O BIENIO (26.03.19 a 26.03.21)."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-
(CMDPI), para o biênio 26.03.2019 a 26/03/2021 deste município de Rio Crespo/RO, com os seguintes membros:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: Renata Nunes Romão
SUPLENTE: Ednalva Soares Da Silva

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Josefa Maria Vidal Moreira
SUPLENTE: Monica Portugal da Silva

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Diulli Araújo De Jesus
SUPLENTE: Andreia Custodia Barbosa Ferreira

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Gabrielle Rodrigues Leite
SUPLENTE: Eliza Caroline Campos

REPRES. DOS PROFICIONAIS DA AREA
TITULAR: Roselina Miranda Muchinsk
SUPLENTE: Zaine Maria França Gomes

II – DOS USUARIOS:

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES - AMTERC
TITULAR: Zenir Silva
SUPLENTE: Marlucia Raposo Peres

REPRES. ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS - AMIRC
TITULAR: José Altamirano De Morais
SUPLENTE: Joana Cândido
REPRES. DA EMATER LOCAL
TITULAR: Maria Aparecida Dos Santos Silva
SUPLENTE: Eduardo Augusto Veras Marti

REPRES. DA IGREJA EVANGELICA ASSMEBLEIA DE DEUS MADUREIRA
TITULAR: Marcos Vinicius Fernandes Silva
SUPLENTE: Givanilton Soares Da Silva

REPRES. DA IGREJA CATÓLICA SÃO ROQUE:
TITULAR: Gilvania Hellman Mochinski
SUPLENTE: Cacia Cristina de Souza Meireles Castoldi

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO., 26 de Março de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A4D15407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3035/2019-GAB-PREF. DE 28 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº3035/2019-GAB-PREF. DE 28 DE MARÇO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, do cargo de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado,** a Srª **Suelen Alves Ribeiro Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8970194D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019

Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR.

O Prefeito do município de Rolim de Moura – RO, Sr. Luiz Ademir Schock, no uso de suas atribuições, institui a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR, em atendimento ao item 14 do Edital do Pregão nº 10/2019 eletrônico, instaurado por esta Prefeitura, com o intuito de contratar empresa qualificada para fornecimento de cessão de licença de uso de software para gestão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, suas secretarias, fundos e autarquias.

►Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

►Orçamento Público
Delza Diniz Fernandes
Tiago Luiz J. Bampi

►Contabilidade Pública
Everson Martins
Milton Bento

►Tesouraria
Dion de Maio Moura
Lucas Messias Marcos

►Lei de Responsabilidade Fiscal
Wander Barcelar Guimarães
Everson Martins
Larrubia Daviane Huppers

►Prestação de contas
Everson Martins
Wander Barcelar Guimarães
Delza Diniz Fernandes
Tiago Luiz J. Bampi

►Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e administração de RH com Portal WEB
Juliana Esteves dos Santos Pansini
Noeli Brandão

►Controle de ponto eletrônico
Juliana Esteves dos Santos Pansini
Noeli Brandão

►**Controle de Estoques (Almoxarifado)**
Gilson Aparecido Farias de Oliveira
Arlesson Geber Barata

►**Controle Patrimonial**
Márcio Alexandre
Cleodomar Benetti

►**Controle de frotas (veículos)**
Daniel Nunes dos Santos
Dhagma Renata Denis de Souza

►**Controle de Combustível via web**
Daniel Nunes dos Santos
Dhagma Renata Denis de Souza

►**Compras e Licitações**
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Tiago Anderson Sant' Ana Silva

►**Protocolo com pesquisa WEB**
Neire Prudêncio
Gisele Costa

►**Portal Transparência**
Sonia Aparecida Panciere Zandonadi
Katiano Bordim

►**Tributação e Arrecadação com Funções WEB**
Noete da Silva Bernardo
Adalto José Ramos

►**Portal cidadão**
Sonia Aparecida Panciere Zandonadi
Katiano Bordim

►**Tributos web**
Marcelo Franskoviak
Roberto H. Fujji

►**Sistema de Cemitério web**
Luzenir Novaes Alves

►**Gestão Social – Saúde**
Simone Aparecida Paes
Reinaldo Macedo da Silva
Leila dos Santos Silva
Luzia Chiodi Carminato

►**Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM**
Simone Aparecida Paes
Modesto Cordeiro de Oliveira

►**Autarquia de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM**
Benedito da Silva Leite Filho

►**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ**
Solange Ferreira Jordão
Sérgio Dias de Camargo

►**Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM**
Jeferson Fabiano Delfino Rolim

Rolim de Moura, 29 de março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0337D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 23 SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DIFUSO, COLETIVO, INDIVIDUAL E HOMOGÊNEO DE ROLIM DE MOURA

ERRATA

Onde se Lê.

LARUBIA HEPPES

Leia-se.

LARRUBIA HUPPERS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:EC60D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 010/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 010/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e nove do mês de março de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e nove do mês de março do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1459/2019
REQUERENTE: Irving Emerick Franco
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0012107
PLACA N°: NCC4072/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: O requerente alega que não há sinalização na via, na qual fez a conversão à direita. Tal alegação não prospera, pois a via é sinalizada horizontalmente com marcas longitudinais na cor branca a qual indica sentido de mão única.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 29 de março de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:646672C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
Ampla Participação
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. No valor estimado R$ 2.566,67 (dois mil quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos). Advindo do processo 375/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/04/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Março de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1BF93B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva da rede elétrica na escola JOSÉ RONALDO ARAGÃO, localizadas na Rua Valdebeto José de Oliveira nº 200, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO. No valor estimado de R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais). Advindo do processo 341/2018.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/04/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Março de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FE86AA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2019, Objeto: Fornecimento e instalação de Divisórias amadeiradas e em PVC, bem como as portas, as quais devem ser devidamente instaladas. No valor estimado de R$ 19.910,37 (dezenove mil novecentos e dez reais e trinta e sete centavos). Advindo do processo 433/2018.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/04/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Março de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D58DAE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado contratante, e a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.337.446/0001-80, denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 160/2017;
Contrato 003/2017.

Considerando que o 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2017 vencerá em 31 de março de 2019;

Considerando a necessidade em aditivar a execução do serviço, bem como, prazo de contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de vencimento do 1º termo aditivo.

Considerando a solicitação da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Ofício nº 015/SEMADFAZ/2019;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, prazo de contrato, por mais 90 (noventa) dias, a contar partir do dia 31 de março de 2019 a 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula sétima do contrato de fornecimento de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 26 de março de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
OLAVO DE LIMA SANTANA
Sócio Gerente

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AF78F03E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, e a empresa **L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2017;
Contrato 009/2017.

Considerando a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 28 de março de 2019 a 28 de junho de 2019;

Considerando que Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo de prazo de execução dos serviços, bem como, aditivar também a vigência do contrato, através do memorando nº 63/SEMOSP/2019, anexo ao processo, motivando a necessidade em aditivar;

Considerando que o convênio terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019, o prazo de vigência do contrato será aditivado por igual período;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 009/2017, por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de março de 2019 a 28 de junho de 2019, bem como, aditivar o prazo de vigência do contrato por igual período ao vencimento do convênio, sendo do dia 28 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019, referente a prestação de serviços de **Pavimentação e implantação de Ciclovia**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 27 de março de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste- RO
Prefeito Municipal:
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
L. F Construções EIRELLI – EPP
Representante Legal:
KENIOMAR LUIZ BORGES

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8FAEC210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Ozias Soares de Oliveira, 1738, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, denominado contratante, e de outro lado **R. C. TABALIPA EIRELE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2018;
Contrato 007/2018.

Considerando que o prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 007/2018, vencerá em 25 de março de 2019;

Considerando a solicitação da contratada ás fls. nº 929, em aditivar o contrato pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vencimento, sendo autorizado através do memorando nº 055/SEMOSP/2019, 35 (trinta e cinco) dias, igualmente ao vencimento do convenio, sendo do dia 25 de março á 29 de abril de 2019;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 007/2018, por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir do dia 25 de março de 2019 até o dia 29 de abril de 2019, referente à construção de ampliação da sede da ´Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula quarta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de março de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
R. C. Tabalipa EIRELI - ME,
GLAUBER OTAVIO TABALIPA
Responsável Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:723AA3AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado contratante, e a empresa **CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 313/2018;
Contrato 05/2018.

Considerando que o prazo de execução dos serviços, bem como, a vigência do contrato nº 05/2018 vencerão em 28 de março de 2019;

Considerando a solicitação da contratada ás fls. 953, em aditivar o prazo de execução de serviços, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do memorando nº 61/SEMOSP/2019, em aditivar o prazo de execução de serviços, bem como, prazo de vigência de contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, por igual período ao vencimento do convênio.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, a vigência do contrato nº 05/2018 por mais 90 (noventa) dias, por igual período ao vencimento do convênio, sendo do dia 28 de março de 2019 até o dia 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima quarta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 27 de março de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal:
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
Construtora Tabalipa EIRELI - ME,
Responsável Procurador:
GLAUBER OTAVIO TABALIPA

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:38185B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.602/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** na unidade or-çamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032		PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS DO IMPES**	
3.3.90.39.	FICHA: **446**	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 83.909,98.
4.4.90.52.	FICHA: **447**	Equip. E Material Permanente	R$ 22.000,00.
3.3.90.14.	FICHA: **442**	Diárias Civil	R$ 3.201,36.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** se dará através da Abertura de **Crédi-to Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0033		PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.**	
3.3.90.36.	FICHA: **453**	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	R$ 109.111,34.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:944DBF9D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 047/2019

ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 047/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.602/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.		
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES		
02.08.09.272.0032.2079	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS DO IMPES**		
3.3.90.39.	FICHA: **446**	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 83.909,98.
4.4.90.52.	FICHA: **447**	Equip. E Material Permanente	R$ 22.000,00.
3.3.90.14.	FICHA: **442**	Diárias Civil	R$ 3.201,36.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$
109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** se dará através da Abertura de **Crédi- to Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.		
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
02.08.09.272.0033	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.		
02.08.09.272.0033.2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.**		
3.3.90.36.	FICHA: **453**	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	R$ 109.111,34.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:A5CEF591

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005/IMPES/CI/2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO - IMPES
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005/IMPES/CI/2019
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e dezenove (27/03/2019), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento nas dependências do Instituto de Previdência Própria (IMPES) às 17h30min. Inicia-se a Reunião analisando a realocação de ativos, onde verificou a necessidade de seguir a seguinte estratégia: **Transferir 50 % da totalidade do Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado para fundo da Caixa Econômica Federal FI BRASIL REFERENCIADO DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97 e os outros 50 %, no Fundo FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, excluindo o Fundo Caixa Mega FI RF Referenciado da carteira de investimento deste Instituto.** Nada mais a constar, eu, ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUSA COSTA e eu, ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE

GESSIANE DE SOUSA COSTA

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:992DA157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 014-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 472/2019/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS

COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 E 009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 472-2019, com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.551.191/0001-70, no valor de R$ 2.637,68 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de Março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F9DAD0A2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 809/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0123/2016
Contratado: PROINFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Clausula Primeira - Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e gerenciamento da rede de computadores e dinamização do uso da internet e serviços de malha de aterramento subterrâneo para sistema de proteção contra descarga atmosféricas, nas escolas Polos Municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Clausula segunda – **Do Prazo:** O prazo será por mais 03 (três) meses a contar do dia 28 de março de 2019 à 27 junho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 499/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.053
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:16F15C03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	472/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/03/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 472-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.637,68

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1EFD7A1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 504/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2019
CONTRATADO: E. DE FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de horas maquinas, conforme ata de registro de preço nº 22/2018, para realizar serviços de recuperação de pontes e drenagem de água nas linhas: 74 sul, 86 norte, 106 sul, P40, 108 sul, 102 norte e 106 norte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUIPAMENTO: A empresa contratada deverá disponibilizar a máquina tipo Escavadeira Hidráulica de esteira PC tração pesada com potência mínima de 130 HP, com capacidade de concha1.25, com horímetro funcionando, incluindo a manutenção da máquina, combustível e o operador com qualificação por conta da empresa contratada, a mesma deverá estar em perfeito estado de conservação e uso, com os equipamentos necessários para a execução dos serviços a que se pretende, de acordo com as determinações da secretaria solicitante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.001.26.782.0004.2045
EMPENHO: 604/2019
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 março 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EAAB1DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 45/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 45/2019 de 26/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1289/2019 de 21/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
10 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
55 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
34 - 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.000,00
35 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
38 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**278.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
11 - 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00
Total Redução:			**278.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/03/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Identificador: FF245493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 034/2018
PROCESSO N°. 1178/SEMAD/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ N°. 22.582.941/0001-13
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 034/2018 celebrado em 27 de março de 2018.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 30 **(trinta)** dias, vigorando de **27/03/2019 até 27/04/2019**

SERINGUEIRAS 22 DE MARÇO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
INALDIR PEREIRA ROCHA – SECRETARIO
AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA -ME – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A68008E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°95/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°06-2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 6/CPL/2019, Processo Nrº 95/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDATOS JUDICIAIS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, CNPJ 18.337.759/0001-20,** no valor total de **R$ 12.710,52.**

Seringueiras, 29 de março de 2019

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EEF0FC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
Processo Administrativo: **Nº 237/SEMTRAS/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA 3º (TERCEIRA) IDADE, QUE ATENDERÁ OS DISTRITOS DO BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 227/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/04/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/04/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Março de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Municipal
(Assinado em 29/03/2019 às 09h38min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DD82A7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°95/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°6/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 6/CPL/2019, Processo Nrº 95/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDATOS JUDICIAIS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 20.918.668/0001-20,** no valor total de **R$ 2.709,92.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2302A6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PROCESSO Nº 146/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291**, inscrito no**CNPJ 30.957.980/0001-86.**

O valor da total de **R$ 490,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A28AC349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PROCESSO Nº 146/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2019 , Processo Nrº 146/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da empresa **CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291, CNPJ 30.957.980/0001-86,** no valor total de **R$ 490,00.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:AAB750AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 088/GAB/PMS/2019

Portaria nº 088/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 29 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 696.597.882-15 e Cédula de Identidade RG nº 737.665 SSP/RO do cargo que ocupa de **SUPERVISORA DE OBRAS,** nomeada conforme Portaria nº 209/GAB/PMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3A35A0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 089/ GAB/PMS/2019

Portaria nº 089/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 29 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF nº 252.469.108-06 e Cédula de Identidade RG nº 26.350.061-5 SSP/SP do cargo que ocupa de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA ,** nomeada conforme Portaria nº 119/GAB/PMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E5887A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 090/ GAB/PMS/2019

Portaria nº 090/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF nº 252.469.108-06 e Cédula de Identidade RG nº 26.350.061-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Supervisora de Obras,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:70970DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 091/ GAB/PMS/2019

Portaria nº 091/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **DANIEL DE SOUZA,** portador do CPF nº 977.773.072-15 e Cédula de Identidade RG nº 001039304 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Banda Municipal,** vinculado a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Turismo**,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:7A558A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICÂNCIA Nº 092/GAB/PMS/2019

PORTARIA Nº. 0092/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de março 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 016/GAB/PMS/2019 por mais 30 (trinta) dias, referente ao processo de nº 1339/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:80F52060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N°. 100/2018 PROCESSO N°. 370/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ N°. 13.783.153/0001-02
OBJETO: O presente termo aditivo termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n°100/2018,Firmado em 03 de julho de 2018 e com prazo de 180 (cento e oitenta) dias contadas da expedição da ordem de serviços enunciada em 27 de julho de 2018.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°100/2018 para mais 90 (noventa) dias, vigorando de 27/01/2019 até 27/04/2019

ONDE SE LE
SERINGUEIRAS 25 DE DEZEMBRO DE 2018
LEIA SE
SERINGUEIRAS 07 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – Prefeita
João Valério Da Cunha – Secretario
LF Construções Eireli– contratado

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5E3C598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 54/2019 PROCESSO N°. 266/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2019, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°103/2018/SRRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO E SEUS ANEXOS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°27/2019, DE ACORDO COM AS NOTAS DE EMPENHOS N°99/2019, N°100/2019, N°101/2019, N°102/2019, N°103/2019,N°104/2019 E N°105/2019.

VALOR R$= 30 .776,11 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS
PRAZO: A CONTRATAÇÃO DEVE VIGORA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 12(DOZE) MESES SUBSEQUENTES, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS Á OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 28 DE MARÇO de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3B801DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 46/2019 PROCESSO N°. 194/2019/SEMAD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2019, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°103/2018/SRRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO E SEUS ANEXOS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°26/2019, DE ACORDO COM AS NOTAS DE EMPENHOS N°516/2019, N°517/2019,N°518/2019, N°519/2019, N°520/2019, N°521/2019, N°522/2019 E N°523/2019

VALOR R$= 263.360,85 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO: A CONTRATAÇÃO DEVE VIGORA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 10 (DEZ) MESES SUBSEQUENTES, TENDO VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS Á OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 25 DE MARÇO de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO
PAULO CEZAR BASILIO – SECRETÁRIO
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:79C9EF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 JK

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JK COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ 19.724.317/0001-07,** no valor total de **R$ 33.713,23.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:47941870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 BUSSIOLI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 48.032,23.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DD0E0469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 SCHIAVI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 27.610,32.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:63486F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 RALLY

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 34.745.729/0001-09,** no valor total de **R$ 56.244,00.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:818692AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 PEMAZA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 4.444,00.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B24715E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 LUNAR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LUNAR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 03.024.308/0001-65,** no valor total de **R$ 23.920,63.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:291222F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 ELVIS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ 13.436.844/0001-21,** no valor total de **R$ 3.411,36.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C717D482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2019 AUGUSTO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 71/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, UTILIZADOS NO CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 171/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, CNPJ 84.616.622/0001-39,** no valor total de **R$ 37.481,26.**

Seringueiras, 29 de março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C2B52F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 093/GAB/PMS/2019

Portaria nº 093/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **RENATA FONSECA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 030.376.772-36 e Cédula de Identidade RG nº 1.374.024 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa III,** vinculada a Secretária Municipal de Administração**,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C768AE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 12/SEMECE/2019 PROCESSO N. 385/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MENDONÇA E PIOLA LTDA CNPJ: 04.979.272/0001-91

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, *SEMECE*, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 437.333,90 (Quatrocentos e Trinta e Sete mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

29 de Março de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2C662CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/GP/PMT/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALTAMIRO CESAR SCHULTZ, PROFESSOR (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 281/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **ALTAMIRO CESAR SCHULTZ, professor** (40) horas, Matrícula nº 544, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019 a 26 (vinte e seis) de maio de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria RETROAGE seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/03/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0A3CD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ENIR DE PAULA MARIANO, AGENTE COMUNITÁRIO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 843/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **ENIR DE PAULA MARIANO,** Agente Comunitário (40) horas, Matrícula nº 1571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta dias);
II – de 01 (um) a 30 (trinta) de agosto de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 01 (um) a 30 de novembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de fevereiro de 2019.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B1670E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EZIO ALMEIDA ELER, PROFESSOR (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 08/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Período de 30 (trinta) dias,referente ao gozo de Licença Prêmio correspondente a 06/04/2000 a 06/04/2005 ao servidor, **EZIO ALMEIDA ELER**, Professor (40) horas, Matrícula 534, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 03 (três) de março de 2019.
Art. 3º Registre-se no Departamento de Recursos Humanos que o servidor tem direito para efetivo gozo o período de 60 (sessenta) dias a ser determinado em data posterior.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:10A4FF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/PMT/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 112/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR,** Motorista de Veículos Pesados (40) horas, Matrícula nº 827, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de fevereiro de 2019 a 01 (um) de maio de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2019.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/01/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B39BE755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 016/2019**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/04/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 1.202.735,00 (hum milhão, duzentos e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais) TOTAL COM BDI*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FA099B10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 008/2019** referente aos **Processos n. 051/19 e 072/19/SEMINFRA** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS, ELETRICO E ELETRONICO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ROLOS DE FIO 10MM COM 100MTS CADA	FORTECON	10,00	R$ 410,00	R$ 4.100,00

Valor Total Homologado - R$ 4.100,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	RELE FOTELÉTRICO 220 VOLTS	MAPRETRON	600,00	R$ 13,78	R$ 8.268,00
6	BASE PARA RELE	MAPRETRON	200,00	R$ 5,78	R$ 1.156,00
8	FITA ISOLANTE ROLO 20M	DECORLUX	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00

Valor Total Homologado - R$ 9.653,00

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ADAPTADOR E40 PARA E27	IIE	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
14	DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO	STECK	6,00	R$ 29,29	R$ 175,74

Valor Total Homologado - R$ 795,74

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8KG CADA.	USICAL	200,00	R$ 14,50	R$ 2.900,00
7	FIO 1/5 COM 100 METROS CADA	GOLF	10,00	R$ 94,35	R$ 943,50
9	BRAÇO CURVO 1,5 M C/ LUMINARIA E BOCAL E27	OLIVO	100,00	R$ 59,98	R$ 5.998,00
10	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	ISOTRAFO	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	CHINT	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00

Valor Total Homologado - R$ 10.491,50

Urupá, 29 de março de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:35FD2DD0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 087/2019

DECRETO N. 087/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia a servidora Srª Lídia Maria dos Santos Coordenadora do CRAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 094 - SEMAS, de 22 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela coordenação do CRAS no âmbito do Município de Urupá/RO ficará a cargo da servidora **Srª LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***859.362***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2019**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:474048E2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088/2019

DECRETO N. 088/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. EDERSON ALVES DE SOUZA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 19 de março de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 25 de março de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. EDERSON ALVES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. ***08*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***380.402***, investido no cargo de Assistente da Saúde II – Agente comunitária de saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de abril de 2019 a 29 de junho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 1º de maio de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6122A188

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 083/2019

Decreto nº 83/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 827/2019 de 14/02/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.182.430,43 (um milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.038. Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
MATERIAL DE 127 - 4.4.90.30.00.00 20140037 CONSUMO 150.000,00
128 - 4.4.90.51.00.00 20140037OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
02.007.20.782.0010.2.193. Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana
124 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 315.402,99
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125 - 3.3.90.39.00.00 10000000 102.294,00
126 - 4.4.90.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.15.452.0009.2.194. Manutenção da coleta, tasnprote e destino final de resíduos Sólidos.

129 - 3.3.50.43.00.00 10000000SUBVENÇÕES SOCIAIS 49.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
130 - 3.3.71.70.00.00 10000000 7.000,00
131 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
132 - 3.3.90.39.00.00 10000000 48.733,44
Total Suplementação: 1.182.430,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
121 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SOCIAIS 49.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
99 - 3.3.71.70.00.00 10000000 7.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101 - 3.3.90.39.00.00 10000000 48.733,44
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais
115 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 315.402,99
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
116 - 3.3.90.39.00.00 10000000 102.294,00
117 - 4.4.90.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
02.008.20.782.0010.2.038. Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
118 - 4.4.90.30.00.00 20140037MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00 20140037OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00

Total Redução: 1.182.430,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio
Câmara

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8723D0A0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2019

Decreto nº 84/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 832/2019 de 19/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.241.0008.1.013. Contrução de Um Barracão no Lar do Idodo Conv 141/201/PJ/DER
OBRAS E INSTALAÇÕES 59 - 4.4.90.51.00.00 60140037 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:03E0EA20

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 085/2019

Decreto nº 85/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 833/2019 de 19/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 76.646,26 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 833/2019 de 19/03/2019.
Decreto nº 85/2019 de 22/03/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.451.0009.1.015. Refroma do Terminal Rodoviário Municpal
OBRAS E INSTALAÇÕES 133 - 4.4.90.51.00.00 10000000 76.646,26
Total Suplementação: 76.646,26
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
97 - 3.3.90.39.00.00 10000000 76.646,26
Total Redução: 76.646,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4EE91425

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086/2019

Decreto nº 86/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 834/2019 de 19/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 311.758,27 (trezentos e onze mil setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.26.782.0010.1.016. Recuperação de Estradas referente a Ampliação de Metas do Conv N. 116/2017/Pj/DER-RO
OBRAS E INSTALAÇÕES 134 - 4.4.90.51.00.00 60140037 311.758,27
Total Suplementação: 311.758,27

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:729CCA35

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089/2019

Decreto nº 89/2019 de 27/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
21 - 3.1.90.94.00.00 10000000 55.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.005. Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 35.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/03/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:474934F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ERRATA

Adailton Mendes da Silva, Engenheiro Agrônomo do Município de Urupá estado de Rondônia-RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PUBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
No ato da emissão de licença de operação do Sr. Sergio Arão Sanfelis, ocorreu um lapso na descrição do número do Lote e número do processo administrativo para licenciamento.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1801/1500/2012
LEIA-SE:
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1801/5100/2012

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:44BB387F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019 PREGÃO Nº 1/2019 PROCESSO Nº 39/2019

Aos 29 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.236.384/0001-00***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 3780 Vale do Anari, neste ato representada por **FERNANDA MARTINS TORETE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 805.071.742-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2019**, do tipo menor preço, em

conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI-RO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA.

O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRÃO, LEGUMES VARIADOS, SALADAS E 02 TIPOS DE CARNE. A MARMITEX DEVERÁ SER NO MÍNIMO TAMANHO 08.	UN	5000	R$ 14,80	74.000,00
TOTAL:					74.000,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA.

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA.

A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA.
Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA.
A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.
Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 29 de março de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Fernanda Martins Torete 80507174291	
CNPJ: 27.236.384/0001-00	
FERNANDA MARTINS TORETE	
CPF:805.071.742-91	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0AED6484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.746.130/0001-68, com sede Av. J.K. 2255, Bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP:76.890-000, Jaru/RO, fone: (69) 3521-5080, E-mail: cb-jaru@hotmail.com neste ato representada pelo Srª. Rosa Longoni, Sócia Administradora portadora do CPF n° 460.906.141-49 e RG n° 681.353 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	14	Pneu 275/80/R22.5, Radial Borrachudo misto - asfalto/terra	BRIDGESTONE D660D	R$:1.731,95	R$:24.247,30
04	Und.	10	Pneu 275/80/R22.5, radial liso, misto - asfalto/terra	BRIDGESTONE M840	R$:1.666,99	R$:16.669,90
14	Und.	08	Pneu 235/75/R15	FRISTONE DESTINATION	R$:437,00	R$:3.496,00
16	Und.	20	Pneu 175/65/R14	BRIDGESTONE FUZION	R$:203,33	R$:4.066,60
27	Und.	08	Pneu 225/65/R17	BRIDGESTONE DUELER H/T	R$:682,30	R$:5.458,40
35	Und.	08	Pneu 215/65/R16	BRIDGESTONE DUELER H/T	R$:499,96	R$:3.999,68
36	Und.	08	Pneu 175/70/R13	BRIDGESTONE FUZION	R$:145,99	R$:1.167,92
46	Und.	20	Bicos de pneus sem câmara roda 14	SCHRAEDER	R$:6,00	R$120,00:
Valor total R$:59.225,80 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos					**R$:59.225,80**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras Órgão Gerenciador	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
MARILETE DELARMELINA	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal da Saúde
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	Diretor de Esportes
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do SAAE
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Chefe de Gabinete	Prefeito Municipal

Fornecedor
Almeida & Longonim LTDA – EPP
CNPJ: 84.746.130/0001-68
ROSA LONGONI,
Sócia Administradora

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A0E180DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.806.894/0001-41, com sede Av. Capitão Castro 4656, Bairro: Centro, CEP:76.980-000, Vilhena/RO, fone: (69) 3322-2725, E-mail: gbim.importadora@outlook.com neste ato representada pelo Sr. Lucimar Ângelo de Picoli, portador do CPF n° 608.717.920-87 e RG n° 1049628322 PCIDI/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
49	Und.	38	Pneu 1000R20, radial borrachudo misto - asfalto/terra	DUNLOP/SP431	R$:1.370,00	R$:52.060,00
Valor total R$:52.060,00 (Cinquenta e dois mil, sessenta reais)					**R$:52.060,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras Órgão Gerenciador	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
MARILETE DELARMELINA	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal da Saúde
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	Diretor de Esportes
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do SAAE
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Chefe de Gabinete	Prefeito Municipal

Fornecedor ----------
GBIM Importação, Exportação E Comercialização De Acessorios Paraveiculos LTDA
CNPJ: 16.806.894/0001-41
LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI,
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3A8EB095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.724.317/0001-07, com sede Av. Juscelino Kubitschek 2061, Setor 13 Centro, CEP:76.890-000, Nova Brasilândia D´Oeste/RO, fone: (69) 3418-2525, E-mail: jkautopeca@gmail com neste ato representada pelo Sr. Higor Toffali Montovani Cunha, portador do CPF n° 711.612.792-53e RG n° 689.186 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	16	Pneu 17.5-25 16 lonas, pá carregadeira e Motoniveladora	MALHOTRA	R$:3.529,99	R$:56.479,84
08	Und.	12	Pneu 1400x24 16 lonas, Motoniveladora	MALHOTRA	R$:2.829,00	R$:33.948,00
13	Und.	12	Pneu 205/60/R15	GT RADIAL	R$:313,00	R$:3.756,00
15	Und.	44	Pneu 175/70/R14	GT RADIAL	R$:198,00	R$:8.712,00
21	Und.	20	Pneu 215/75/R17.5 liso	LINGLONG	R$:687,99	R$:13.759,80
22	Und.	20	Pneu 215/75/17.5 borrachudo	LINGLONG	R$:759,99	R$:15.199,80
23	Und.	16	Pneu 225/65/R16	LINGLONG	R$:929,00	R$:14.864,00
25	Und.	42	Pneu 265/70/R16	GT RADIAL	R$:532,09	R$:22.347,78
26	Und.	08	Pneu 265/65/R17	GT RADIAL	R$:628,59	R$:5.028,72
29	Und.	40	Pneu 1000/20 borrachudo 16 lonas	CENTELLA	R$:1.474,99	R$:58.999,60
30	Und.	20	Pneu 1000/20 liso 16 lonas	CENTELLA	R$:1.351,99	R$:27.039,80
32	Und.	60	Pneu 185/70/14	GT RADIAL	R$:233,59	R$:14.015,40
33	Und.	10	Pneu 215/75/16	LINGLONG	R$:869,00	R$:8.690,00
34	Und.	04	Pneu 225/70/R16	LINGLONG	R$:369,99	R$:1.479,96
37	Und.	12	Câmara para pneu 1400/24 16 lonas, (Motoniveladora Caterpila 120k e RG 140 New Holland)	FLEXEN	R$:199,99	R$:2.399,88
38	Und.	16	Câmara para pneu 17.5 -25 - 16 lonas, (Motoniveladora Komatsu)	FLEXEN	R$:279,99	R$:4.479,84
39	Und.	66	Câmara de ar 1000/20	FLEXEN	R$:97,99	R$:6.467,34
Valor total R$:**297.667,76** (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)					**R$: 297.667,76**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
MARILETE DELARMELINA	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal da Saúde
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	Diretor de Esportes
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do SAAE
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	***MARCOS AURELIO MARQUES FLORES***
Chefe de Gabinete	Prefeito Municipal

Fornecedor ----------

JK Comercio de Peças EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
HIGOR TOFFALI MONTOVANI CUNHA
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9679F471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.175.077/0001-53, com sede Rua Coronel Durval de Barros 538, CEP:30.690-730, Lindeia Belo Horizonte/MG, fone: (31) 3382-1334, (31) 98346-1653, E-mail: mealicitacao@gmail.com neste ato representada pelo Srª Barbara Ravanny Gonçalves de Freitas, Portadora do CPF n° 115.500.716-61 e RG n° 17.737.608 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	20	Pneu 90/90 dianteiro liso para motos NXR BROS 150	TECHINIC/T&C	R$: 189,00	R$: 3.780,00
11	Und.	12	Pneu 110/90 traseiro borrachudo para motos NXR BROS 150	TECHINIC/T&C	R$: 179,99	R$: 2.159,88
12	Und.	06	Pneu 90/90 dianteiro borrachudo para moto NXR BROS 150	TECHINIC/TIGER	R$: 149,00	R$: 894,00
44	Und.	08	Câmara de ar dianteira NXR BROS 150	KB50/KB50	R$: 19,90	R$: 159,20
45	Und.	08	Câmara de ar traseira NXR BROS 150	KB50/KB50	R$: 21,90	R$: 175,20
Valor total R$:7.168,28 (Sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)					**R$: 7.168,28**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
MARILETE DELARMELINA	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal da Saúde
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	Diretor de Esportes
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do SAAE
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	***MARCOS AURELIO MARQUES FLORES***
Chefe de Gabinete	Prefeito Municipal

Fornecedor
MEA Moto Peças LTDA
CNPJ: 04.175.077/0001-53
BARBARA RAVANNY GONÇALVES DE FREITAS
Representante Lega

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C6A66A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: P.D.V. PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.737.608/0001-12, com sede Av. Transcontinental 1435, Andar 1 CEP: 76.908-309, Bairro: Vila Jotão, Ji Parana/RO fone: (69) 99251-5800, E-mail: pdvpecas@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador do CPF n° 875.225.002-49 e RG n° 916759 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	08	Pneu 19.5-25 R4 12 lonas, traseiro, retroescavadeira New Holland	FIRESTONE/A.TUTILITY	R$: 2.700,00	R$: 21.600,00
09	Und.	12	Pneu 1100 R22 152/149k	FIRESTONE/T819	R$: 1.586,00	R$: 19.032,00
17	Und.	04	Pneu 12/04/24 dianteiro, trator agrícola	FIRESTONE /S.AT23	R$: 1.559,00	R$: 6.236,00
18	Und.	04	Pneu 18/04/30 traseiro, trator agrícola	FIRESTONE /S.AT23	R$: 2.300,00	R$: 9.200,00
28	Und.	04	Pneu 225/75/R15	FIRESTONE /DESTINATION	R$: 260,00	R$: 1.040,00
47	Und.	30	Bicos de pneus sem câmara roda 16	VULCAN	R$: 8,50	R$: 255,00
48	Und.	30	Bico para máquina para pneu sem câmara	BREMEN	R$: 32,00	R$: 960,00
Valor total R$: 58.323,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais)					**R$: 58.323,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Órgão Gerenciador	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
MARILETE DELARMELINA	Secretário Municipal da Saúde
Secretária Municipal de Educação	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	Diretor de Esportes
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	Presidente do SAAE
Secretária Municipal de Assistência Social	***MARCOS AURELIO MARQUES FLORES***
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete	

Fornecedor ------

P.D.V. Peças EIRELI ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C54C2EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

Processo Administrativo nº. 129/SEMOB/2019

Pregão Eletrônico nº. 003/2019
Registro de Preço nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2019, devidamente homologado à fls. 433, nos autos do Processo Administrativo n° 129/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RALLY PNEUS- COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.745.729/0001-09, com sede Av. Castelo Branco 16980, CEP: 76.963-787, Bairro: Incra, Cacoal/RO fone: (69) 3441-4176, E-mail: rally_pneus@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. José Neri Correia Lira, portador do CPF n° 338.123.819-15 e RG n° 1860948 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Aquisições*** **de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	12	Pneu 1000R20, radial borrachudo misto - asfalto/terrra	FIRESTONE/T831	R$: 1.799,00	R$: 21.588,00
02	Und.	14	Pneu 1000R20, radial liso, misto - asfalto/terra	FIRESTONE/T819	R$: 1.649,00	R$: 23.086,00
05	Und.	04	Pneu 12.5/80 - 16, 12 lonas, dianteiro, retroescavadeira	FIRESTONE /SUPER TRACT	R$: 1.390,00	R$: 5.560,00
41	Und.	04	Câmara para pneu 12.5/80-16, 12 lonas (dianteiro retroescavadeira)	JFF/TR218A	R$: 114,50	R$: 458,00
42	Und.	08	Câmara para pneu 19.5-25 R4 12 lonas (traseiro retroescavadeira)	JFF/TR218A	R$: 296,00	R$: 2.368,00
43	Und.	06	Câmara de ar 275/80/R 22.5	HP/V3-04-5	R$: 93,50	R$: 561,00
50	Und.	42	Pneu 275/80/R22.5, Radial Borrachudo misto - asfalto/terra	DAYTON	R$: 1.605,00	R$: 67.410,00
Valor total R$: 121.031,00 (Cento e vinte e um mil, trinta e um reais)					**R$: 121.031,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2019.

JEUNES SILVA GOMES	***ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA***
Secretário Municipal de Obras	Sec. Mun. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Órgão Gerenciador	
MARILETE DELARMELINA	***LAZARO ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal da Saúde
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	***VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA***
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento	Diretor de Esportes
DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do SAAE
JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES	***MARCOS AURELIO MARQUES FLORES***
Chefe de Gabinete	Prefeito Municipal

Fornecedor

Rally Pneus- Comercio De Pneus E Peças P/ Veiculos LTDA – EPP
CNPJ: 34.745.729/0001-09
JOSÉ NERI CORREIA LIRA
Sócio Gerente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EB29747E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES ABRIL 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Mês/Ano

03/2019

Férias

28/03/2019

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR	25/03/2019 - 13/04/2019	07/07/2006	06/07/2018	20/10
	0116 - PROCURADOR				
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO	25/03/2019 - 13/04/2019	09/08/2006	08/08/2017	20/10
	0117 - ENGENHEIRO CIVIL				
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES	01/04/2019 - 30/04/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1625-1	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO	01/04/2019 - 30/04/2019	24/09/2010	23/09/2017	30/0
	1031 - FISIOTERAPEUTA				
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS	01/04/2019 - 30/04/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES	29/04/2019 - 28/05/2019	19/05/2010	18/05/2016	30/0
	0082 - ZELADOR				
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA	04/03/2019 - 02/04/2019	05/02/2007	04/02/2018	30/0
	0082 - ZELADOR				
432-1	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER	01/04/2019 - 30/04/2019	28/05/2002	27/05/2018	30/0
	0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR				
2095-3	ELISANGELA MARIA DA SILVA	07/03/2019 - 05/04/2019	20/02/2014	19/02/2018	30/0
	0082 - ZELADOR				
1757-1	LEONARDO GONCALVES FRANCA	01/04/2019 - 30/04/2019	08/03/2012	05/02/2017	30/0
	0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO				
1512-1	NEIVA RODRIGUES CASTOR	01/04/2019 - 20/04/2019	01/03/2010	28/02/2019	20/10
	0038 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO				
24-1	PAULO CEZAR BARBOSA	01/04/2019 - 30/04/2019	25/02/2000	25/02/2019	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
221-1	RODOLFO PEREIRA	01/04/2019 - 30/04/2019	25/02/2000	25/02/2018	30/0
	0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM				
1052-1	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/04/2019 - 30/04/2019	09/06/2006	08/06/2017	20/10
	0082 - ZELADOR				

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.241.16.12621/R/12621}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F35E3ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 008/2019/PMAP/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 008/2019/PMAP/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1226/2018
PE 014/2019/SEMSAU

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa e a empresa PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ: 22.397.093/0001-72, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrôniconº002/2019, ao **Sistema de Registro de preços FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PACIENTE ACAMADOS. COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses** e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	DETENTORA
	3500	M3	OXIGÊNIO MEDICNAL NÃO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% - Especificações mínimas: é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros contém oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizados.	R$ 9,01	R$ 31.545,96	**PORTOGASES COM. DIST. DE GASES EIRELI – EPP CNPJ nº 22.397.093/0001-72**
	850	M3	AR COMPRIMIDO – Especificações mínimas: Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símpbolo N2 O2, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.	R$ 12,27	R$ 10.431,54	
Valor total: 41.977,50 (Quarenta e um mil, novecentos setenta e sete reais e cinquenta centavos).						

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª.Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a **Sr. Luciano Lemes de Oliveira do RG nº. 1275989133 MEX/RO, CPF nº. 389.237.932-72** representando a empresa **PORTO GASES COM. DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ nº 22.397.093/0001-72** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 294/18

LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA
Portogases Com. Dist. de Gases EIRELI – EPP
CNPJ nº 22.397.093/0001-72

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E33A1B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 01/04/2019	Data Retorno 06/04/2019	
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária	R$1.399,46
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		

Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	BRASILIA DF		
Meio de Transporte	VEICULO PROPRIO ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO COM AÉREO		
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.		
Período	Data Saída 01/04/2019 Data Retorno 06/04/2019		
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 81660A6A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIAS GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA-DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04		Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)		Valor da Diária R$	1.399,46
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	BRASILIA-DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA-DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PRESTAR ASSESSORIA ACOMPANHANDO EQUIPE DE VEREADORES QUE ESTARÃO EM AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 5C2FCEA1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			

Beneficiário(s)				
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	1.399,46	
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIÃO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: F789B112

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA JOSUE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente		OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função		PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade		VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE		
Meio de Transporte		CARRO PARTICULAR/AEREO		
Nome Beneficiário(s)		JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA		
Cargo e/ou Função		VEREADOR		
Matrícula		014		
Nº do CPF/MF		827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO
Banco		BANCO DO BRASIL SA		
Agência		4286-2	Conta Corrente	9068-9
Número de Diárias		2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	1.399,46
TOTAL A SER PAGO		R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)		
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data		CAMPO NOVO DE RONDONIA,27 DE MARÇO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador		_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante		ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função		DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)		JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA		
Cargo e/ou Função		VEREADOR		
Matrícula		014		
Nº do CPF/MF		827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO
Banco		BANCO DO BRASIL SA		
Agência		4286-2	Conta Corrente	9068-9
Destino		BRASILIA-DF		
Meio de Transporte		CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIÃO		
Finalidade		DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.		
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias 2,5(DUAS E MEIA)				
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				

Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA,27 DE MARÇO DE 2019.
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 0122002E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA NAIARA

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019	
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA-DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	1.399,46	
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NOVENTA E OITO			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 27 DE MARÇO DE 2019			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIAO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019			
_____	_____			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: BFA15EF2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	1.399,46	
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.498,65 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATE PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIÃO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 01 A 06 DE ABRIL DE 2019 PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA PUBLICA NO INCRA E LUZ PARA TODOS, E SOLICITAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO JUNTO AOS PARLAMENTARES.			
Período	Data Saída	01/04/2019	Data Retorno	06/04/2019
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 27DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
ADRIANA BOLGENHAGEN
Identificador: 6A335D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 010/2019 de 13/02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2399 em 18/02/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2019

Nilton Caetano de Souza
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Llidineia da Silva Pego de Oliveira	Técnico em Enfermagem	35º

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	

02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BB0131D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração da servidora, conforme justificado pelo Ofício nº 463/SEMED/2018 de 03/10/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do Edital nº. 007/2019 de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2374 em 14/022019, conforme tudo consta no processo nº 4766/2018;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rosineide de Jesus Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	4º

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:45579787

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de pedido de aposentadoria, conforme justificado através do Ofício nº 373/SEMED/2018 de 15/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidato remanescente aprovado no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3961/2018.

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais

deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nadir Rosa da Silva	Professor II - 25hs - Habilitação em Pedagogia (Séries Iniciais)	8º

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	original
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	-*-
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D603F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11986/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 11.986/2019. Guajará-Mirim, 26 de março de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2124 de 26 de março de 2019, baixa o seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de R$: 269.074,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro centavos)**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários de Saúde**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	251.576,00
10.305.0018.00118.0000	**Manutenção das Atividades do Programa Agente de Combate à Endemias**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.498,00
Total Geral			**269.074,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					269.074,00
TOTAL.....							269.074,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**269.074,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.015-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 023/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9B93DE0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 040/PMJ/2018
PROCESSO: 1-1634/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 138,33	R$ 138.330,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 METRO	UND	500	PRÓPRIA	R$ 233,80	R$ 116.900,00
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	3.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 448.800,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 149.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 853.630,00

LEIA SÊ:

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 137,30	R$ 137.300,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 METRO	UND	500	PRÓPRIA	R$ 233,80	R$ 116.900,00
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	3.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 448.800,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 METRO	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 149,60	R$ 149.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 852.600,00

Jaru, 29 de março de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:30611534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.911/PMMA/2019

LEI Nº. 1.911/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento, sendo, rescisões, plantões médicos e um terço de férias para os servidores lotados no fundo municipal de saúde, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	3.002.0047	R$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CFC862BE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.912/PMMA/2019

LEI Nº. 1.912/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 5.509,99 (Cinco mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos), concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, a fim de prestar contas do convênio n. 399/DPCN/2016, sendo o recurso oriundo de transferência do Governo Federal, que refere se à construção do Centro Multiuso – 2º Etapa, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	04	451	0012	1	337	3.3.20.93.00.00	6.014.0036	R$
PMMA/ SEMCEL	Administração	Infraestrutura Urbana	Gestão da Política Urbana	Projeto	Devolução do Convênio n. 399/DPCN/2016- Construção do Centro Multiuso – 2º Etapa.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênio da União	5.509,99
Total								5.509,99

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

]
Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:206CDED1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.913/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.913/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais), concernente a diferença do convênio n. 023/2018/FITHA, de acordo com a cópia em anexo, entendendo assim que a abertura de crédito especial envolverá apenas a diferença, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	308	3.3.90.39.00.00	3.000.0060	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração E Planejamento	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Diferença do convênio FITHA/2018- Recuperação de Estradas Vicinais	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	FITHA	10.040,00
Total								10.040,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

]

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003

POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:47DB91CC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.914/PMMA/2019

LEI Nº. 1.914/PMMA/2019

"INSTITUI O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA A LEI Nº 1528/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica instituído no âmbito do Município de Ministro Andreazza o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominadoPrograma Criança Feliz.

Art. 2o. O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal no8.869, de 5 de outubro de 2016 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3o.O programa terá coordenação da Secretaria de Assistência Social – SEMAS de Ministro Andreazza e será constituído na esfera doServiço de Proteção Social Básicodo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

Art. 4o. São objetivos do programa:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 5o. Fica autoriza a criação de 04 (quatro) vagas para estágios de estudantes, que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. Será concedida bolsa aos estagiários no valor de R$ 25,00 (vinte reais) a hora, limitada a carga horária a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, totalizando R$ 750,00 (seiscentos) reais mensais.

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para a seleção dos estagiários que atuarão junto ao Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único. Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Executivo Municipal.

Art. 7o. As especificações das atribuições do cargo, categoria funcional, requisitos para provimento e condições de trabalho dos Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz estão elencadas no anexo I desta Lei, e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 8o. O período máximo de duração do estágio será de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9o. O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - pelo término do Programa.

Art. 10. O art. 15, § 1º, inciso II da Lei 1528/PMMA/2016 passa a vigorar acrescido da alínea "e", com a redação que segue:

"Art. 15 (. . .)

§ 1º (. . .)

II (. . .)

e) Exercer as atribuições de Supervisor do Programa Criança Feliz.”

Art. 11. As especificações das atribuições do cargo, requisitos para provimento e condições de trabalho dos Supervisores do Programa Criança Feliz estão elencadas no anexo II desta Lei, e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 12. O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

ANEXO I.

Cargo/Vaga	Requisitos Mínimos	Número de Vagas	
		Quantidade	Total
Estagiário Visitador	Estar cursando Nível Superior; Idade mínima de 18 anos.	04	04
Atribuições: I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS; II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa; III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados; IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação. V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.			

ANEXO II.

Cargo/Vaga	Requisitos Mínimos	Número de Vagas	
		Quantidade	Total
Supervisor	Ensino Superior Completo; Idade mínima de 18 anos.	01	01

Atribuições:
I - operacionalizar oPrograma Primeira Infância no SUAS, por meio da organização das atividades das suas instâncias decisórias e técnicas, da articulação entre os parceiros das políticas setoriais locais e da disseminação das decisões e encaminhamentos realizados nessas esferas;
II - figurar como ponto de apoio do(a)s Educador(es/as) Sociais, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;
III - fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do programa no âmbito do Estado;
IV - articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoiar seus trabalhos;
V - coordenar procedimentos para regulamentação do Programa em seu âmbito;
VI - disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;
VII - manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
VIII - manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do programa em seu âmbito;
IX - coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município/DF;
X - articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
XI - divulgar o programa em âmbito local para a rede e para as famílias;
XII - mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;
XIII - acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;
XIV - coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;
XV - apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;
XVI - articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;
XVII - apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;
XVIII - planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;
XIX - assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais;

XX - desempenhar outras atribuições afins.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5174A78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 00257/2019)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00257/2019)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Mirante da Serra/RO	**CNPJ:** 63.787.071/0001-04
Endereço: Rua Dom Pedro I	
Bairro: Centro	**CEP:** 76926-000
Telefone: (069) 3463-2143	**Fax:** (069) 3463-2143
E-mail: adinaldoprefeito@outlook.com	
Representante legal: ADINALDO DE ANDRADE	
CPF: 084.953.512-34	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: adinaldoprefeito@outlook.com	**Data início da gestão:** 01/01/2017
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	**CNPJ:** 08.112.791/0001-53
Endereço: RUA DOM PEDRO I	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 78926-000
Telefone: (069) 3463-3122	**Fax:**
E-mail: serraprevi@hotmail.com	
Representante legal: QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	
CPF: 559.661.282-00	
Cargo: Superintendente	**Complemento:** SUPERINTENDENTE
E-mail:	**Data início da gestão:** 10/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 919/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mirante da Serra da quantia de R$ 549.176,18 (quinhentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mirante da Serra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 549.176,18 (quinhentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.745,88 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.745,88 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), vencerá em 10/03/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI 727/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações

consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra - RO / 19/02/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Públicos Do Municipio De Mirante Da Serra

Testemunhas:

SUELI MONTEIRO DA SILVA
DIR. DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROTOC. E RED
CPF: 606.085.602-00
RG: 574211 SSP-CE

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
GERENTE FINANC. CONT. E TESOURARIA
CPF: 820.817.196-49
RG: M-4.204.879

DECLARAÇÃO
ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00257/2019, firmado entre o/a Mirante da Serra e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA em 19/02/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mirante da Serra, ____/____/_____

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:237E5ED2

SERRA PREVI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (ACORDO CADPREV Nº 00258/2019)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Mirante da Serra/RO	**CNPJ:**	63.787.071/0001-04
Endereço:	Rua Dom Pedro I		
Bairro:	Centro	**CEP:**	76926-000
Telefone:	(069) 3463-2143	**Fax:**	(069) 3463-2143
E-mail:	adinaldoprefeito@outlook.com		
Representante legal:	ADINALDO DE ANDRADE		
CPF:	084.953.512-34		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	adinaldoprefeito@outlook.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	**CNPJ:**	08.112.791/0001-53
Endereço:	RUA DOM PEDRO I		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78926-000
Telefone:	(069) 3463-3122	**Fax:**	
E-mail:	serraprevi@hotmail.com		
Representante legal:	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA		
CPF:	559.661.282-00		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	SUPERINTENDENTE
E-mail:	quesiabalbino@hotmail.com	**Data início da gestão:**	10/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEIº 920/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mirante da Serra da quantia de R$ 131.876,92 (cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mirante da Serra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 131.876,92 (cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.197,95 (dois mil e cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.197,95 (dois mil e cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 11/03/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI 727/2015.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações
consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra - RO / 20/02/2019

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
ADINALDO DE ANDRADE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Ger. Financ. Cont. E Tesolraria
CPF: 820.817.196-49
RG: M-4.204.879

SUELI MONTEIRO DA SILVA
Dir. Div. De Rec. Hum. Protoc. E Redação
CPF: 606.085.602-00
RG: 574211 SSP- CE

DECLARAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00258/2019, firmado entre o/a Mirante da Serra e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA em 20/02/2019, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal

_____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mirante da Serra, ____/____/_____

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Identificador: EEBA6731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.227.550/0001-58, neste ato representada por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL , CPF n.º 788.729.281-68 e Registro Geral n°. 2.776.939 SSP/GO sito a Endereço AV.CONTORNO 1.400 ST RODOVIARIO cidade de GOIANIA – Estado RO – telefone para contato: (62) 3294-3251 e e-mail: devallemateriaiseletricos@gmail.com

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	300	UN	Base Para Rele Com Suporte Metálico.	EXATRON	TFBROLM	5,00	1.500,00
07	10	UN	Cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm.	PLASTICOR	REFLETIVO 75 CM	42,90	429,00
10	3	UN	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B).	PLASTICOR	ABA FRONTAL	13,00	39,00
11	5.000	Metro	Eletroduto de PVC antichama rígido roscável de 3/4 ", sem luva.	ACQUAS	ERO34P	1,85	9.250,00
21	160	UN	Poste teleconicos reto em aço galvanizado 5 mt Flangeado Base de fixação: B=200mm E=130mm øF=3/4, Diâmetro externo ø: D1 ø88,9mm - D2 ø60,3mm; curvo duplo haste comprimento: 3M, Diâmetro externo ø: 60,3 mm, com janela de inspeção 600mm (conforme imagem anexo).	JRC	PCD 5 MT	528,00	84.480,00
22	40	UN	Poste teleconicos reto em aço galvanizado 5 mt Flangeado Base de fixação: B=200mm E=130mm øF=3/4, Diâmetro externo ø: D1 ø88,9mm - D2 ø60,3mm; curvo duplo haste comprimento: 3M, Diâmetro externo ø: 60,3 mm, com janela de inspeção 600mm (conforme imagem anexo).	JRC	PCD 5MT	530,00	21.200,00

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 116.898,00(Cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e oito

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:184852B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.853.106/0001-33, neste ato representada por **ANDREA SOUSA DO NASCIMENTO KUNRATH** , CPF n.º 421.256.852-72 e Registro Geral n°. 000.455.521 SEDESC/RO sito a Endereço RUA CASTANHEIRA ,1851 BAIRRO SETOR 03 cidade de BURITIS – Estado RO – telefone para contato: (69) 3238-3401 e e-mail: casa-tintas22@hotmail.com

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	8.000	METRO	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal **2,5 m m2.**	COBRECOM	R$ 0,95	R$ 7.600,00
05	2.000	METRO	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal **6 mm2.**	COBRECOM	R$ 2,20	R$ 4.400,00
06	400	METRO	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal **10 mm2.**	EMPALUX	R$ 4,30	R$ 1.720,00
14	200	UND	*Lâmpada bulbo de LED*, luz na cor branca, A120 **30W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E27.	EMPALUX	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15	150	UND	*Lâmpada bulbo de LED*, luz na cor branca, A120 **40W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E27.	EMPALUX	R$ 45,00	R$ 6.750,00
16	640	UND	*Lâmpada bulbo de LED*, luz na cor branca, A120 **50W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E40.	EMPALUX	R$ 51,00	R$ 32.640,00
17	160	UND	*Lâmpada bulbo de LED*, luz na cor branca, A120 **50W** Bivolt 6.400K Alumínio Base E40.	EMPALUX	R$ 51,00	R$ 8.160,00

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 67.270,00(Sessenta e sete reais e duzentos e setenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CBF6F3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.784.330/0001-20, neste ato representada por **JACÓ BECKER JUNIOR** , CPF n.º 842.013.392-20 e Registro Geral n°. 888603 SESDEC/RO sito a Endereço AVENIDA MARECHAL RONDON,21 DOS PIONEIROS cidade de PIMENTA BUENO – Estado RO – telefone para contato: (69)3451-4400

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	40	UND	*Contator* tripolar CS(T)-32, 50 amperes 220V.	DECORLUX	123,47	4.938,80

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 4.938,80(Quatro mil, novecentos e trinta oito reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:69C74FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **LUZ & CIA EIRELI** de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.075.299/0001-77, neste ato representada por **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** , CPF n.º 792.389.631-34 e Registro Geral n°. 106.1046-4 SSP/MT sito a RUA UM(LOT JD.ALENCASTRO)Nº 4646 B-ESQ.FERNANDO C.COSTA) cidade de COXIPO – Estado MT – telefone para contato: (65)3661-1700 e e-mail: compras2@luzecia.net

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	700	UND	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base.	MAPRETRON	R$ 10,30	R$ 7.210,00
03	100	UND	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	ENERBRAS	R$ 7,00	R$ 700,00
13	250	UND	*Lâmpada bulbo de LED*, luz na cor branca, A120 **20W** Bivolt 6.400K Alumínio	EMPALUX	R$ 22,00	R$ 5.500,00
19	60	UND	*Luminária para Iluminação Pública com Tecnologia LED* (diodo emissor de luz) 100w, com mínimo de 10.800 Lúmens, devendo atender seguintes características fotométricas, elétricas e mecânicas: Corpo único confeccionado em liga de alumínio SAE305/306, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor auto limpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de plaqueta de alumínio adesiva gravado em baixo relevo fixada ao corpo; Grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150 Km/h, resistência do vidro a impacto mecânico IK-08; fixação para braço ou suporte central de Ø48,5mm à Ø60,3mm através de 02parafusos em linha, em material inoxidável, manutenção dos componentes (placa de led e driver) feita pela parte inferior após remoção do aro ou tampa. Temperatura de cor de 5.400K ±500; índice de reprodução de cor (IRC ≥70); eficiência mínima do conjunto ≥ 100 lm/watts; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MÉDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 277V, Ta:25°C, EMC conforme norma EN55015 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação); demais requisitos de acordo com Portaria Inmetro 20/2017. Vida útil de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C); A Luminária ainda deverá ser fornecida com base padrão ABNT NBR 5123. Garantia de 05 anos no Conjunto.	ILUMATIC	R$ 477,34	R$ 28.640,40
20	150	UND	*Braço curvo* em Aço galvanizado 1,50m X 25mm sapata para fixação com dois furos, peso médio 3kg, + *Parafuso Máquina* 16X250mm para fixação do braço.	LUZ E CIA	R$ 32,90	R$ 4.935,00
23	300	UND	Luminária pública aberta, corpo refletor em chapa de alumínio, soquete de porcelana E40, medindo 340mm comprimento, 240mm largura, 110mm altura, fixação em braços de 60,3mm.	OLIVO	R$ 50,00	R$ 15.000,00
24	400	UND	Luminária pública aberta, corpo refletor em chapa de alumínio, soquete de porcelana E40, medindo 340mm comprimento, 240mm largura, 110mm altura, fixação em braços de 25mm.	OLIVO	R$ 35,00	R$ 14.000,00

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 75.985,40(Setenta e cinco mil, novecentos e noventa cinco reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5CFA9C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **N.VERDE & CIA LTDA -ME** de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.363.727/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** , CPF n.º 080.040.052-68 e Registro Geral n°. 67.113 SSP/RO sito a Endereço AV.CONTORNO 1.400 ST RODOVIARIO cidade de GOIANIA – Estado RO – telefone para contato: (62) 3294-3251 e e-mail: devallematerialseletricos@gmail.com.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	2	UND	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	CARBOGRAFITE	R$ 62,39	R$ 124,78
09	2	UND	Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia.	CARBOGRAFITE	R$ 173,86	R$ 347,72

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 472,50(Quatrocentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:78911938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 865-1/2018 SEMOSP

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SILVIO BRAS ROSA de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.602.045/0001-43, neste ato representada por **DAVID CARDIAL BRAZ**, CPF n.º 005.948.752-69 e Registro Geral n°. 1101864 SESDEC/RO sito a Endereço AV.TRANCREDO NEVES,2429 SETOR 01cidade de CAMPO NOVO – Estado RO – telefone para contato: (69)9-8446-0363 e e-mail: braz.licitacao@gmail.com

ITEM	QNT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	240	UND	*Luminária para Iluminação Pública com Tecnologia LED* (diodo emissor de luz) 100w, com mínimo de 10.800 Lúmens, devendo atender seguintes características fotométricas, elétricas e mecânicas: Corpo único confeccionado em liga de alumínio SAE305/306, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor auto limpantes; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longa de sua vida útil; identificação do produto feita através de plaqueta de alumínio adesiva gravado em baixo relevo fixada ao corpo; Grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150 Km/h, resistência do vidro a impacto mecânico IK-08; fixação para braço ou suporte central de Ø48,5mm à Ø60,3mm através de 02parafusos em linha, em material inoxidável, manutenção dos componentes (placa de led e driver) feita pela parte inferior após remoção do aro ou tampa. Temperatura de cor de 5.400K ±500; índice de reprodução de cor (IRC ≥70); eficiência mínima do conjunto ≥ 100 lm/watts; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal MÉDIA; controle de distribuição limitado; Tensão de Alimentação 100V a 277V, Ta:25°C, EMC conforme norma EN55015 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012-Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação); demais requisitos de acordo com Portaria Inmetro 20/2017. Vida útil de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C); A Luminária ainda deverá ser fornecida com base padrão ABNT NBR 5123. Garantia de 05 anos no Conjunto.	AVANT	R$ 469,35	R$ 112.644,00

SOMANDO O VALOR TOTAL DE R$ 112.644,00(Cento doze mil, seiscentos e quarenta quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:68471994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/03/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 179/PGE/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

08.244.0007.1.600. - Convenio Aquisição de Veiculo nº 179/PGE/2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULO LTDA

CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO AUTOMÓVEL, PEQUENO PORTE DE PASSEIO,ZERO QUILOMETRO,FABRICAÇÃO /MODELO CORRESPONDENTE COM A DA AQUISIÇÃO,BICOMBUSTÍVEL-(FLEX),COM POTENCIA MINIMA DE 70 CV, COM TRANSMISSÃO MECANICA DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ,CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, E 5 PORTAS.COM TAPETES , TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 45 LITROS, AR CONDICIONADO,TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME ,DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,FREIOS ABS,AIRBAGS DIANTEIROS,ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROCONVE. DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADA PELAS LEIS APLICAVEIS: O VEICULO DEVERÁ SE ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN E OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO VEICULO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADO DE RESPECTIVOS MANUAIS E CERTIFICAÇÃO E CONDIÇOES DE GARANTIAS, GARANTIA DE NO MINIMO 12(DOZE) MESES	1,00	R$43.679,00	R$43.679,00

Valor Total Homologado - R$43.679,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:14F5CF0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SEMOSP 2019 - RESULTADO PROVISÓRIO

COMISSÃO DE PROCESO SELETIVO - SEMOSP 2019			
RESULTADO PROVISÓRIO			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
001	AUGUSTO BRAGA JUNIOR	24	31/12/1983
002	SILVIO SILVERIO	14	19/09/1970
003	ALMIRO ROGERIO SCOTTI	19	21/09/1982
004	JURACI MARTINS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO	
005	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	24	26/10/1986
006	IVANIR ROBIS CARDOSO	20	06/06/1982
007	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	
008	ANTONIO DE PAULA ALMEIDA	15	02/06/1999
009	PAULO SERJO CAJAREICO AMARAL	18	01/01/1973
010	ADEMILSON ALVES DA CRUZ	15	08/01/1972
011	SILAS ALONSO	20	19/10/1981
012	ADENIR DE ANDRADE	19	31/03/1988
013	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	17	22/02/1984
014	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	14	27/05/1978
015	ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA	15	14/03/1993
016	ROBERTO NUNES PEREIRA	24	06/02/1972
017	MILTON LOPES DA SILVA	13	03/10/1966
018	SIDNEI DE LIMA NUNES	22	05/02/1999
019	LEANDRO MAICON SPIGUEL	13	15/03/1977
020	IVANOIR VIEIRA SABINO	20	28/05/1974
021	JOZIMAR DOS SANTOS FRANCISCO	20	30/04/1995
022	WAGNER DE LIMA CONTE	14	08/11/1991
023	SILVANO DE AMORIM MARTINS	DESCLASSIFICADO	
024	FRANK VERLY CARDOSO	14	07/10/1992
025	JOSE LUCAS DUARTE BASILIO	24	20/01/1992
026	ANACLERIO MARCOS CROSCOB	DESCLASSIFICADO	
027	CARLOS ALEXANDRE BRUNO	DESCLASSIFICADO	
028	JOABE VICENTE DA SILVA	24	07/09/1984
029	ADEMILSON BATISTA	17	27/08/1976
030	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	28	19/11/1987
031	JULIO ARAUJO DORIA	14	29/01/1984
032	CELIO TORRES SOBRINHO	DESCLASSIFICADO	
033	CARLOS ALEXANDRE EUZEBIO	19	01/08/1980
034	GENILSON BATISTA PINTO	14	23/06/1992
035	JARDEL DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	
036	MAURICIO ANGELO	14	09/10/1988
037	ANDRE SANTOS AFONSO	21	28/07/1996
038	JESSICA BRUNA DOS SANTOS BORGES	20	25/07/2000
039	JOAO CARDOSO DIAS	24	12/08/1963
040	EDMAR ROSA GERALDO	12	23/10/1989
041	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	11	06/02/1992
042	JOAO LUIZ GERMANO	DESCLASSIFICADO	
043	MOISES ANTONIO MARINHO	20	10/10/1992
044	ERIALDO ALMEIDA SILVA	18	04/03/1979
045	WILLANS OSMAR SOUZA JORGE	14	14/10/1990
046	MAURICIO ANGELO	10	09/10/1988
047	NOEL JOSE DA SILVA	21	03/09/1987
048	MOACIR SILVA DOS SANTOS	19	28/09/1975
049	IVANILDO RUFINO DA SILVA	12	26/10/1965
050	ELIVELTON GUERREIRO DA SILVA	24	07/11/1993
051	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	20	15/01/1980
052	MAURICIO ANGELO	14	09/10/1988
053	JHONES DO NASCIMENTO DEGASPERI	10	06/03/2000
054	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	27	23/10/1991
055	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	14	06/02/1992
056	DENILSON APARECIDO BARBOZA	28	27/10/1976
057	ANGLESON LACERDA SANTOS	20	01/08/1992
058	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	26	02/06/1984
059	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	

060	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	
061	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO	
062	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	20	02/06/1993
063	ODAIR DIAS FERREIRA	DESCLASSIFICADO	
064	DEMES DE SOUZA MARTINS	10	27/01/1982
065	ADONIAS FERREIRA BELISARIO	26	07/03/1985
066	ILSON CORREIA DA SILVA	12	03/06/1980
067	RENATO BISPO	20	10/03/1991
068	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	20	04/04/1999
069	DEYVIT PEDROSO DE AMORIM	17	19/02/1994
070	BRUNO RAFAEL CARDOSO BATISTA	19	29/03/1994
071	GIDEAO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	24	11/06/1986
072	GIRSON DIAS LOPES	14	31/07/1965
073	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	26	27/11/1984
074	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FELIPE	20	12/03/1989
075	LUCIANO GONÇALVES LEAL	24	27/01/1983
076	MATHEUS BARBOSA ANDRADE	20	12/04/2000
077	VALTER CESAR PEREIRA DE SOUZA	14	24/04/1966
078	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	20	30/10/1999
079	ROMARIO DE LIMA LOPES	18	14/08/1994
080	ISAAC GOMES DE MIRANDA	20	29/01/1973
081	RODRIGO DA SILVA ROSA	15	31/05/2000
082	DARCI BELTRAO	14	19/06/1988
083	ELTON SOUZA RIBEIRO	24	27/12/1986
084	JOSUE FERREIRA COELHO	19	05/07/1984
085	JOSUE FERREIRA COELHO	19	05/07/1984
086	JOSUE FERREIRA COELHO	DESCLASSIFICADO	
087	JOAO MARQUES DA SILVA	24	17/05/1990
088	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	20	01/08/1972
089	ADEILDO MARQUES DE MOURA	19	29/11/1994
090	IDAIR AFONSO	14	08/10/1968
091	MARILDO SILVA DE MOURA	DESCLASSIFICADO	
092	GEOVANE PADOVAN	20	22/09/1984
093	JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS	14	17/11/1968
094	SIDNEI ANTONIO RETTMANN	10	31/12/1972
095	BRUNO PEREIRA DA SILVA	12	07/08/1997
096	JHONE CAMBUI DA SILVA	15	17/09/1989
097	REGINALDO XAVIER DE MOURA	DESCLASSIFICADO	
098	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	13	26/11/1975
099	PATRICK JUNIOR SCHWAMBACH	10	25/07/1998
100	MELQUISEDEQUE OLIVEIRA FABRISIO	14	07/01/2000
101	SERGIO WILLIAM DE JESUS	11	09/05/1993
102	CHARLE LUIZ DE OLIVEIRA	19	03/11/1988
103	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	13	26/08/1988
104	SONY LUIS HONDA	DESCLASSIFICADO	
105	SILVANA APARECIDA TESTA	14	19/02/1978
106	MARCOS JUNIOR TESTA	12	26/06/1999
107	THAILON JUNIOR TESTA	15	31/08/2000

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:9104056D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 631 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 279.980,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1558.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1558	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1180-10, no valor total de **R$ 279.980,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União em, 28 de março de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		106		
FINANCEIRA		279.980,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	106		
FINANCEIRA	279.980,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D6CDF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 214/2019 PROCESSO Nº 966/ SEMOMA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Na edição n° 2420, pag.nº 244, 245 e 246 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM; do dia 20.03.2019, na Publicação do termo do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do pregão presencial nº 009/2019, Processo Licitatório Nº 966/SEMONA/2018.

ONDE SE LÊ:
ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP - 84.746.130/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	24,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	bridgestone/fuzion	R$ 139,50	R$ 3.348,00
27	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.358,00	R$ 27.160,00
28	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.452,00	R$ 29.040,00
58	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	BRIDGESTONE/FUZION	R$ 223,45	R$ 3.575,20
Total R$ 63.123,20						

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
22	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 432,50	R$ 6.920,00
24	20,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	centela	R$ 1.355,00	R$ 27.100,00
29	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	bridgestone/L-320	R$ 1.514,00	R$ 75.700,00
30	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 435,00	R$ 4.350,00
39	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	firestone	R$ 2.840,00	R$ 28.400,00
40	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	firestone	R$ 1.988,00	R$ 15.904,00
Total R$ 158.374,00						

LEIA-SE:
ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP - 84.746.130/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	24,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	bridgestone/fuzion	R$ 139,50	R$ 3.348,00
27	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.358,00	R$ 27.160,00
58	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	BRIDGESTONE/FUZION	R$ 223,45	R$ 3.575,20

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
22	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 432,50	R$ 6.920,00
24	20,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	centela	R$ 1.355,00	R$ 27.100,00
28	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	firestone /t-831	R$ 1.452,90	R$ 29.058,00
29	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	bridgestone/L-320	R$ 1.514,00	R$ 75.700,00
30	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 435,00	R$ 4.350,00
39	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	firestone	R$ 2.840,00	R$ 28.400,00
40	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	firestone	R$ 1.988,00	R$ 15.904,00

Segue com o Termo de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** corrigido e republicado.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 29 de março de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0E70FC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 009/2019 PUBLICAÇÃO Nº 215/2019 PROCESSO Nº 966/ SEMOMA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Na edição n° 2425 pag.nº 297, 298 e 299 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM; do dia 27.03.2019, na Publicação da na Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº009/2019, Processo Licitatório Nº966/SEMONA/2018, tabela de preços quantidades e valores,no item 28.
ONDE SE LÊ:
FORNECEDOR: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP- CNPJ: **84.746.130/0001-68**,
ENDEREÇO. AV. J K Nº 2255- JARDIM NOVO HORIZONTE,
CIDADE: JK JAMARI -RO, CEP – 76.890.000.
REPRESENTANTE: VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
RG: 305.217 SSP/RO CPF:287.938.462-15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	24,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	bridgestone/fuzion	R$ 139,50	R$ 3.348,00
27	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.358,00	R$ 27.160,00
28	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.452,00	R$ 29.040,00
58	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	BRIDGESTONE/FUZION	R$ 223,45	R$ 3.575,20
Total R$ 63.123,20						

FORNECEDOR:RALLY PNEUS-COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP, CNPJ: **34.745.729/0001-09**,
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO 16980-- BAIRRO INCRA
CIDADE: CACOAL, -RO, CEP – 78.976-025
REPRESENTANTE: JOSE NERI CORREIA LIRA
RG: 1.860.948,SSP/PR / CPF: 338.123.819-15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
22	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 432,50	R$ 6.920,00
24	20,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	centela	R$ 1.355,00	R$ 27.100,00
29	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	bridgestone/L-320	R$ 1.514,00	R$ 75.700,00
30	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 435,00	R$ 4.350,00
39	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	firestone	R$ 2.840,00	R$ 28.400,00
40	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	firestone	R$ 1.988,00	R$ 15.904,00
Total R$ 158.374,00						

LEIA-SE:

FORNECEDOR: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP- CNPJ: **84.746.130/0001-68**,
ENDEREÇO. AV. J K Nº 2255- JARDIM NOVO HORIZONTE,
CIDADE: JK JAMARI -RO, CEP – 76.890.000.
REPRESENTANTE: VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
RG: 305.217 SSP/RO CPF:287.938.462-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	24,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	bridgestone/fuzion	R$ 139,50	R$ 3.348,00
27	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO MISTO ASFALTO/TERRA	FIRESTONE/T819	R$ 1.358,00	R$ 27.160,00
58	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	BRIDGESTONE/FUZION	R$ 223,45	R$ 3.575,20

FORNECEDOR:RALLY PNEUS-COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP, CNPJ: **34.745.729/0001-09**,
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO 16980-- BAIRRO INCRA
CIDADE: CACOAL, -RO, CEP – 78.976-025
REPRESENTANTE: JOSE NERI CORREIA LIRA
RG: 1.860.948,SSP/PR / CPF: 338.123.819-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
22	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 432,50	R$ 6.920,00
24	20,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	centela	R$ 1.355,00	R$ 27.100,00
28	20,00	UND	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	firestone /t-831	R$ 1.452,90	R$ 29.058,00
29	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	bridgestone/L-320	R$ 1.514,00	R$ 75.700,00
30	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	firestone	R$ 435,00	R$ 4.350,00
39	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	firestone	R$ 2.840,00	R$ 28.400,00
40	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	firestone	R$ 1.988,00	R$ 15.904,00

Segue Ata corrigida e republicada.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 29 de março de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:249A0578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº **7710/2.017**, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Extintores Novos, Placas de PVC, Suporte para Extintores de Inceêndio e Recargas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar **por ítem**, conforme consta nos autos do processo nº 7710/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) Serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: *11.903.434/0001-18*
Representante legal: RENATA ALBERTO
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 664, JARDIM DAS OLIVEIRAS
Pimenta Bueno - RO
TELEFONE: 69-3451-3742/9.8446-1652/9.9608-0848 WATS
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	375839	PLACA DE PVC PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO	Und	80	R$ 17,59	1.407,20	AVERY
					TOTAL:	1.407,20	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:
6.1– A entrega dos objetos e serviços, deverão ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 - Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE PVC, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS:
7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno (Para aquisição de Material/Produtos) e em local indicado conforme necessidade da Secretaria (Para Serviços).
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Produtos e Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre **PREFEITURA** e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos e Serviços só estarão caracterizados mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos e Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos e Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços e Produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços e Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços e Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços e Materiais ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Produtos e Serviços a serem entregues e executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Produtos e Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Produtos e Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Produtos e Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Produtos e Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Produtos e Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Produtos e Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Produtos e Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços e Produtos .

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias ou serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos e Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local..

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Arroba ARTS Comunicação Visual LTDA
CNPJ *11.903.434/0001-18*
RENATA ALBERTO
CPF/MF 940.225.852-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14C804BE

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018,** publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 7710/2.017, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Extintores Novos, Placas de PVC, Suporte para Extintores de Inceêndio e Recargas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar **por ítem**, conforme consta nos autos do processo nº **7710/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) Serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo

EMPRESA: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 22.871.544/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: DAGMAR CÉSAR VIEIRA
ENDEREÇO: RUA POTI 85, BAIRRO TUPI,
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-578
TELEFONE: 69 – 3221-6868

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	375828	EXTINTOR DE INCÊNDIO; CATEGORIA PORTÁTIL; BASE ESPUMA AFFF;AGENTE EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA; PARA EXTINÇÃO DE CLASSE DE FOGO AB; CARGA ÚTIL 10 LITROS; CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO, SUPER RESISTÊNTE A COROSSÃO, DEVENDO NÃO ENFERRUJAR, VÁLVULA DE DESCARGA EM LATÃO FORJADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO RUPTURA, DIFUSOR EM POLIETILENO, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO; COM BASE PLÁSTICA E SUPORTE PARA PAREDE; O MESMO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11751; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA	Und	5	R$ 250,00	1.250,00	RESIL
TOTAL:						1.250,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:
6.1– A entrega dos objetos e serviços, deverão ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 - Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE PVC, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS:
7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno (Para aquisição de Material/Produtos) e em local indicado conforme necessidade da Secretaria (Para Serviços).
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Produtos e Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos e Serviços só estarão caracterizados mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos e Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos e Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços e Produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços e Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços e Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços e Materiais ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Produtos e Serviços a serem entregues e executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Produtos e Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Produtos e Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Produtos e Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Produtos e Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Produtos e Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Produtos e Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Produtos e Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços e Produtos .
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias ou serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos e Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local..
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br** e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno, 27 de março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Global Extintores E Serviços LTDA-EPP
CNPJ *22.871.544/0001-61*
DAGMAR CEZAR VIEIRA
CPF/MF 691.155.161-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B418C1A

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de **nº 7710/2.017**, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Extintores Novos, Placas de PVC, Suporte para Extintores de Inceêndio e Recargas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7710/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) Serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: MARIA LUZIA D SILVA – ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL:MARIA LUZIA DA SILVA
ENDEREÇO: AV. VIMBERE , 3014 SETOR 08
ARIQUEMES – RO
CEP: 76-873-398
TELEFONE: 69 – 3536-1576

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	361647	Extintor PQS 6kg	UN	15	R$ 174,00	2.610,00	RESIL
2	375830	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG – ABC	PS	44	R$ 89,00	3.916,00	EXTINTORES NACIONAL
3	375831	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - 20 BR	PS	7	R$ 70,00	490,00	EXTINTORES NACIONAL
4	375833	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L - 2 A	PS	60	R$ 64,33	3.859,80	EXTINTORES NACIONAL
5	375834	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 6 KG - 5 BC	PS	22	R$ 98,33	2.163,26	EXTINTORES NACIONAL
6	375826	EXTINTOR DE INCÊNDIO; CATEGORIA PORTÁTIL; BASE À PÓ QUÍMICO;AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO; PARA EXTINÇÃO DE CLASSE DE FOGO ABC; CARGA ÚTIL 04 KG; CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, SUPER RESISTÊNTE A COROSSÃO, DEVENDO NÃO ENFERRUJAR, COM BASE PLÁSTICA E SUPORTE PARA PAREDE; O MESMO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 10121; E O PÓ QUÍMICO DE ACORDO COM NBR 10004; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA	Und	8	R$ 180,00	1.440,00	EXTINTORES NACIONAL
7	375825	EXTINTOR DE INCÊNDIO; CATEGORIA PORTÁTIL; BASE À ÁGUA; AGENTE EXTINTOR ÁGUA; PARA EXTINÇÃO DE CLASSE DE FOGO A; CARGA ÚTIL 10 LITROS; CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, SUPER RESISTÊNTE A COROSSÃO, DEVENDO NÃO ENFERRUJAR, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO COM BASE PLÁSTICA E SUPORTE PARA PAREDE; O MESMO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11715; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA	Und	21	R$ 170,00	3.570,00	RESIL
10	375840	SUPORTE; PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; COM DOIS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	Und	62	R$ 9,33	578,46	RESIL
11	375836	RECARGA DE EXTINTOR, MODELO NBR10-721, PÓ QUÍMICO 06 KG	PS	3	R$ 80,00	240,00	EXTINTORES NACIONAL
12	375996	Recarga de extintor Pó Quimico NBR 15808 6Kg 20 BC	UNID	3	R$ 80,00	240,00	EXTINTORES NACIONAL
13	375997	Recarga de extintor Pó Quimico NBR 15808 /10721 8Kg 20 BC	Und	1	R$ 89,00	89,00	EXTINTORES NACIONAL
14	375829	EXTINTOR DE INCÊNDIO; CATEGORIA PORTÁTIL; BASE À PÓ QUÍMICO;AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO; PARA EXTINÇÃO DE CLASSE DE FOGO BC; CARGA ÚTIL 04 KG; CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, SUPER RESISTÊNTE A COROSSÃO, DEVENDO NÃO ENFERRUJAR, COM BASE PLÁSTICA E SUPORTE PARA PAREDE; O MESMO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 10121; E O PÓ QUÍMICO DE ACORDO COM NBR 10004; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA	Und	6	R$ 149,00	894,00	RESIL
16	375832	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 12 KG - 20 BC	PS	8	R$ 99,00	792,00	EXTINTORES NACIONAL
17	375835	RECARGA DE EXTINTOR, MODELO NBR10-721, PÓ QUÍMICO 04 KG	PS	5	R$ 75,00	375,00	EXTINTORES NACIONAL
18	375837	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - 20 BC	PS	5	R$ 70,00	350,00	EXTINTORES NACIONAL
19	375841	SUPORTE; PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; FIXAÇÃO NO PISO	Und	3	R$ 10,00	30,00	RESIL
TOTAL:						21.637,52	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:
6.1– A entrega dos objetos e serviços, deverão ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 - Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE PVC, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS:
7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno (Para aquisição de Material/Produtos) e em local indicado conforme necessidade da Secretaria (Para Serviços).
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Produtos e Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos e Serviços só estarão caracterizados mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos e Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos e Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços e Produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços e Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços e Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços e Materiais ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Produtos e Serviços a serem entregues e executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Produtos e Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Produtos e Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Produtos e Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Produtos e Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Produtos e Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Produtos e Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Produtos e Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços e Produtos .
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias ou serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos e Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local..
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br** e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Maria Luzia Da Silva-ME
CNPJ 04.214.231/0001-59
MARIA LUZIA
CPF/MF 629.353.302-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39EF6379

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima,** daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº **7710/2.017**, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Extintores Novos, Placas de PVC, Suporte para Extintores de Inceêndio e Recargas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7710/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) Serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem **de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:**

EMPRESA: N.V. VERDECNPJ: 03.363.727/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ TOLOTTI
CEP: 76820-856
ENDEREÇO:RUA URUGUAI, 2445, EMBRATEL,
PORTO VELHO - RO
TELEFONE: 69 – 3229-3034

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	375827	EXTINTOR DE INCÊNDIO; CATEGORIA PORTÁTIL; BASE CO2;AGENTE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO; PARA EXTINÇÃO DE CLASSE DE FOGO BC; CARGA ÚTIL 06 KG; CILINDRO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1541, SEM COSTURA, SUPER RESISTÊNTE A COROSSÃO, DEVENDO NÃO ENFERRUJAR, VÁLVULA DE	Und	19	R$ 200,00	3.800,00	METAL CASTY

		DESCARGA EM LATÃO FORJADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO RUPTURA, DIFUSOR EM POLIETILENO, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO; COM BASE PLÁSTICA E SUPORTE PARA PAREDE; O MESMO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11716; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA					
					TOTAL:	3.800,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:

6.1– A entrega dos objetos e serviços, deverão ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 - Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE PVC, SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS:

7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno (Para aquisição de Material/Produtos) e em local indicado conforme necessidade da Secretaria (Para Serviços).

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Produtos e Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos e Serviços só estarão caracterizados mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos e Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos e Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Serviços e Produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços e Materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços e Materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços e Materiais ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Produtos e Serviços a serem entregues e executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Produtos e Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Produtos e Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Produtos e Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Produtos e Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Produtos e Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Produtos e Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Produtos e Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços e Produtos .
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias ou serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos e Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local..

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br** e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos e Serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2019.

ARISMAR ARAÚ JO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI
Procurador Geral do Município

N. V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ *03.363.727/0001-21*
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C14A6CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 02.41.00015/2019
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00015/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a publicação no Diário Oficial do Município edição nº 2351, no dia 27/03/2019, que trata sobre o Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias aos empregados públicos Neltemberg Leite Braga e Rafael Domingues Dziecheiarz, no período de 15 a 20 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117-1	**Neltember Leite Braga**	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117-1	**Neltemberg Leite Braga**	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 11 de fevereiro de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08

Porto Velho, 28 de março de 2019

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Jéssica Viana Soares Miranda
Identificador: 3C2746E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 46/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.46/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00087-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) e mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Ponta Porã-MS, por meio de transporte aéreo, com objetivo de cumprimento de Demanda Judicial, no período de 10 a 12 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 81/DPSE/SEMASF/2019 de 25/03/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
Landa Elaísa Monteiro Lemos	70821	Psicóloga	02 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 977,64
Total						**R$ 977,64**

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FEFA91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº110/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 29 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.00818-00/2019.**

RESOLVE:

CONCEDER 6 (seis) diárias, ao servidor abaixo relacionado, no período de 19/04/2019 a 26/04/2019, para participação no Curso de POLOS GERADORES DE TRÂNSITO, na cidade de São Paulo – SP, no Instituto de Mobilidade e Plano – IMEP. O deslocamento do servidor se dará por meio de transporte aéreo cujo as passagens será custeada pelo próprio servidor.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	ValorUnitário R$	Valor Total R$
1	JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	305294	Arquiteto	5	814,70	977,64
				1	162,94	

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:949DCE9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **1º Processo Seletivo de Estagiários 2019**, para **Nível Superior,** observadas às disposições constantes na Lei de Estágio n. 11.788/2008 e neste Edital, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, através da Unidade de Operação de Porto Velho/RO.
O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.
As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

ITEM	CARGA HORÁRIA	CURSO	VAGAS
01	06 (seis) horas diárias - totalizando 30 (trinta) horas semanais	Administração	03 + CR
02	**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS** **EDITAL Nº 01/2019** **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **1º Processo Seletivo de Estagiários 2019**, para **Nível Superior,** observadas às disposições constantes na Lei de Estágio n. 11.788/2008 e neste Edital, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, através da Unidade de Operação de Porto Velho/RO.	Direito	03 + CR
		Educação Física - Licenciatura - é necessário estar no 4º semestreaté o penúltimo semestre em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola no ato da convocação, respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos Regionais.	01 + CR
03	O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.	Enfermagem	02 + CR
04		Farmácia	01 + CR
05	As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:	Pedagogia - Licenciatura	02 + CR
06	**ITEM / CARGA HORÁRIA / CURSO / VAGAS** 01 — Administração — 03 + CR 02 — Direito — 03 + CR 06 (seis) horas diárias - totalizando 30 (trinta) horas semanais — Educação Física - Licenciatura - é necessário estar no 4º semestreaté o penúltimo semestre em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola no ato da convocação, respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos Regionais. — 01 + CR 03 — Enfermagem — 02 + CR 04 — Farmácia — 01 + CR 05 — Pedagogia - Licenciatura — 02 + CR 06 — Sistema de Informação — 01 + CR ***CR - Cadastro Reserva** **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, reconhecida pelo MEC, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.** E ainda: a) Ter cursado no mínimo 40% do curso Superior e, estar regularmente matriculado;; b) Não estar no último semestre do curso do Ensino Superior; c) Estar frequentando efetivamente o curso em que estiver matriculado; d) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição; e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais; f) Ser de nacionalidade Brasileira ou naturalizado; g) Residir no Município onde há disponibilidade das vagas. As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período **01/04/2019 até às 23h59 do dia 21/04/2019, horário local**, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE através do endereço: **www.ciee.org.br** e ainda envio dos documentos exigidos no **item 3.1** deste edital, no seguinte endereço eletrônico: ps.santaluzia@ciee.org.br. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas, e após realização da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no **item 3.1** no período da inscrição, ou seja, do **dia 01/04/2019 até às 23h59 do dia 21/04/2019 horário local**, através do endereço eletrônico: ps.santaluzia@ciee.org.br. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral. **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** Os documentos abaixo deverão ser enviados ao CIEE, **durante o período de inscrição,** descrito no item 2.2 deste edital. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital); Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando (2019/1); Histórico de Notas da Faculdade; Documento contendo informação da Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nos dois últimos semestres/bimestres; Candidatos com deficiência deverão entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses). Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo. **DA SELEÇÃO** O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas do último semestre cursado**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis). Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: Não entregar a documentação completa conforme item 3.1 deste edital; Não entregar a documentação durante o período previsto no item 2.1 deste edital; Entregar documentos ilegíveis; Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I – Estudante mais adiantado no curso; II – Estudante de maior idade. **DO RESULTADO PROVÍSÓRIO** Será elaborada lista de classificação por curso, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 26 de abril de 2019.** A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos. **DOS RECURSOS** **6.1** Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média, sendo que a interposição do recurso deverá ser encaminhada das **08h00 às 17h00**, **no dia 29 de abril de 2019, horário local,** no seguinte ao endereço eletrônico ps.santaluzia@ciee.org.br, devidamente digitado em formulário específico, disponível no site **www.ciee.org.br.** **6.2** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. **6.3** Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva. **DO RESULTADO FINAL** Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 06 de maio de 2019.** A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos. **DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua inscrição. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará: Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga; Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à	Sistema de Informação	01 + CR

vaga.
No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.
Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 8.3, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.
O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.
Quando na convocação, os candidatos deverão encaminhar ao CIEE no prazo estabelecido no item acima os documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando devidamente assinada pela instituição de ensino.
Em caso de candidato com deficiência, a cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Gestor do Município de Santa Luzia D' Oeste, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses..
O estagiário de nível superior terá direito à **bolsa estágio** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** sendo o Auxílio Transporte já incluso neste.
Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas
Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.
O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**.
Em caso de exaurir o cadastro reserva e um ou mais cursos desse edital e o mesmo ainda atenda outros cursos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio para participar de processo seletivo direto utilizando banco de vagas do CIEE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, em conjunto com o CIEE.

Santa Luzia D' Oeste-RO, 25 de março de 2019.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____CEP: _____
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ANO OU SEMESTRE:_____ HORÁRIO DE AULA: _____
CONCORRE COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )
Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo **Edital nº 01/2019** para a admissão ao estágio na **Prefeitura Municipal De Santa Luzia D'oeste.**
Data _____de _____de _____.
_____
Assinatura

***CR - Cadastro Reserva**

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, reconhecida pelo MEC, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.** E ainda:
a) Ter cursado no mínimo 40% do curso Superior e, estar regularmente matriculado;;
b) Não estar no último semestre do curso do Ensino Superior;
c) Estar frequentando efetivamente o curso em que estiver matriculado;
d) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
f) Ser de nacionalidade Brasileira ou naturalizado;
g) Residir no Município onde há disponibilidade das vagas.
As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período **01/04/2019 até às 23h59 do dia 21/04/2019, horário local**, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE através do endereço: **www.ciee.org.br** e ainda envio dos documentos exigidos no **item 3.1** deste edital, no seguinte endereço eletrônico: ps.santaluzia@ciee.org.br.
O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas, e após realização da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no **item 3.1** no período da inscrição, ou seja, do **dia 01/04/2019 até às 23h59 do dia 21/04/2019 horário local**, através do endereço eletrônico: ps.santaluzia@ciee.org.br.
A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.
O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.
Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.
Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.
Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser enviados ao CIEE, **durante o período de inscrição,** descrito no item 2.2 deste edital.

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital);
Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando (2019/1);
Histórico de Notas da Faculdade;
Documento contendo informação da Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nos dois últimos semestres/bimestres;
Candidatos com deficiência deverão entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).
Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas do último semestre cursado**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).
Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.
Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não entregar a documentação completa conforme item 3.1 deste edital;
Não entregar a documentação durante o período previsto no item 2.1 deste edital;
Entregar documentos ilegíveis;
Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
I – Estudante mais adiantado no curso;
II – Estudante de maior idade.

DO RESULTADO PROVÍSÓRIO

Será elaborada lista de classificação por curso, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 26 de abril de 2019.**
A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

DOS RECURSOS

6.1 Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média, sendo que a interposição do recurso deverá ser encaminhada das **08h00 às 17h00**, **no dia 29 de abril de 2019, horário local,** no seguinte ao endereço eletrônico ps.santaluzia@ciee.org.br, devidamente digitado em formulário específico, disponível no site **www.ciee.org.br.**
6.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
6.3 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

DO RESULTADO FINAL

Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 06 de maio de 2019.**
A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua inscrição.
Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:
Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;
Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.
No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.
Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 8.3, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.
O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.
Quando na convocação, os candidatos deverão encaminhar ao CIEE no prazo estabelecido no item acima os documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando devidamente assinada pela instituição de ensino.
Em caso de candidato com deficiência, a cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Gestor do Município de Santa Luzia D' Oeste, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses..
O estagiário de nível superior terá direito à **bolsa estágio** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** sendo o Auxílio Transporte já incluso neste.
Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas
Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.
O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**.
Em caso de exaurir o cadastro reserva e um ou mais cursos desse edital e o mesmo ainda atenda outros cursos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio para participar de processo seletivo direto utilizando banco de vagas do CIEE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, em conjunto com o CIEE.

Santa Luzia D' Oeste-RO, 25 de março de 2019.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____CELULAR: ____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____CEP: _____
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ANO OU SEMESTRE:_____ HORÁRIO DE AULA: _____
CONCORRE COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo **Edital nº 01/2019** para a admissão ao estágio na **Prefeitura Municipal De Santa Luzia D'oeste.**

Data _____de _____de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8E4A9911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E AFASTADOS ATÉ 31/12/2018

SERVIDORES ATIVOS E AFASTADOS ATÉ 31/12/2018		
MATRICULA	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4068	ACIR RIBEIRO DA SILVA	ATIVO
2	ADEMIR GOMES GUEDES	ATIVO
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	AFASTADO
373	ADRIANA COSTA SANTOS	ATIVO
237	ADRIANA PERES BATISTA	ATIVO
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	ATIVO
413	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	AFASTADO
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	ATIVO
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	ATIVO
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	ATIVO
5006	ALTIERIS HUGO DOS SANTOS	ATIVO
4096	AMANDA NUNES DE AQUINO PETROLINI	ATIVO
149	AMILTON JOSE DA SILVA	ATIVO
5010	ANA CLAUDIA DA VITORIA	ATIVO
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	ATIVO
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	ATIVO
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	AFASTADO
5005	ANDERSON RODRIGUES TELLES	ATIVO
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZINMISTURINI	ATIVO
5004	ANDREIA CARDOSO CANCIAN	ATIVO
279	ANDREIA CRUZ SILVA	AFASTADO
342	ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA	ATIVO
313	ANTONIA FERREIRA	ATIVO
424	ANTONIO DAMIAO DE CARVALHO PEREIRA	ATIVO
357	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	ATIVO
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	AFASTADO
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	AFASTADO

27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	ATIVO
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	ATIVO
29	BENEDITO BRIGIDO	ATIVO
97	BENVINDA GONCALVES	ATIVO
3	BENVINDO DONATO	AFASTADO
403	BRUNO MNTEIRO MACIEL	ATIVO
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	ATIVO
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	ATIVO
4077	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	ATIVO
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	ATIVO
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	ATIVO
264	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	ATIVO
368	CELIA NATALINO COUTINHO	ATIVO
337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	ATIVO
4097	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	ATIVO
273	CLAUDEMIR MENDES	ATIVO
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	ATIVO
4	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	AFASTADO
5002	CLAUDINEI VILA	ATIVO
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	ATIVO
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	ATIVO
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	ATIVO
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	ATIVO
5008	CLEONICE PAIAO DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO
65	CLEUZA BENEDITO CAMILO	ATIVO
5001	CRISTINA Apª BARBOSA OLIVEIRA	ATIVO
443	DAIANE RODRIGUES	ATIVO
371	DANIEL COSTA ABELHA	ATIVO
442	DANIELA FERNANDA COSTA	ATIVO
4078	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	ATIVO
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	AFASTADO
438	DAVI SANTOS	ATIVO
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	ATIVO
154	DIONESIO GUIMARAES	ATIVO
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	ATIVO
263	EDER PAULI DE MORAES	ATIVO
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	ATIVO
191	EDEZIA GALINDO LEITE	AFASTADO
7	EDILSON PEJARA	ATIVO
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	ATIVO
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	ATIVO
425	EDNA Apª FEREIRA DOS SANTOS	ATIVO
500	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	ATIVO
178	EDSON THOMAZIN	ATIVO
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	ATIVO
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	ATIVO
343	ELIANE PAIVA SOARES	ATIVO
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	ATIVO
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	ATIVO
367	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	ATIVO
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	ATIVO
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	ATIVO
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	ATIVO
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	ATIVO
102	ELIZETE DALLA COSTA	AFASTADO
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	ATIVO
4092	ERNANDES TORRES DE PAULA	ATIVO
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	ATIVO
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	ATIVO
163	EVERALDO ZOTTELE	ATIVO
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	ATIVO
341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	ATIVO
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	AFASTADO
5000	FARLEY COZER DA SILVA	ATIVO
386	FERNANDA BAZONI	ATIVO
4063	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	ATIVO
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	ATIVO
3053	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	ATIVO
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	ATIVO
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	AFASTADO
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	ATIVO
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	AFASTADO
334	FRANCISCO JOSE ALVES	ATIVO
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	ATIVO
379	GENIS PAIVA SOARES	ATIVO
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	ATIVO
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	ATIVO
38	GILBERTO DOS SANTOS	ATIVO
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	ATIVO
11	GILMAR DE SOUZA	ATIVO
175	GILVA JOAO ALVES	ATIVO
221	GIOVANA MARTIN	ATIVO
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	ATIVO
37	GISLENE Apª GOMES DE OLIVEIRA	ATIVO
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	ATIVO
39	GUMERCINO PEREIRA	ATIVO
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	ATIVO
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	ATIVO

281	HELIO LUGAO ALVES	ATIVO
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	ATIVO
4093	HENRIQUE PINHO DE SOUSA CRUZ	ATIVO
41	HILARIO HAASE	ATIVO
12	HUILTON RODRIGUES LARA	ATIVO
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	AFASTADO
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	ATIVO
349	IRACEMA PEREIRA	ATIVO
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	ATIVO
42	IRMA JUSTINO FEO	ATIVO
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	ATIVO
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	ATIVO
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	ATIVO
411	ITAMAR SILVA NETO	ATIVO
219	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	ATIVO
5012	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	ATIVO
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	ATIVO
4065	IVONETE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	ATIVO
4082	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	ATIVO
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	ATIVO
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	ATIVO
247	JANIA APARECIDA MARTIM	ATIVO
4036	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	ATIVO
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	ATIVO
852	JERONIMO DE SOUZA	AFASTADO
437	JESSICA TOREZANI	ATIVO
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	ATIVO
4091	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	ATIVO
71	JOAO CORREIA DOS SANTOS	ATIVO
14	JOAO LUIZ NETTO	ATIVO
72	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	ATIVO
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	ATIVO
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	ATIVO
158	JOSE CARLOS SIMOES	ATIVO
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	AFASTADO
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	ATIVO
205	JOSE ITAMAR SOSSAI	ATIVO
45	JOSE MENDES FEREIRA NETO	ATIVO
46	JOSE PEREIRA DUARTE	ATIVO
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	AFASTADO
309	JOSE VIEIRA DA SILVA	AFASTADO
5009	JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	ATIVO
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	ATIVO
340	JOSUE PINHEIRO BREVES	AFASTADO
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	ATIVO
363	JULIANE TREVIZANI	ATIVO
4061	JULIENE ROSA MUNIZ	ATIVO
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	ATIVO
4066	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	ATIVO
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	ATIVO
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	ATIVO
251	KLEBER SPANHOL	ATIVO
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO	ATIVO
300	LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO
501	LEIZA MARIA SOARES	ATIVO
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	ATIVO
73	LINDOMAR BISPO ALVES	ATIVO
232	LORENA RONCONI FELIX	ATIVO
230	LUANA VALERIA GASPARI	ATIVO
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	AFASTADO
109	LUCIA GONÇALVES ALENCAR	ATIVO
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	AFASTADO
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	ATIVO
4071	LUCIEDE LUORENCO DOS SANTOS	ATIVO
407	LUCIMAR Apª DE LIMA DA ROCHA	ATIVO
254	LUCIMAR CANCIAN	ATIVO
140	LUCIMARA Apª DA SILVA MENDES	ATIVO
387	LUCIMARA LAET CANTAO	ATIVO
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO
338	LUCINEIA RUSATZ	ATIVO
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	ATIVO
402	LUCINEYSERGIO GONÇALVES	ATIVO
258	LUISMAR RONCONI	ATIVO
47	LUIZ CARLOS CANTAO	ATIVO
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ATIVO
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	ATIVO
236	LUZIA LACERDA	AFASTADO
330	MADALENA Apª PALOZI DINIZ	ATIVO
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	ATIVO
4011	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	ATIVO
215	MARCIA COSTA DA SILVA	ATIVO
78	MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA	AFASTADO
111	MARCIA ROSSI	ATIVO
3090	MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA	ATIVO
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	ATIVO
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	ATIVO
465	MARGARIDA RICARTE DE SOUZA	ATIVO

384	MARIA Apª DA SILVA LIBAINO	ATIVO
439	MARIA Apª FERNANDES LIMA	AFASTADO
365	MARIA Apª SIQUEIRA	AFASTADO
113	MARIA APª VITAL TOME	ATIVO
200	MARIA CATARINA SPANHOL	ATIVO
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAES	ATIVO
4064	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	ATIVO
75	MARIA LUCIA BERNARDES	AFASTADO
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	ATIVO
406	MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES	ATIVO
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	ATIVO
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	ATIVO
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	ATIVO
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	ATIVO
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA BERGAMASCHI	ATIVO
24	MARILDO SPANAZZATTO	ATIVO
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	AFASTADO
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	ATIVO
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	ATIVO
414	MARINETE GOES	ATIVO
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	AFASTADO
5007	MARLUCE SOARES DA SILVA	ATIVO
114	MARLY Apª DE SOUZA THEOTONIO	AFASTADO
4067	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	ATIVO
426	MAURO RUFINO	ATIVO
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	ATIVO
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	ATIVO
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	ATIVO
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA	ATIVO
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	ATIVO
179	NAIR DE LURDES BONATO	ATIVO
347	NATALICE DA SILVA	ATIVO
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	ATIVO
201	NEIVA PRIDONIK	ATIVO
4060	NERCI SENHORA DOS SANTOS	ATIVO
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	ATIVO
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	ATIVO
391	NIVALDA CANTAO	ATIVO
5011	NIVALDO KUMM	ATIVO
18	NOEL BARBOZA DA MOTTA	ATIVO
4089	OZORITO PEREIRA DA CRUZ	ATIVO
4045	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	ATIVO
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	ATIVO
59	PEDRO DA SILVA	AFASTADO
397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	ATIVO
329	PETIRNA BATISTA PEDRO MOREIRA	ATIVO
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	ATIVO
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	ATIVO
388	REGISLENE PEREIRA	ATIVO
275	RICARDO GODIO	ATIVO
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	ATIVO
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	ATIVO
504	ROBERTO SALLES FERNANDES	ATIVO
506	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	ATIVO
351	ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	ATIVO
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	ATIVO
278	RODRIGO VIEIRA	ATIVO
4094	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	ATIVO
196	ROSA CATARINA PEREIRA	ATIVO
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	AFASTADO
4099	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	ATIVO
4083	ROSELI Apª FERREIRA ANTONIO	ATIVO
169	ROSEMIR COSTA NEVES	ATIVO
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	ATIVO
4081	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	ATIVO
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	ATIVO
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	ATIVO
393	SANDRA MARIA CANTAO	ATIVO
152	SANTO GOMES DA ROCHA	AFASTADO
22	SERGIO LUIS PAULI	ATIVO
4085	SERGIO PERINI	ATIVO
282	SIDNEI TOMAZ FARIA	ATIVO
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	ATIVO
271	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	ATIVO
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	ATIVO
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	ATIVO
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	ATIVO
5003	SUHELY AMHANDA DA SILVA	ATIVO
123	TANIA VIEIRA CARLINE	ATIVO
378	TAYNARA VIEIRA	ATIVO
345	TERCIO AJALA DA SILVA	ATIVO
412	UELINTON BERBE RODRIGUES	ATIVO
4098	VAGNER SANCHES DO LAGO	ATIVO
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	ATIVO
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	ATIVO
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	ATIVO
3068	VALDINEI FRANCISCO PEREIRA	ATIVO
255	VALDINEI ORESTE ZUIN	ATIVO

4074	VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	ATIVO
3097	VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO	ATIVO
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	ATIVO
382	VALMIRA DOS SANTOS	ATIVO
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	ATIVO
4062	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE	ATIVO
4090	VERA LUCIA RIBEIRO	ATIVO
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	ATIVO
421	VERONICA GALINDO LEITE	ATIVO
226	VILMA DIONISIO DE ALMEIDA	ATIVO
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	ATIVO
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	ATIVO
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	ATIVO
3091	VIVIANE MACHADO MAGALHAES	ATIVO
126	WALTER ZANIRATTO	AFASTADO
353	WANDO BERNARDES	ATIVO
380	WEDER BERBE RODRIGUES	ATIVO
3083	ZILAMAR MATT DOS SANTOS	ATIVO
TOTAL GERAL DE SERVIDORES 309 / COM FICHA FINANCEIRA 291 SERVIDORES		

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:A6024A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão presencial nº 12/2019*** *referente ao Processo nº* 70/2019 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ANGELICA APARECIDA ORNELAS 00428099246
CNPJ/CPF: 28.216.785/0001-53

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TIPO SPLIT)						
1	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	7.000	12	40,23	482,76
2	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	9.000	26	40,23	1045,98
3	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	12.000	292	44,52	12999,84
4	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	18.000	322	47,24	15211,28
5	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	24.000	38	68,94	2619,72
6	Serviço de Manutenção Preventiva tipo Splint, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	30.000	9	68,93	620,37
VALOR TOTAL ---------- R$ 32.979,95					
LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR TIPO SPLIT					
1	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	7.000	24	54,61	1310,64
2	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	9.000	28	54,59	1528,52
3	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	12.000	86	54,60	4695,60
4	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	18.000	114	62,38	7111,32
5	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	24.000	34	62,38	2120,92
6	Serviço de Manutenção Corretiva tipo Split Janela com troca de capacitor	30.000	18	68,50	1233,00
VALOR TOTAL ---------- R$ 18.000,00					
LOTE 06 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR, TIPO SPLIT					
1	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	7.000	12	11,32	135,84
2	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	9.000	15	11,32	169,8
3	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	12.000	78	11,32	882,96
4	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	18.000	84	11,32	950,88
5	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	24.000	72	11,32	815,04
6	Serviço de limpeza de calha e filtro condicionador	30.000	4	11,37	45,48
VALOR TOTAL ---------- R$ 3.000,00					
LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR.					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	7.000	2	148,51	297,02
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	9.000	7	148,58	1040,06
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	12.000	29	148,51	4306,79
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	18.000	32	148,51	4752,32
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	24.000	29	148,51	4306,79
6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do condensador	30.000	2	148,51	297,02
VALOR TOTAL ---------- R$ 15.000,00					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR.					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	7.000	2	258,07	516,14
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	9.000	7	258,05	1806,35
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	12.000	23	258,05	5935,15
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	18.000	30	258,06	7741,80
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	24.000	29	258,05	7483,45

6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor do Evaporador	30.000	2	258,05	516,10
VALOR TOTAL ---------- R$ 23.998,99					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA E EVAPORADORA					
1	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	7.000	2	176,62	353,24
2	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	9.000	7	176,62	1236,34
3	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	12.000	26	176,63	4592,38
4	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	18.000	30	176,62	5298,60
5	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	24.000	10	176,62	1766,20
6	Manutenção corretiva com rebobinagem de motor ventilador da condesandora e Evaporadora	30.000	2	176,62	353,24
VALOR TOTAL ---------- R$ 13.600,00					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	7.000	2	189,97	379,94
2	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	9.000	5	189,95	949,75
3	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	12.000	28	189,96	5318,88
4	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	18.000	40	195,31	7812,40
5	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	24.000	11	195,31	2148,41
6	Manutenção corretiva com troca de placa eletrônica split	30.000	2	195,31	390,62
VALOR TOTAL ---------- R$ 17.000,00					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR (SPLIT)					
1	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	7.000	2	583,44	1166,88
2	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	9.000	5	583,44	2917,20
3	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	12.000	24	583,45	14002,80
4	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	18.000	26	776,86	20198,36
5	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	24.000	6	776,84	4661,04
6	Manutenção corretiva com troca de motor de compressor split	30.000	2	776,86	1553,72
VALOR TOTAL ---------- R$ 44.500,00					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	7.000	2	94,58	189,16
2	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	9.000	5	94,56	472,80
3	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	12.000	23	94,56	2174,88
4	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	18.000	37	113,47	4198,39
5	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	24.000	7	113,48	794,36
6	Manutenção corretiva com troca de motor de contador Split	30.000	3	113,47	340,41
VALOR TOTAL ---------- R$ 8.170,00					
LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	7.000	2	30,29	60,58
2	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	9.000	7	30,32	212,24
3	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	12.000	82	30,32	2486,24
4	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	18.000	140	34,71	4859,40
5	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	24.000	9	34,68	312,12
6	Manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura Split	30.000	2	34,71	69,42
VALOR TOTAL ---------- R$ 8.000,00					
LOTE 15 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOJOSO SPLIT					
1	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo - Split	7.000	2	13,82	27,64
2	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	9.000	7	13,84	96,88
3	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	12.000	28	13,84	387,52
4	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	18.000	39	17,76	692,64
5	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	24.000	9	17,76	159,84
6	Serviço de Manutenção preventisa/corretiva com troca de material de tubo esposojo	30.000	2	17,74	35,48
VALOR TOTAL ---------- R$ 1.400,00					

Valor Total Adjudicado - R$ 185.648,94

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A962BD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão presencial nº 12/2019*** *referente ao Processo nº* 70/2019 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: A. X. DE BARROS COM E SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 27.803.040/0001-28

LOTE 01 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (TIPO SPLIT)					
Item	**Descrição**	**Btus**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	9.000	17	109,86	1867,62
2	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	12.000	94	109,86	10326,84
3	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	18.000	286	132,71	37955,06
4	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	24.000	15	132,76	1991,4
VALOR TOTAL ---------- R$ 52.140,92					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS R 22					
1	Troca de Gás R 22 Split	7.000	6	70,80	424,80
2	Troca de Gás R 22 Split	9.000	12	70,80	849,60
3	Troca de Gás R 22 Split	12.000	50	70,80	3540,00
4	Troca de Gás R 22 Split	18.000	74	76,95	5694,30
5	Troca de Gás R 22 Split	24.000	22	76,95	1692,90
6	Troca de Gás R 22 Split	30.000	5	76,88	384,40
VALOR TOTAL ---------- R$ 12.586,00					
LOTE 05 – TROCA DE GÁS R 410					
1	Troca de Gás R 410 Split	9.000	15	63,31	949,65
2	Troca de Gás R 410 Split	12.000	66	63,31	4178,46
3	Troca de Gás R 410 Split	18.000	64	66,15	4233,60
4	Troca de Gás R 410 Split	24.000	24	72,66	1743,84
5	Troca de Gás R 410 Split	30.000	8	7268	581,44
VALOR TOTAL ---------- R$ 11.686,99					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT					
1	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	7.000	2	40,36	80,72
2	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	9.000	7	40,52	283,64
3	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	12.000	26	40,52	1053,52
4	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	18.000	39	45,44	1772,16
5	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	24.000	7	45,44	318,08
6	Manutenção corretiva com troca de sensor de degelo Split	30.000	2	45,44	90,88
VALOR TOTAL ---------- R$ 3.599,00					
VALOR GLOBAL ---------- R$ 80.012,91					

Valor Total Adjudicado - R$ 80.012,91

Urupa,29 de março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:090DFBB0

